

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

**Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial**

Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294

CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuzul@apaopr.org.br](mailto:ceuzul@apaopr.org.br)

CNPJ: 77.293.355/0001-40

**ANEXO 02****OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO****TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

Ofício Nº 265/2024

Céu Azul/PR, 02 Dezembro de 2024.

**À Senhora  
Jussara Schafachek Zuquelo  
Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento**

**Assunto:** Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto na área de Educação – PROJETO nº 1/ FUNDEB.

Considerando o Termo de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2024 que trata de habilitação para apresentação de proposta de projeto para oferta de Serviços na área Educação, manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação e credenciamento para PROJETO nº 01/ FUNDEB conforme previsto no Termo.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul - APAE cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Federal Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e, Decreto Municipal nº 4860/2016 e critérios estabelecidos no Termo de Dispensa de Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no **Termo de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2024**, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com este Município de Céu Azul.

Atenciosamente,

**JANDIR  
LUIZ  
DALPIVA:51  
347083987**

Assinado digitalmente por JANDIR  
LUIZ DALPIVA/51347083987  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Presencial, OU=20185841000100,  
OU=AC SinygularID Multipla, CN=  
JANDIR LUIZ DALPIVA 51347083987  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.12.09 09:44:27-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Jandir Luiz Dalpiva

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul

Paul



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

**Escola Eleamar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial**  
Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 C eu Azul Paran  [ceuazul@apaep.org.br](mailto:ceuazul@apaep.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

**ANEXO 03  
FORMUL RIO DE DADOS  
CADASTRO DA ENTIDADE**

**NOME DA ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE C EU AZUL  
CNPJ:77.293.355/001-40 DATA DA INSCRIÇÃO: 21/09/1976

**NATUREZA JUR DICA:**

**ENDEREÇO:** Rua Professor Daniel Muraro

N  1.112

**CIDADE:** C eu Azul

UF: Paran 

**TELEFONE:** ( 45 ) 32661294

E-MAIL: [ceuazul@apaep.org.br](mailto:ceuazul@apaep.org.br)

<b>CONTA CORRENTE:</b> 14.286-7	<b>BANCO:</b> Brasil S/A	<b>AG�NCIA:</b> 1770-1	<b>PRAÇA PARA PAGAMENTO:</b> C�eu Azul/ Paran�
------------------------------------	-----------------------------	---------------------------	---

**NOME DO PRESIDENTE:** Jandir Luiz Dalpiva

**DATA DE NASCIMENTO:** 27/05/1960

**RG:** 3.829.766-0

**TELEFONE:** (45) 933003575

CPF: 513.470.839-87

** RG O EXPD/DATE:** SSP/PR 10/04/2008

E-MAIL: [jandirluizdalpiva@hotmail.com](mailto:jandirluizdalpiva@hotmail.com)

**MANDATO DA DIRETORIA (PER ODO):** 01/01/2023   31/12/2025

** REA DE ATUAÇÃO:**

( ) Assist ncia Social

( ) Cultura

( ) Sa de

(X) Educa o

**NOME DO SERVIÇO OFERTADO:** Projeto n  1 – FUNDEB.

**P BLICO ALVO:** Educandos com Defici ncia Intelectual e M ltiplas Defici ncias, Autismo e Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor.

**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:** 50 a 80 educandos.

**REGISTRO EM CONSELHO:**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL – CMAS:**

Inscri o n  10, emitida em 01 de Outubro de 2024 da Resolu o CMAS n  36./2024, considerando a delibera o da plen ria ordin ria realizada em 01 de Outubro de 2024, conforme Ata n  010/2024.

**DATA DE VALIDADE:** Considerando a Resolu o n  36/2024 em seu Art.2  a presente inscri o tem validade de 12 meses a partir da data da publica o.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN A E DO ADOLESCENTE – CMDCA:**

Registro 003/2022 em 09 de novembro de 2022, Resolu o CMDCA n  31/2024 considerando a delibera o da plen ria ordin ria realizada em 12 de setembro de 2024 conforme ATA n  012/2024.

**DATA DE VALIDADE:** Considerando a Resolu o n  31/2024 em seu Art.3 , a presente inscri o tem



validade de 12 meses a partir da data da publicação.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

**Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial**

Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuazul@apaep.org.br](mailto:ceuazul@apaep.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI:**

Inscrição nº 01/2024 aprovado em resolução nº 11/2024 em plenária ordinária realizada em 30 de julho de 2024, conforme Ata nº 006/2024.

**DATA DE VALIDADE:** Considerando a Resolução nº 11/2024 em seu Art.2º, a presente inscrição tem validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua publicação.

**REGISTRO EM OUTROS CONSELHOS:** participação no Conselho Municipal de Educação - CME e Conselho Municipal da Saúde – CMS e **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD.**

**JANDIR  
LUIZ  
DALPIVA:5  
1347083987**

Assinado digitalmente por JANDIR  
LUIZ DALPIVA:51347083987  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Presencial, OU=29185841000100,  
OU=AC SyngularID Multipla, CN=  
JANDIR LUIZ DALPIVA:51347083987  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.12.09 08:44:52-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Jandir Luiz Dalpiva  
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul

LEI Nº 10/76


SÚMULA:DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXEPCIONAL - APAE - DE CÉU AZUL.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXEPCIONAL - APAE - de Céu Azul.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos vinte e sete dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e setenta e seis.

  
NILO UMBERTO DEITOS  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL  
"FOLHA DO GUARU"  
DIA: 29-05-76  
PÁGINA: 3

  
  
TABELONATO DE  
SERVIÇO NOTAS  
CÉU AZUL  
Nº 1500  
FIR 48861  
Autenticado a presente instância conforme documento que me foi apresentado nesta data.  
Da que dou fe: 27 JUN 2016  
 Cleide Nazarillo Marques - NOTARIA  
 Mercy Ivone Gross - SUBSTITUTA  
 Neiva Thomazini Jordan - ESCRIVENTE

a n4

18/11/2024 08:14

about:blank

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>77.293.355/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/09/1976</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R PROFESSOR DANIEL MURARO</b>	NÚMERO <b>1112</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.840-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CEU AZUL</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(045) 2661-294</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/10/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/11/2024 às 08:14:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 77.293.355/0001-40  
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JANDIR LUIZ DALPIVA  
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/11/2024 às 08:15 (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
**CNPJ: 77.293.355/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:02:06 do dia 24/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2025.

Código de controle da certidão: **0822.2225.C406.ADE5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77.293.355/0001-40  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
**Endereço:** RUA SAO PAULO 1112 / CENTRO / CEU AZUL / PR / 85840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/11/2024 a 28/12/2024

**Certificação Número:** 2024112903170518007777

Informação obtida em 09/12/2024 10:23:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



22/11/2024 10:43

... Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR ...



## Tribunal de Contas do Estado do Paraná

### Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEU AZUL

CNPJ Nº: 77.293.355/0001-40

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTEIS DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEU AZUL** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 13/12/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR)

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle 0383.UEHB.5528  
Emitida em 14/10/2024 às 10:18:40

Dados transmitidos de forma segura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO LIBERATÓRIA Nº 19/2024**

**Entidade:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

**CNPJ:** 77.293.355/0001-40

**Endereço:** Rua Prof. Daniel Muraro, nº 1112.

**Município:** Céu Azul.

**Estado:** Paraná.


CERTIFICO que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, CNPJ/MF nº **77.293.355/0001-40**, esta regular quanto ao Recebimento de Recursos e Prestações de Contas de Transferências Voluntárias Municipais, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, e conforme previsto no art. 3º, VI da Instrução Normativa do TCE/PR nº 61/2011, e art. 24, inciso I do Decreto Municipal nº 4860/2016, estando em situação regular para recebimento de recursos públicos.

**Data da Emissão:** 14 de outubro de 2024.

**Validade:** 16 de abril de 2025.

Município de Céu Azul, PR., 14 de outubro de 2024.

  
**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal

  
**Josiane Inês Hoger**  
Secretária de Educação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40  
Certidão nº: 79465513/2024  
Expedição: 18/11/2024, às 08:16:12  
Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.293.355/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035295179-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.293.355/0001-40**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/03/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3262/2024**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 35479 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÉU AZUL  
CNPJ/CPF: 77.293.355/0001-40  
Endereço: Rua PROF. DANIEL MURARO, 1112  
Complemento: ESCOLA  
Bairro: Centro  
Cidade: Céu Azul - PR

**Finalidade**

PADRÃO

**Observações**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
10/12/2024	60 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÉU AZUL** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Céu Azul - PR, 10 de dezembro de 2024.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

**Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial**

Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuazul@apaep.org.br](mailto:ceuazul@apaep.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

Eu Jandir Luiz Dalpiva, portador do CPF nº 513.470.839-87, membro da Diretoria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul - APAE, inscrita no CNPJ nº 77.293.355.0001/40, declaro para os devidos fins que não estou em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal.

Céu Azul, 02 de dezembro de 2024.

**JANDIR  
LUIZ  
DALPIVA:  
513470839-  
87**

Assinado digitalmente por  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51347083987  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Presencial, OU=  
29185841000100, OU=AC  
SyngularID Multipla, CN=JANDIR  
LUIZ DALPIVA:51347083987  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.12.09 09:01:45-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão:  
2024.3.0

Jandir Luiz Dalpiva  
Presidente



2 11

1 **ATA Nº 04/2022 - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA APAE DE CÉU**  
2 **AZUL**, realizada em 18 de Novembro do ano de 2022, conforme edital de  
3 convocação publicado no Jornal O MOMENTO do dia 07 de outubro de 2022, página  
4 4, realizada na cidade de Céu Azul - PR, sito à Rua Professor Daniel Muraro nº  
5 1.112, com a presença de todos que assinam o Livro de Presenças. Iniciada a  
6 Assembleia, às 19h, em segunda convocação, atingido o quórum do artigo 24,  
7 parágrafo 2º do Estatuto Social. Todos constantes da lista de presença estão aptos a  
8 votar. **Membros Eleitos Composição da Comissão da Assembleia:** foram  
9 nomeadas pela Resolução 01 de 05/10/2022, respectivamente Cláudia Loni Blauth  
10 da Silva, nacionalidade brasileira, portadora do CPF nº 026.193.709-06, RG nº  
11 6.601.619-6, residente e domiciliada na Rua Niterói, nº 1147, bairro São Lucas;  
12 Valmi Manthey, nacionalidade brasileira, portadora do CPF nº 643.977.859-53, RG  
13 nº 4.236.867-9, residente e domiciliada na Rua Professor Daniel Muraro, nº 918,  
14 bairro Parque Verde; Andréia Correia Rosa Albrecht portadora do CPF nº  
15 011.258.709-74, RG nº 10.044.669-3, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº  
16 165, bairro União, Suzana Zolondek, portadora do CPF nº 052.879.299-78, RG nº  
17 9.755.923-6, residente e domiciliada à Rua Bernardo Bluhm, nº 214, bairro Jardim do  
18 Parque e Rebeka Elyna Bahia Carneiro, portadora do CPF nº 027.616.172-66, RG  
19 nº 708107-4, residente e domiciliada Rua Curitiba, nº 1444, centro ambos neste  
20 Município. **Instalação da Comissão:** Instalada a Assembleia, a Senhora Cláudia  
21 Loni Blauth da Silva procedeu à leitura do Edital de Convocação. Deliberações:  
22 1. Aprovação do relatório de atividades do ano de 2022. 2. Aprovação da prestação  
23 de contas do ano de 2022. 3. Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do  
24 Conselho Fiscal da APAE e os membros que irão compor o Conselho de  
25 Administração, para mandato de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025,  
26 conforme artigo 60, do Estatuto Social. **1. Relatório de atividades de 2022:**  
27 apresentado os slides em projeção o relatório de atividades enviado previamente a  
28 Federação nacional das Apaes também disponível na APAE local para  
29 transparência a todos quantos se façam necessários. Aprovado por unanimidade. **2.**  
30 **Prestação das contas do exercício 2022:** O balanço patrimonial, a demonstração  
31 de resultados e notas explicativas do exercício de 2022 foi apresentado pela  
32 Conselheira Fiscal **KELEN CRISTINA STRACKE**, nacionalidade brasileira,  
33 portadora do CPF 033.537.679-9 e RG nº 7.077.764-9, domiciliada e residente à  
34 Rua Dos Imigrante s, nº 230, Bairro Iguazu, CEP 85.840-000. Colocada em votação,  
35 as contas foram aprovadas por unanimidade. **3. Eleições.** A comissão eleitoral  
36 nomeada pela Resolução 01 de 05/10/2022 procedeu ao registro de uma única  
37 chapa composta pelos membros constantes do requerimento (inscrição) entregues  
38 na Secretaria da APAE de Céu Azul. Colocada em votação a possibilidade de fazer  
39 por aclamação, a votação por aclamação foi aprovada por unanimidade. Solicitada,  
40 então, uma salva de palmas para os novos membros eleitos que exercerão seus  
41 mandatos de 01.01.2023 a 31.12.2025. Os membros da Chapa única foram eleitos  
42 por aclamação nos termos do artigo 57, parágrafo primeiro do estatuto social. A  
43 Diretoria Executiva da APAE de Céu Azul com **mandato de 01.01.2023 até**  
44 **31.12.2025** fica assim composta: **Presidente: JANDIR LUIZ DALPIVA,**



Janeiro 1



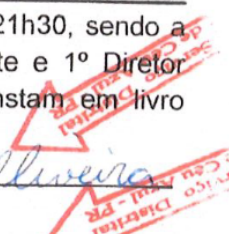

45 nacionalidade brasileiro, portador do RG nº 3.829.766-0, CPF 513.470.839-87,  
46 residente e domiciliado em Céu Azul-PR, à Rua Vereador Ricieli Catafesta nº 360,  
47 bairro centro, CEP: 85.840-000. **Vice-Presidente: JOANITO DE OLIVEIRA**,  
48 nacionalidade brasileiro, portador do RG nº 6.581.461-7, CPF 021.458.509-37,  
49 residente e domiciliado à Rua Das Canjeranas nº 178, Bairro Boa Vista, CEP  
50 85.840-000. **1º. Diretor Financeiro: DIRCEU JAIR LAMB**, nacionalidade brasileiro,  
51 portador do RG nº 4.754.358-4, CPF 024.543.629-45, residente e domiciliado à  
52 Avenida Vereador Rubino Pasquetti nº 926, bairro centro, CEP 85.840-000. **2º.**  
53 **Diretor Financeiro: RODIMAR BAZZO**, nacionalidade brasileiro, portador do RG nº  
54 4.732.989-2, CPF 809.861.539-15, residente e domiciliado à Rua Curitiba nº 1200,  
55 bairro centro, CEP 85.840-000. **1ª. Diretora Secretária: GERALDA DE OLIVEIRA**,  
56 nacionalidade brasileira, portadora do RG nº 5.340.063-9, CPF 017.181.389-89,  
57 residente e domiciliada à Rua São Luiz nº 840, bairro União, CEP 85.840-000. **2ª.**  
58 **Diretora Secretária: JOSIANE DOS SANTOS POMAGERSKI**, nacionalidade  
59 brasileira, portadora do RG nº 8.630.354-0, CPF 047.214.809-54, residente e  
60 domiciliada à Rua Nilo Humberto Deitos nº 327, bairro Industrial, CEP 85.840-000.  
61 **Diretor de Patrimônio: OZIR MIGUEL BUSNELLO**, nacionalidade brasileiro,  
62 portador do RG nº 3.109.705-3, CPF 154.652.332-49, residente e domiciliado à Rua  
63 Professor Daniel Muraro nº 927, CEP 85.840-000. **Diretor Social: ISAIAS DIEGRO**,  
64 nacionalidade brasileiro, inscrito no CPF 033.268.449-05 e RG nº 7.676.393-3,  
65 domiciliado a Linha Alto Alegre, Km 630, CEP 85.840-000, neste município.  
66 **Procuradora Jurídica: SUELYN TOZATTO PICINATTO**, nacionalidade brasileira,  
67 portadora do RG nº 7.526.628-6, CPF 034.964.749-63, residente e domiciliada à  
68 Rua Florianópolis nº 960, CEP 85.840-000. O Conselho Fiscal da APAE de Céu Azul  
69 fica assim composto: **Conselheiros Administrativos: 1. MARCIA TIEME TOYOTA**,  
70 nacionalidade brasileira, inscrita no CPF 968.812.839-20 e RG nº 6.309.474-9,  
71 domiciliada a Rua Curitiba, nº 1731, centro, CEP 85.840-000. **2. LEDI LOHMANN**,  
72 nacionalidade brasileira, portadora do RG nº 4.634.163-5, CPF 039.152.529-80,  
73 residente e domiciliada à Rua Arnaldo Bussato nº 1199, bairro centro, CEP 85.840-  
74 000. **3. NADIR ZANG**, nacionalidade brasileira, portadora do RG nº 5.895.802-6,  
75 CPF 031.630.489-19, residente e domiciliada em Céu Azul-PR, à Rua Belo  
76 Horizonte nº 660, bairro Parque Verde, CEP 85.840-000. **4. MARISA**  
77 **DANNEBROCH**, nacionalidade brasileira, portadora do RG nº 9.737.521-6, CPF  
78 800.459.029-25, residente e domiciliada à Rua professor Daniel Muraro nº 1459  
79 bairro centro, CEP 85.840-000. **5. GREICY KELLY MESQUITA CHAVES**,  
80 nacionalidade brasileira, portadora do RG nº 10.357.675-0, CPF 078.593.159-71,  
81 residente e domiciliada à Rua Parque Iguaçu, nº 139, bairro Iguaçu, CEP 85.840-  
82 000. **6. SILVESTRE SCHAFASCHEK**, nacionalidade brasileira, portador do RG nº  
83 1.270.626-0, CPF 414.600.499-34, residente e domiciliada à Rua Arnaldo Busato, nº  
84 730, bairro centro, CEP 85.840-000. **7. ADRIANA BOGER**, nacionalidade brasileira,  
85 portadora do RG nº 6.913.640-0, CPF 011.878.009-37, residente e domiciliada à  
86 Rua Edvina Salete Zaura, nº 66, bairro Iguaçu, CEP 85.840-000. **Conselheiros**  
87 **Fiscais: 1. KELEN CRISTINA STRACKE**, nacionalidade brasileira, portadora do  
88 CPF 033.537.679-9 e RG nº 7.077.764-9, domiciliada e residente à Rua Dos



Jair  
 0. 10

89 Imigrantes, nº 230, Bairro Iguaçu, CEP 85.840-000 **2. JUCELINO CILIATO**,  
 90 nacionalidade brasileiro, portador do RG nº 6.712.103-1, CPF 937.473.739-68,  
 91 residente e domiciliado na Linha Rio Treze, nº 670, neste município. **3. NILSI**  
 92 **BRAUN DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, portadora do RG nº 16.183.214-6,  
 93 CPF 071.826.149-60, residente e domiciliada à Rua Projetada Y nº 48 CEP 85.840-  
 94 000. **4. ADRIANA LOPES PRADO FERREIRA**, nacionalidade brasileira, portadora  
 95 do RG nº 5.440.100-0, CPF 787.188.059-49, residente e domiciliado à Rua Luiz  
 96 Maziero nº 325, bairro centro, CEP 85.840-000. **5. MANOEL ANTUNES RIBAS**,  
 97 nacionalidade brasileira, portador do RG nº 1.705.875-4, CPF 524.913.319-34,  
 98 residente e domiciliado em Céu Azul-PR, à Rua Curitiba nº 660 CEP 85.840-000. **6.**  
 99 **IVETE TEREZINHA STRACKE**, nacionalidade brasileira, portadora do RG nº  
 100 3.723.132-0 CPF 009.493.069-40, residente e domiciliado em Céu Azul-PR, à Rua  
 101 Vereador Ricieri Catafesta nº 227 CEP 85.840-000. **Autodefensores Titulares: 1.**  
 102 **DIVALZIR APARECIDO MACHADO**, nacionalidade brasileiro, portador do RG nº  
 103 7.676.433-6, CPF 011.553.719-84, residente e domiciliado à Rua Arnaldo Busato nº  
 104 328, bairro Boa União, CEP 85.840-000. **2. AMANDA CRISTINA RODRIGUES**,  
 105 nacionalidade brasileira, portadora do RG nº 13.821.847-3, CPF 107.798.049-37,  
 106 residente e domiciliada à Rua Irma Carmelita Maria Cecília de Jesus nº 1262, bairro  
 107 São Lucas CEP 85.840-000. **Autodefensores Suplentes: 1. KAUAN VINICIUS**  
 108 **RIBAS DE ABREU**, nacionalidade brasileiro, portador do RG nº 12.515.689-4, CPF  
 109 081.514.659-05, residente e domiciliado à Rua Curitiba nº 205, bairro União CEP  
 110 85.840-000. **2. ROSA PEREIRA DA CRUZ**, nacionalidade brasileira, portadora do  
 111 RG nº 7.823.734-1, CPF 010.167.889-40, residente e domiciliada à Rua Niterói nº  
 112 2126, bairro São Cristóvão, CEP 85.840-000. **Outros assuntos:** passou-se a  
 113 sessão para senhor Jandir Luiz Dalpiva presidente reeleito, onde o mesmo encerrou  
 114 a Assembleia com agradecimentos aos trabalhos efetivados até a data de hoje  
 115 também desejando boas vindas aos novos membros da diretoria eleita, bem como a  
 116 entrega dos certificados aos candidatos autodefensores eleitos. **Encerramento:**  
 117 nada mais havendo a ser deliberada, a assembleia se encerrou às 21h30, sendo a  
 118 ata lavrada e assinada por mim, 1ª. Diretora Secretária, Presidente e 1º Diretor  
 119 Financeiro da APAE. Ressaltando que as demais assinaturas constam em livro  
 120 próprio.

121 1ª. Diretora Secretária: Geralda de Oliveira, Geralda de Oliveira  
 122 Presidente da APAE: Jandir Luiz Dalpiva, Jandir Luiz Dalpiva  
 123 1º Diretor Financeiro da APAE: Dirceu Jair Lamb, Dirceu Jair Lamb

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - COMARCA DE MATELANDIA - ESTADO DO PARANÁ  
 OZUALDO ELIAS PEREIRA - AGENTE DELEGADO INTERINO  
 Rua Luiz Maziero, 270 - Céu Azul - PR - CEP 85840-000 - Fone (41) 32861850 - cartorioceazuil2021@gmail.com  
 Selo nº F809XkkqtMtZGa2Myh5UJ4HjV Consulte esse selo em  
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>  
 Reconheço por Semelhança as assinaturas de GERALDA DE OLIVEIRA (4785),  
 JANDIR LUIZ DALPIVA (8196) e DIRCEU JAIR LAMB (4424). \*\* \*.  
 Dou fé. Céu Azul-PR, 02 de janeiro de 2023

Em Teste da Verdade  
 Kelly Raiane Toledo Gonçalves-Escrevente






**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**  
 Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
 Educa  o Especial, com a oferta das Etapas Educa  o Infantil,  
 Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educa  o de Jovens e Adultos –  
 Fase I/Educa  o Profissional – Forma  o Inicial  
 Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
 CEP 85840-000 C eu Azul Paran  [ceuzul@apaep.org.br](mailto:ceuzul@apaep.org.br)  
 CNPJ 77.293.355/0001-40

*Kaioner*  
 Kelly Raima Toledo Gonçalves  
 Ferramentas



*B. 11*

**RELA  O NOMINAL DOS DIRIGENTES**

NOME	CARGO	RG/SSP	CPF	ENDERE�O	EMAIL
JANDIR LUIZ DALPIVA	Presidente	3.828.766.0 SSP/PR	513.470.839-87	Rua Vereador Riciery Catafesta	jandir Luizdalpiva@gmail.com
INITO DE OLIVEIRA	Vice - Presidente	6.581.461-7 SSP/PR	021.458.509-37	Rua das Canjeranas	apae_ceuzul@hotmail.com
RCEU JAIR LAMB	Diretor Financeiro	4.754.358.4 SSP/PR	024.543.629-45	Av. Vereador Rubino Pasquetti	dirjair@gmail.com
RODIMAR BAZZO	Vice-Diretor Financeiro	4.732.989-2 SSP/PR	809.861.539-15	Rua Curitiba, 1.200	prestaservcontabilidade@hotmail.com
SALDA DE OLIVEIRA	Secret�ria	5.340.063-9 SSP/PR	017.181.389-89	Rua S�o Luiz	apae_ceuzul@hotmail.com
JIANE DOS SANTOS POMAGERSKI	Vice-secret�ria	8.630.354-0 SSP/PR	047.214.809-54	Av. Nilo Humberto Deitos	apae_ceuzul@hotmail.com
�ZIR BUSNELLO	Diretor do Patrim�nio	3.109.705-3 SSP/PR	154.652.332-49	Rua Prof. Daniel Muraro	apae_ceuzul@hotmail.com
ISAIAS DIEGRO	Diretor Social	7.676.393-3 SSP/PR	033.268.449-05	Linha Alto Alegre, Km 630	apae_ceuzul@hotmail.com
N TOZATTO PICINATO	Procuradora Jur�dica	7.526.628-6 SSP/PR	034.964.749-63	Rua Florian�polis	apae_ceuzul@hotmail.com
�CIA TIEME TOYOTA	Conselho Administrativo	6.309.479-9 SSP/PR	968.812.839-20	Rua Curitiba, 1.731	apae_ceuzul@hotmail.com
LEDI LOHMANN	Conselho Administrativo	4.634.163-5 SSP/PR	039.152.529-80	Rua Arnaldo Busato	apae_ceuzul@hotmail.com
NADIR ZANG	Conselho Administrativo	5.895.802-6 SSP/PR	031.630.489-19	Rua Belo Horizonte	apae_ceuzul@hotmail.com
RISA DANNEBROCH	Conselho Administrativo	9.737.521-6 SSP/PR	800.459.029-25	Rua professor Daniel Muraro, 1459	apae_ceuzul@hotmail.com
STRE SCHAFASCHEK	Conselho Administrativo	1.270.626-0 SSP/PR	414.600.499-34	Rua Arnaldo Busato, 730	apae_ceuzul@hotmail.com
N CRISTINA STRACKE	Conselho Fiscal	7.077.764-9 SSP/PR	033.537.679-9	Rua dos Imigrantes	apae_ceuzul@hotmail.com
JCELINO CILIATO	Conselho Fiscal	6.712.103-1 SSP/PR	937.473.739-68	Linha Rio Treze	apae_ceuzul@hotmail.com
NILSI BRAUN	Conselho Fiscal	4.843.661.5 SSP/PR	071.826.149-60	Rua Projetada	apae_ceuzul@hotmail.com
IANA LOPES PRADO FERREIRA	Conselho Fiscal	5.440.100-0 SSP/PR	787.188.059-49	Rua Belo Horizonte	apae_ceuzul@hotmail.com
DEL ANTUNES RIBAS	Conselho Fiscal	1.705.875-4 SSP/PR	524.913.319-34	Rua Curitiba n� 660	apae_ceuzul@hotmail.com
TEREZINHA STRACKE	Conselho Fiscal	3.723.132-0 SSP/PR	009.493.069-40	Rua Vereador Riciery Catafesta, 227	apae_ceuzul@hotmail.com

C eu Azul, 02 de Dezembro de 2024.

**Jandir Luiz Dalpiva**  
 Presidente da APAE

JANDIR LUIZ DALPIVA  
 DALPIVA-5  
 1347083987



JAI	JOA	D	F	GEF	JOS		SUELY	MAF		MAI	SILVE	KELE	J	ADR	MAN	IVETE
-----	-----	---	---	-----	-----	--	-------	-----	--	-----	-------	------	---	-----	-----	-------

18



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELETRICA  
 Copel Distribuição S.A.  
 R. Jose Izidoro Brazzato, 158 - Bloco C - Mossungue  
 CEP: 81200-240 - Curitiba - PR  
 CNPJ 04 368 888/0001-06  
 INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4532661122

<b>Classificação:</b> B3 Comercial, Servicos, Outras Atividades / Ativ Asst	<b>Tipo de Fornecedor:</b> Trifasico /200A	<b>DATAS DE LEITURAS</b>	<b>Leitura anterior</b> 08/10/2024	<b>Leitura atual</b> 07/11/2024	<b>Nº de dias</b> 30	<b>Próxima Leitura</b> 06/12/2024
--	---	--------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-------------------------	--------------------------------------

**Nome:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
**Endereço:** R Professor Daniel Muraro, 1112 - Apae Esc Educ Especial Beija Flor - Centro CEP: 85840-000  
**Cidade:** Ceu Azul - Estado: PR  
**CNPJ:** 77293355/0001-40  
**IE:** ISENTO

**UNIDADE CONSUMIDORA**  
**38759683**  
 ▲ CÍRCULO DENTRO AUTOMÁTICO ▲



NOTA FISCAL No. 132667026 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 11/11/2024  
 Consulte Chave de Acesso em:  
<https://nfe.fazenda.pt.gov.br/nfe/nfeConsulta?nsdl>  
 Chave de Acesso  
 4124.1104.3688.9500.0106.6500.3132.6670.2610.6210.9101  
 Protocolo de Autorização: 14.12400055552417 - 11/11/2024 às 07:50:01-03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2024	05/12/2024	R\$1.028,44

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	KMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	450	0,130156	58,57	2,82	11,13	0,099160	PIS COFINS F8	55,65	13%	7,23
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	1.050	0,223124	234,28	11,29	44,51	0,169990		716,50	1,0033%	7,26
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	485	0,334701	162,33	7,82	30,84	0,254900				
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	450	0,114200	51,39	2,47	9,76	0,087030				
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	1.050	0,195810	205,60	9,90	39,06	0,149190				
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	485	0,293753	142,47	6,87	27,07	0,223790				
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh	345	0,036145	12,47	0,60	2,37	0,027560				
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh	805,000000	0,062025	49,93	2,41	9,43	0,047260				
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh	371,833333	0,093026	34,59	1,67	6,57	0,070380				
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh	105	0,006667	0,61	0,05	0,17	0,006590				
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh	245,000000	0,014816	3,63	0,17	0,69	0,011310				
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh	113,166667	0,022180	2,51	0,12	0,48	0,016080				
CONT ILLUMN PUBLICA MUNICIPIO	UH	1	69,760000	69,76							
<b>TOTAL</b>				<b>1.028,44</b>	<b>-9,19</b>	<b>182,13</b>					

**HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh**

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
NOV24	1065	30
OU T24	1062	32
SET24	1094	30
AGO24	615	30
JUL24	1344	32
JUN24	964	30
MAI24	1058	32
ABR24	2721	29
MAR24	2593	30
FEV24	263	29
JAN24	1228	32
DEZ23	1836	30
NOV23	1110	32

Medidor	Grandezas	Faixas horárias	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cont. Medidor	Consumo kWh
0410269700	CONSUMO kWh	TP	35281	37206	1	1985

**Reservado ao Fisco**

PERÍODO FISCAL: 11/11/2024

**10ED.E9D0.616D.FA78.834E.6CB0.D398.E9B1**

**REAVISO DE VENCIMENTO**

Área reservada para avisos de vencimento.

INCLUSO NA FATURA PIS R\$8,26 E COFINS R\$37,93 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 PELA RES 414/2010 - ANEEL, O LIMITE MÍNIMO DO FATOR DE POTÊNCIA DEVE SER 92,00%. SENDO INFERIOR, É COBRANÇA DO CONSUMO  
 Período: Band. Tarif.: Vermelha P2.09/10-31/10 Amarela 01/11-07/11

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
38759683	11/2024	05/12/2024	R\$1.028,44



Número da fatura: FAT-01-20247706217810-33

PIX

836000000106 284401110002 001010202479 706217810334



**ILMO SR OIFICAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS  
JURIDICAS DA COMARCA DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**

**O abaixo assinado Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE PAIS  
AMIGOS EXCEPCIONAIS CÉU AZUL PR -APAE-, no Município de CÉU  
AZUL ESTADO DO PARANÁ, vem pelo presente juntamente com os  
documentos exigidos por lei, requerer o REGISTRO DA DÉCIMA  
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO.**

**N TERMOS**

**PEDE DEFERIMENTO**

**Matelândia, 22 de Junho de 2.021**

-----  
**NOME  
RG**

**ANO 2021 LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-018 FOLHA 088/V**

Verso da Folha 001 de 017

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS**

**10ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA  
APAE DE CÉU AZUL**



**APAE  
CÉU AZUL/2021**



# REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MATELÂNDIA • ESTADO DO PARANÁ

Nelson Shoji Kamei

Oficial

Av. Paraná, 1151 • Centro • CEP: 85.887-000 • Matelândia • Paraná • Fone/Fax: (45)3262-1822

ANO 2021

LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-018

FOLHA 088

Registro	0001000	Entidade	ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS CÉU AZUL PR
Data	22/06/2021	Outorgado	
Protocolo	0027962	Apresentante	JANDIR LUIZ DALPIVA
Data	22/06/2021	Natureza	Décima Alteração do Estatuto

Folha 001 de 017

## ESTATUTO DA APAE DE CÉU AZUL

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul ou, abreviadamente, Apae de Céu Azul, fundada em Assembleia realizada em 08 de Setembro de 1975 nesta cidade de Céu Azul, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Apae de Céu Azul é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Professor Daniel Muraro, nº 1.112, bairro Centro, e foro no município de Matelândia estado de Paraná.

Art. 3º - A Apae de Céu Azul tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

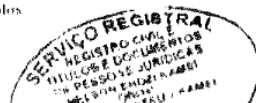
Art. 4º - A Apae de Céu Azul adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedunculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desmiçcladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

*Parágrafo Único* - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apacano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apsaes.

Art. 5º - A bandeira da Apae de Céu Azul, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apacano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

*Parágrafo Único* - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apsaes.

Art. 6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae, elaborado pela Federação Nacional das Apsaes, para organização de seus protocolos.







de 2021

ANO 2021

LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-018

FOLHA 089

Folha 003 de 017

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

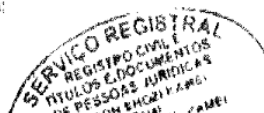
IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;



2



De 2.3

**ANO 2021 LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-018 FOLHA 089/V**

Verso da Folha 002 de 017

IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX - produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XII - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAES do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII - articular, junto aos poderes públicos municipais e as entidades privadas,



271

ANO 2021

LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-018

FOLHA 090

Folha 003 de 017

políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaciano;

XXIII - divulgar a experiência apacana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

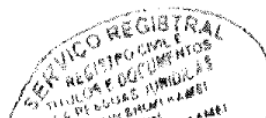
XXIV - desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

Art. 11 - A Apae de Cêu Azul integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do





205

## ANO 2021 LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-018 FOLHA 090/V

Verso da Folha 003 de 017

Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º - A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 - A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

### CAPÍTULO II

#### Dos Associados

##### Seção I

#### Do Quadro Social

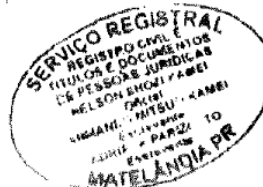
Art. 13 - A Apae de Céu Azul é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, minoridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio diretor representante.



5



P. 06

ANO 2021

LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-018

FOLHA 091

Folha 004 de 017

II - beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III - correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV - honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V - especiais: pessoas com deficiência, menores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI - fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 - Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaiano.

## Seção II

### Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 - A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

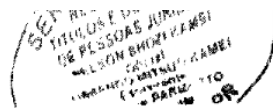
I - São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II - São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "currículo vital" dos indicados, deliberando





- pg. 27

## ANO 2021 LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-018 FOLHA 091/V

Verso da Folha 004 de 017

por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

### Seção III

#### Dos Direitos dos Associados

Art. 17 - São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I - ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II - participar das Assembleias Gerais;

III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V - apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI - participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI - convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.



b 28

**ANO 2021 LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-018 FOLHA 092**

Folha 005 de 017

§ 1º - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

#### Seção IV

##### Das Obrigações dos Associados

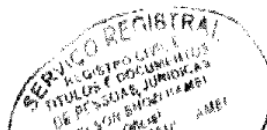
Art. 18 - São obrigações dos associados da Apae:

- I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaiano no município;
- II - pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;
- III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- IV - cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;
- V - informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;
- VI - submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

#### Seção V

##### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.



8



2 na

**ANO 2021 LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-018 FOLHA 092/V**

Verso da Folha 005 de 017

I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considera-se definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

**Seção VI**

**Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae**

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *ad referendum* do Conselho de Administração.

II - A Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *ad referendum* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberá aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas.



9



P. 018

ANO 2021

LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-018

FOLHA 093

Folha 000 de 017

regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apacano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

### CAPÍTULO III

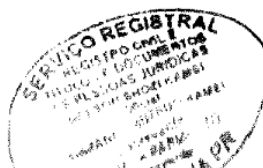
#### Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

##### Seção I

##### Da Organização

Art. 21 - São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Executiva;
- V - Autodefensoria;
- VI - Conselho Consultivo.





R. 31

**ANO 2021 LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-018 FOLHA 093/V**

Verso da Folha 006 de 017

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaense, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, beneficiários ou equivalentes.

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 50% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

## Seção II

### Da Assembleia Geral

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes exigindo-se desta a adesão no quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.



11

0227

ANO 2021

LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-018

FOLHA 094

Folha 007 de 017

§ 5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerat-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 25 - À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I - homologar as alterações do Estatuto;

II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

*Parágrafo único* - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.





p. 22

**ANO 2021 LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-018 FOLHA 094/V**

Verso da Folha 007 de 017

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

*Parágrafo único* - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apac, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

*Parágrafo único* - Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apac na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

**Seção III****Do Conselho de Administração**

Art. 28 - O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas



13

D. a. l.

ANO 2021

LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-018

FOLHA 095

Folha 008 de 017

pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

**Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:**

I - aprovar o Regimento Interno da Apae;

II - emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III - aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V - responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII - examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII - referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

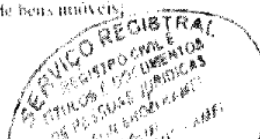
X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI - referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII - escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII - assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV - aprovar a alienação e a aquisição de bens imóveis;





**ANO 2021 LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-018 FOLHA 095/V**

Verso da Folha 008 de 017

XV - aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI - aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII - Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII - Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que devera ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser;

**Seção IV**

**Do Conselho Fiscal**

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balanço trimestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI - promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII - fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e





D. 00

**ANO 2021 LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-018 FOLHA 096**

Folha 096 de 017

sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores;

VIII - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

*Parágrafo Único* - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

**Seção V****Da Diretoria Executiva**

Art. 32 - A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º e 2º Diretores Secretários;

IV - 1º e 2º Diretores Financeiros;

V - Diretor de Patrimônio;

VI - Diretor Social.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

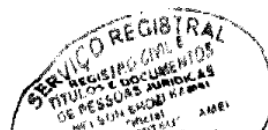
§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - O Presidente terá, além da sua, a voz de Minerva em caso de empate.





Pg 37

**ANO 2021 LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-018 FOLHA 096IV**

Verso da Folha 009 de 017

§3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

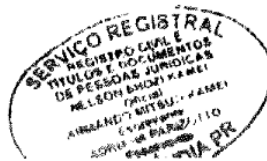
**Seção VI**

**Das Atribuições da Diretoria Executiva**

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II - elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III - lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV - lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V - elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII - pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII - respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

17



Pg 38

ANO 2021

LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-018

FOLHA 097

Folha 010 de 017

XIV - promover a participação da Apac em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV - adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI - receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração;

XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apac;

XXI - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apac, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII - indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração

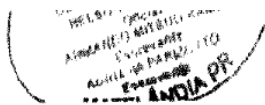
§ 1º - Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º - As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) Ser publicadas na página da internet a cada fechamento de exercício fiscal juntamente com relatório de avaliação e demonstrações financeiras da entidade incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º - Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de





Pg 99

**ANO 2021 LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-018 FOLHA 097V**

Verso da Folha 010 de 017

disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou Município ou em jornal de grande circulação no estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

**Seção VII**

**Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva**

**Art. 35 - Compete ao Presidente:**

- I - assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
- II - convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III - representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
- IV - representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;
- V - apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;
- VI - dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;
- VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético;
- VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Financeiro a



19

Pg 40

ANO 2021

LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-018

FOLHA 098

Folha 011 de 017

utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saque, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores;

VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X - ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apaes;

XII - submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e mutua para o Parecer do Procurador Jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

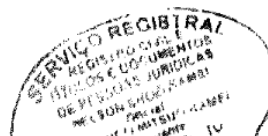
- I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

*Parágrafo único* - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II - supervisionar o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apaes;





41

**ANO 2021 LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-018 FOLHA 098/IV**

Verso da Folha 011 de 017

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, copia do Estatuto da Apae;

V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI - exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

**Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:**

I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

**Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:**

I - elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV - promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V - fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI - manter em dia a constituição da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII - apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que



21



R/L/01

**ANO 2021      LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-018      FOLHA 099**

Folha 012 de 017

lhe forem solicitadas.

VIII - O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições

**Art. 40 - Compete ao 2º Diretor Financeiro:**

- I - substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

**Art. 41 - Compete ao Diretor de Patrimônio:**

- I - supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II - ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III - providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia

*Parágrafo único* - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

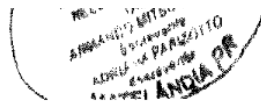
**Art. 42 - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:**

- I - organizar as atividades sociais;
- II - elaborar o programa de solenidades;
- III - realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV - promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva

**Seção VIII****Da Autogestão e da Autodefensoria**

**Art. 43 - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como**





Pg 43

**ANO 2021 LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-018 FOLHA 099/V**

Verso da Folha 012 da 017

finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

*Parágrafo Único* - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

**Art. 44** - Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º - A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º - Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

**Art. 45** - Compete aos autodefensores

I - defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III - participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaiano;

IV - votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

**Do Conselho Consultivo**

**Art. 46** - O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae

§ 1º - Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição,



23

Pg 44

afastamento por denúncia

§ 2º - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 - A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 - Compete ao Conselho Consultivo

I - atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II - esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III - zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV - participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

#### CAPÍTULO IV

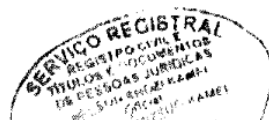
##### Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles desligados por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

*Parágrafo único* - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 - O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concenter interesse pessoal.





Pg 45

**ANO 2021 LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-018 FOLHA 100/V**

Verso da Folha 013 de 017

Art. 53 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 - Compete ao Procurador Jurídico:

- I - atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII - manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII - dirigir os serviços da Procuradoria da Apae

**CAPÍTULO V****Das Receitas e do Patrimônio e das Prestações de Contas**

Art. 55 - As receitas da Apae necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I - contribuições de associados e de terceiros;
- II - legados;
- III - produção e venda de serviços;
- IV - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V - doações de qualquer natureza;
- VI - quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII - produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX - auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

*Parágrafo único* - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 - O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possa e vier a adquirir.



25



Pg 46

ANO 2021

LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-018

FOLHA 101

Folha 014 de 017

*Parágrafo único* - No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13.019/11.

## CAPÍTULO VI

### Das Eleições

Art. 57 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

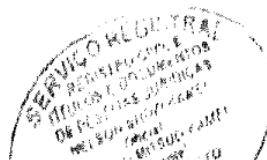
I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade de IPTU;





Davi

**ANO 2021 LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-018 FOLHA 101/V**

Verso da Folha 014 de 017

- e) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- f) certidões negativas cíveis, criminaís e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- g) **ficha de filiação de associado da Apae;**
- h) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;
- i) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- j) termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 59 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

*Parágrafo Único* - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

Art. 61 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 - A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae reter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.



Pa 48

**ANO 2021 LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-018 FOLHA 102**

Folha 016 de 017

§1º - Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º - É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Suelyn Tozatto Picinato  
OAB/PR 62.916

Céu Azul, 28 de Maio de 2021.

*Suelyn Tozatto Picinato*  
Suelyn Tozatto Picinato  
Diretora Jurídica  
OAB-PR 62916

*Yvone Luz Dalpiva*  
Yvone Luz Dalpiva  
Presidente APAE

*Jair Lamb*  
Jair Lamb  
1º Diretor Financeiro APAE

*Geralda de Oliveira*  
Geralda de Oliveira  
1ª Diretora Secretária APAE

CEU AZUL  
Rua...  
Fone...  
CNPJ...  
Insc. Est. do Paraná...  
Insc. Municipal...  
Insc. Estadual...  
Insc. Federal...  
Insc. do Município...

Registro de Tributos e Dívidas e Custas Processuais Apaeas  
Selo  
Nº 018E126P3AA00000000026211  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
PROTOCOLO Nº 0027802  
REGISTRACAO Nº 0001000  
LIVRO A-018  
FOLHA 088  
Jair Lamb (6214)

Cidade de Céu Azul, 15 de junho de 2021  
 Fica 1181  
 Secretária Municipal Honorária e Substituta

ARMANDO MITSUE KAMIJI  
 Presidente

15 de junho de 2021

*Boia*

**ANO 2021 LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-018 FOLHA 102/V**

Verso da Folha 018 de 017

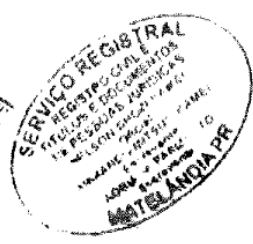
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**  
**Escola Elemar Adams – na Modalidade de**  
**Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,**  
**Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –**  
**Fase I – Formação Inicial**

**APAE**  
 Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 – Caixa Postal 76 Fone (045) 3266-1294  
 CEP 85840-000 Céu Azul - Paraná [cejazul@apaepr.org.br](mailto:cejazul@apaepr.org.br)  
 CNPJ 77.293.355/0001-40

**Ata nº 02/2021 - Da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul, realizada no dia 28 de Maio de 2021, às 19 horas em primeira convocação e às 18 horas e 30 minutos, em segunda convocação, na cidade de Céu Azul/PR, realizada virtualmente através do link <https://meet.google.com/yuu-tvrt-haf> disponibilizado nos grupo de WhatsApp, conforme convocação feita pelo Edital do 28 de Abril de 2021, publicado no no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Céu Azul, página 05, do dia 28/04/2021 e enviado para todos os associados através do grupo de WhatsApp. A presente Assembleia Geral Extraordinária possui a seguinte ordem do dia: 1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021, declaração anexa, para acrescentar os incisos VII A e VII B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação: Art.35. Compete ao presidente: assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento se transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade VII A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. Colocado em votação a alteração foi aprovada por unanimidade. Sendo o estatuto com a nova redação parte anexa dessa ata para registro em cartório. Nada mais havendo a ser deliberado, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada às 20 horas e a presente ata vai assinada por mim, 1ª Diretora Secretária e o Presidente da APAE, sendo que as demais assinaturas encontram-se registradas através do link virtual.**

*Jandir Luiz Dalpiva*  
 Jandir Luiz Dalpiva  
 Presidente da APAE  
 RG. 3.820.766-0

*Gerarda de Oliveira*  
 Gerarda de Oliveira  
 1ª Diretora Secretária da APAE  
 RG. 5.340.063-0





R5L

ANO 2021 LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-018 FOLHA 103/V

Versão da Folha DTG de 017

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Matelândia, Estado do Paraná  
Av. Paraná, 1151, Tel/Fax: (45) 3262-1822

## ASSENTO DE CERTIDÃO

Certifico que revendo em meu Cartório no Livro A-018 de Pessoas Jurídicas nele sob o nº 1.000 aos 22 vinte e dois dias do mês de Junho de dois mil e vinte e um (22.06.2.021), encontra-se o Registro com o seguinte teor **REGISTRO DA DECIMA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE" DE CÉU AZUL**. A associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de CÉU AZUL ou, abreviadamente 'APAE' de CÉU AZUL, fundada em Assembléia realizada em 08 de Setembro de 1975 nesta cidade de CÉU AZUL, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor. A APAE de CÉU AZUL é uma associação civil beneficente com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sua sede na Rua Professor Daniel Muraro nº 1.112, Bairro Centro, na Cidade de Céu Azul Pr e foro e Comarca no Município de Matelândia PR e tendo por objetivo: I- A Apae de Céu Azul tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e **prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.** II- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania. III- Prestar serviço de habilitação e reabilitação no público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração a vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias. IV- Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla. V- Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com **deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.** VI- Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados a prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.





52

VII- Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho VIII- Participar do intercâmbio entre as entidades colimãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais nacionais e internacionais.. A APAE será administrada por uma Diretoria com mandato de 03 (três) anos e composta de **I- PRESIDENTE II- VICE-PRESIDENTE III- PRIMEIRO E SEGUNDO DIRETORES SECRETÁRIOS IV- PRIMEIRO E SEGUNDO DIRETORES FINANCEIROS V - DIRETOR DE PATRIMÔNIO VI- DIRETOR SOCIAL.** O Patrimônio da APAE será constituída de bens móveis e imóveis, veículos e direitos que possui e vier a adquirir, contribuições de associados e de terceiros, subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público, auxílio ou recursos provenientes de convênios de entidades públicas e privadas. A extinção da APAE ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em **Assembléia Extraordinária**, instalada com a presença de no mínimo dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo a APAE remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado. No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênera, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País. Preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da lei 13019/14 A presente **Alteração do estatuto** foi aprovado em Assembléia Geral no dia 28 de Maio de 2021, devidamente assinado pelo **PRESIDENTE SRº JANDIR LUIZ DALPIVA** e revisado pelo Advogada **DRº SUELYN TOZATTO PICINATTO OAB/PR 52.916**

O referido é verdade e dou fé

Matelândia, 22 de Junho de 2021

Armando Mitsuo Kamei  
 Escrivente Substituto

Registros de Imóveis e Inscrições e Códigos Personais Jurídicos  
 Selo  
 Nº 0188126PJAA00000000002821L  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 PROTOCOLO Nº 002798Z  
 REGISTRADO Nº 6001000  
 LIVRO A-018  
 FOLHA: 088  
 Matelândia (PR), 22 de Junho de 2021


Armando Mitsuo Kamei  
 Escrivente



MATELÂNDIA

252

31/05/2021

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>77.293.355/0001-40</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/09/1976</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTAL <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b> <b>84.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R PROFESSOR DANIEL MURARO</b>	NÚMERO <b>1112</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.840-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CEU AZUL</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(045) 2661-294</b>
INTELIGENTE RESPONSÁVEL (IEN) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/10/2003</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2021 às 10:08:08 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

2056

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 77.293.355/0001-40  
**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte.

**Nome/Nome Empresarial:** JANDIR LUIZ DALPIVA  
**Qualificação:** 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB

Emissão no dia 31/05/2021 às 10:08 (data e hora de Brasília).

R 55



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

**Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de  
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

- 1 constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2 não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:20:59 do dia 27/05/2021 - hora e data de Brasília.

Válida até 23/11/2021.

Código de controle da certidão: **00CE.EA7E.71C8.358E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Pb 56



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

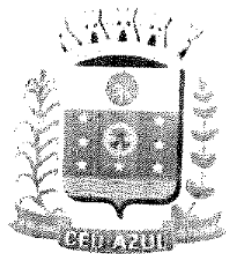
Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40  
Certidão nº: 18922215/2021  
Expedição: 16/06/2021, às 15:46:25  
Validade: 12/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certificamos que **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.293.355/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 612-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 7 (sete) dias anteriores à data de sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida eletronicamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a recolhimentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Previa.

R.57



Município de Céu Azul  
ESTADO DO PARANÁ  
Nº 76.206.473/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA nº: 00000000000000000000

Eu, Sr. Diretor de Administração, com base nas informações prestadas pelo(a) interessado(a) e de acordo com as informações contidas no sistema de informações cadastrais do Município de Céu Azul, Paraná, certifico que não há pendências de natureza tributária em nome do(a) interessado(a) perante o Município de Céu Azul, Paraná.

Em Céu Azul, Paraná, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor de Administração

\_\_\_\_\_  
Fica o(a) interessado(a) ciente de que esta certidão não tem validade jurídica para fins de comprovação de quitação de obrigações tributárias perante o Município de Céu Azul, Paraná.

Secretaria de Finanças



11/12/2021 14:58:05

A autenticidade de todos os dados é de inteira responsabilidade do interessado.

Po58

# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

## 10ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA APAE DE CÉU AZUL



### APAE CÉU AZUL/2021

b 5a

## ESTATUTO DA APAE DE CÉU AZUL.

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul ou, abreviadamente, Apae de Céu Azul, fundada em Assembleia realizada em 08 de Setembro de 1975 nesta cidade de Céu Azul, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor. vb

Art. 2º - A Apae de Céu Azul é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Professor Daniel Muraro, nº 1.112, bairro Centro, e foro no município de Matelândia estado de Paraná.

Art. 3º - A Apae de Céu Azul tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A Apae de Céu Azul adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

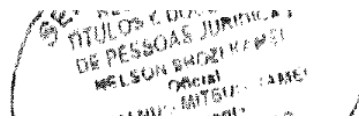
*Parágrafo Único* - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º - A bandeira da Apae de Céu Azul, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

*Parágrafo Único* - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.





Paen

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados à promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

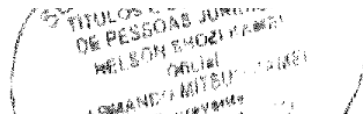
Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;





P. 51

IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX - produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XII - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

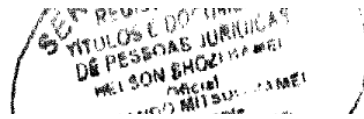
XV - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas,



3



Pa 62

políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII - divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV - desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

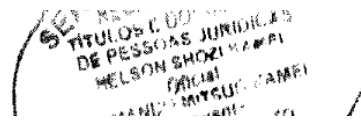
XXV - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 - A Apae de Céu Azul integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas a observância do Estatuto, das Resoluções, do





Pa 63

Régimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º - A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 - A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

## CAPÍTULO II

### Dos Associados

#### Seção I

#### Do Quadro Social

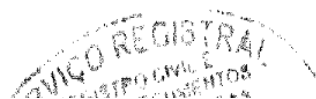
Art. 13 - A Apae de Céu Azul é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

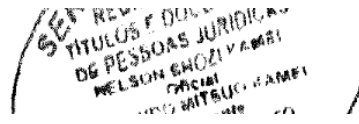
Art. 14 - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado, sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apênx da maioria dos membros do conselho.



5





264

II - beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III - correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV - honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V - especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI - fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 - Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

## Seção II

### Dos Títulos Honoríficos

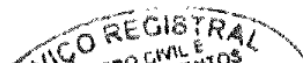
Art. 16 - A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

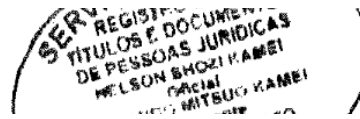
I - São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II - São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando





1205

por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apac, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

### Seção III

#### Dos Direitos dos Associados

Art. 17 - São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I - ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apac e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II - participar das Assembleias Gerais;

III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apac;

IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apac, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V - apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI - participar de todos os eventos organizados pela Apac, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

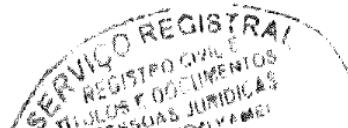
VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apac, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

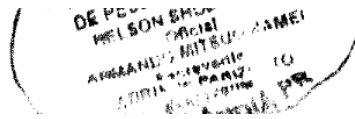
IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAC;

X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI - convocar os órgãos deliberativos da Apac quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.



7



R 66

§ 1º - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

#### Seção IV

#### Das Obrigações dos Associados

Art. 18 - São obrigações dos associados da Apae:

I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II - pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV - cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

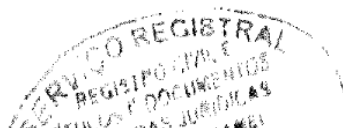
V - informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI - submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

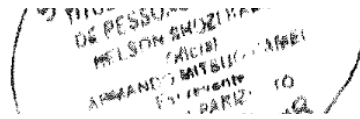
#### Seção V

#### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.



8



1967

I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II - **Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.**

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da **Federação Nacional das Apaes.**

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

#### Seção VI

#### Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *ad referendum* do Conselho de Administração.

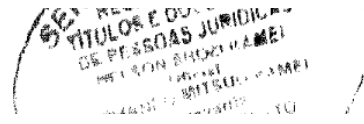
II - À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *ad referendum* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociações com o Poder Público, acerto de dívidas,



9



1068

regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

### CAPÍTULO III

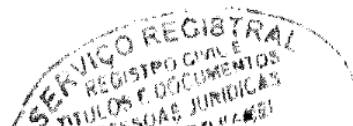
#### Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

##### Seção I

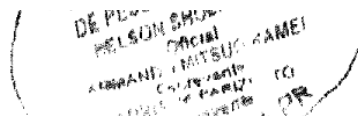
##### Da Organização

Art. 21 - São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Executiva;
- V - Autodefensoria;
- VI - Conselho Consultivo.



10



lca

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

## Seção II

### Da Assembleia Geral

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

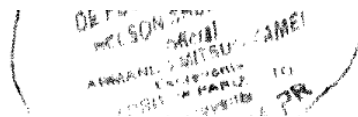
§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para **conduzir os trabalhos**. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.







PR.70

§ 5 - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6 - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I - homologar as alterações do Estatuto;

II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

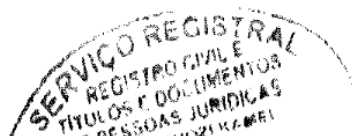
IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

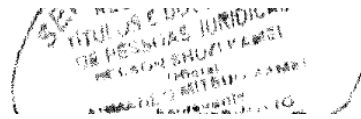
VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclama-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

*Parágrafo único* - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.







1972

pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar o Regimento Interno da Apae;

II - emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III - aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de **despesas extraordinárias**;

IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V - responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII - examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII - referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

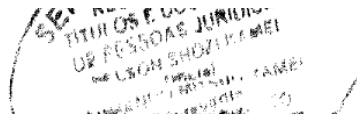
XI - referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII - escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII - assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV - aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;





D. Ia

XV - aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI - aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

XVII - Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII - Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória em forma do quanto dispuser;

#### Seção IV

#### Do Conselho Fiscal

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balanete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI - promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII - fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e







§3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

## Seção VI

### Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II - elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III - lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV - lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V - elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII - pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII - respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;



17

Pa 76



ASSOCIAÇÃO DE PAES  
PROTEÇÃO  
MATE. INDIA 98

011

XIV - promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV - adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI - receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração;

XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII - indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

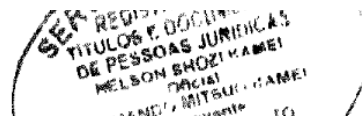
§ 1º - Não caberá à indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, **simultaneamente**, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º - As contas mencionadas no inc.º VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e liberando-se a disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º - Para fins de que se trata o inciso anterior, há possibilidade de

VICIO REGISTRAL  
PRO C. CIVIL E  
M. 100



Pa 77

disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou Município ou em jornal de grande circulação no estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

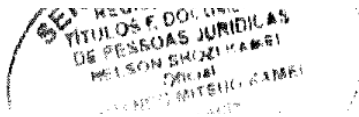
## Seção VII

### Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 - Compete ao Presidente:

- I - assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
  - II - convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
  - III - representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
  - IV - representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;
  - V - apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;
  - VI - dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
  - VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;
- VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético;
- VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a





Pa 48

utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores;

VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X - ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apaes;

XII - submeter previamente o contrato, o contrato, termo de parceria e minutas para o Parecer do Procurador Jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

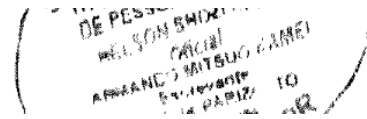
*Parágrafo único* - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apaes;





R. 19

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI - exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I - elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

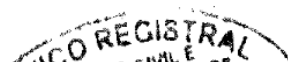
III - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

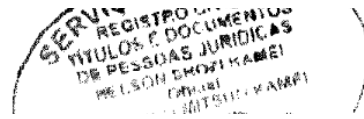
IV - promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V - fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI - manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII - apresentar à Diretoria Executiva os balançetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que





Paço

lhe forem solicitadas.

VIII - O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I - substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I - supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II - ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III - providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

*Parágrafo único* - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

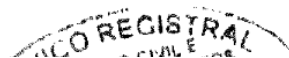
Art. 42 - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

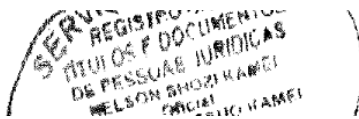
- I - organizar as atividades sociais;
- II - elaborar o programa de solenidades;
- III - realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV - promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

### Seção VIII

#### Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como





Pa RI.

finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

*Parágrafo Único* - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

**Art. 44** - Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º - A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º - Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

**Art. 45** - Compete aos autodefensores:

I - defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III - participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apacano;

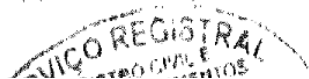
IV - votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

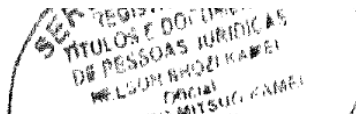
#### Seção IX

#### Do Conselho Consultivo

**Art. 46** - O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º - Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição,





Pg 82

afastamento por denúncia.

§ 2º - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 - A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 - Compete ao Conselho Consultivo:

I - atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apacano no município;

II - esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apacano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III - zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apacano;

IV - participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

## CAPÍTULO IV

### Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

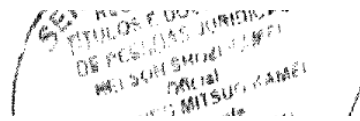
Art. 51 - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

*Parágrafo único* - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 - O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.







P. 22

Art. 53 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 - Compete ao Procurador Jurídico:

I - atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII - manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII - dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

## CAPÍTULO V

### Das Receitas e do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 - As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I - contribuições de associados e de terceiros;

II - legados;

III - produção e venda de serviços;

IV - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V - doações de qualquer natureza;

VI - quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII - produto líquido de promoções de beneficência;

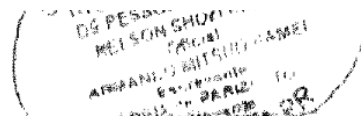
VIII - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX - auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

*Parágrafo único* - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 - O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.





2084

*Parágrafo único* - No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da lei 13019/11.

## CAPÍTULO VI

### Das Eleições

Art. 57 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

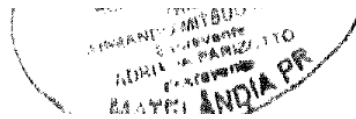
II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apacano.

III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;





Pa 25

- e) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 59 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

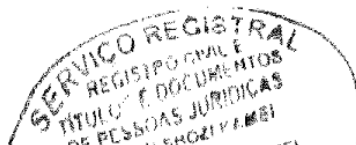
*Parágrafo Único* - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

Art. 61 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 - A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se **determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária**, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.



DE WELSON SHIGUEI KAMEI  
 PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL  
 ADMINISTRAÇÃO  
 MATELÂNDIA PR

Pg 86

§1º - Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º - É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

**Suelyn Tozatto Picinatto**  
**OAB/PR 52.916**

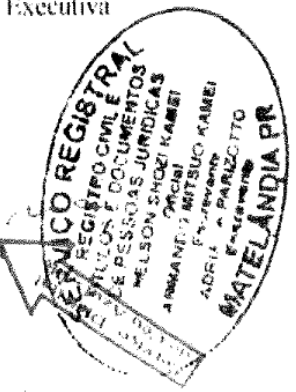
Cêu Azul, 28 de Maio de 2021.

*Suelyn Picinatto*  
 Suelyn Tozatto Picinatto  
 Diretora Jurídica  
 OAB/PR 52916

*Jandir Luiz Dalpiva*  
 Jandir Luiz Dalpiva  
 Presidente/APAE

*Dirceu Jair Lamb*  
 Dirceu Jair Lamb  
 1º Diretor Financeiro /APAE

*Geralda de Oliveira*  
 Geralda de Oliveira  
 1ª Diretora Secretária /APAE



Selo nº 0188126P1AA000000002821L  
<http://thorus.tunapen.com.br/consultas>

Reconhecido por Semelhança às Assinaturas de JANDIR LUIZ DALPIVA (0001) e DIRCEU JAIR LAMB (0002) SUELYN TOZATTO PICINATTO (0010) e DIRCEU JAIR LAMB (0003)

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
 Selo

Nº0188126P1AA000000002821L  
**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
 PROTOCOLO Nº 0027962  
 REGISTRO Nº 0001000  
 LIVRO A-018

FOLHA: 088  
 Matelândia (PR), 22 de junho de 2021

JAIR LAMB (4424) 777

Outra Ceu Azul PR, 15 de junho de 2021  
Em Teste da Verdade




12 23 2021

Armando Mitsuo Kamei  
Escrivente

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**  
**Escola Elemar Adams – na Modalidade de**  
**Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,**  
**Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –**  
**Fase I – Formação Inicial**

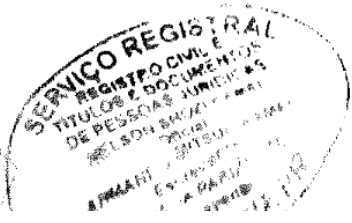
Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal 76 Fone (045) 3266-1294  
 CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuzul@apaep.org.br](mailto:ceuzul@apaep.org.br)  
 CNPJ 77 293 355/0001-40



**Ata nº 02/2021 - Da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul,** realizada no dia 28 de Maio de 2021, às 19 horas em primeira convocação e às 19 horas e 30 minutos, em segunda convocação, na cidade de Céu Azul/PR, realizada virtualmente através do link <https://meet.google.com/vuu-fvrt-haf> disponibilizado nos grupo de WhatsApp, conforme convocação feita pelo Edital do 28 de Abril de 2021, publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Céu Azul, página 05, do dia 28/04/2021 e enviado para todos os associados através do grupo de WhatsApp. A presente Assembleia Geral Extraordinária possui a seguinte ordem do dia: 1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021, declaração anexa, para acrescentar os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação: Art 35. Compete ao presidente: assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento se transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade. VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. Colocado em votação a alteração foi aprovada por unanimidade. Sendo o estatuto com a nova redação parte anexa dessa ata para registro em cartório. Nada mais havendo a ser deliberado, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada às 20 horas e a presente ata vai assinada por mim, 1ª Diretora Secretária e o Presidente da APAE, sendo que as demais assinaturas encontram-se registradas através do link virtual.

Jandir Luiz Dalpiva

Presidente da APAE  
RG: 3.329.766-0



Geralda de Oliveira

1ª Diretora Secretária da APAE  
RG: 5.340.063-9



ADRIANO  
MATELÂNDIA

REGISTRO CIVIL  
L. 3262-1822

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Matelândia, Estado do Paraná  
Av. Paraná, 1151, Tel/Fax: (45) 3262-1822**

**ASSENTO DE CERTIDÃO**

Certifico que revendo em meu Cartório no Livro A-018 de Pessoas Jurídicas nele sob o nº 1.000 aos 22 vinte e dois dias do mês de Junho de dois mil e vinte e um (22.06.2021), encontra-se o Registro com o seguinte teor **REGISTRO DA DECIMA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE" DE CÉU AZUL**, A associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de CÉU AZUL, ou, abreviadamente 'APAE' de CÉU AZUL, fundada em Assembléia realizada em 08 de Setembro de 1975 nesta cidade de CÉU AZUL, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor. A APAE de CÉU AZUL é uma associação civil beneficente com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sua sede na Rua Professor Daniel Muraro nº 1.112, Bairro Centro, na Cidade de Céu Azul Pr e foro e Comarca no Município de Matelândia PR e tendo por objetivo. I- A Apac de Céu Azul tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio á família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária. II- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania. III- Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração a vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos de forma isolada ou cumulativa ás pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias. IV- Prestar serviços de educação especial ás pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla. V- Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla. VI- Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados a prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

SERVIÇO REGISTRAL  
REGISTRO CIVIL E  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
DE PESSOAS JURÍDICAS

DE PESSOAS  
 NELSON SHOZU KAMEI  
 ARMANDO MITSUO KAMEI  
 ESCRIVENTE  
 MAT. DE PAR. PR

Pass

VII- Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho VIII- Participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais nacionais e internacionais. A APAE será administrada por uma Diretoria com mandato de 03 (treis) anos e composta de **I- PRESIDENTE II- VICE -PRESIDENTE III- PRIMEIRO E SEGUNDO DIRETORES SECRETÁRIOS IV- PRIMEIRO E SEGUNDO DIRETORES FINANCEIROS V - DIRETOR DE PATRIMÔNIO VI- DIRETOR SOCIAL.** O Patrimônio da APAE será constituída de bens móveis e imóveis, veículos e direitos que possui e vier a adquirir, contribuições de associados e de terceiros, subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público, auxílio ou recursos provenientes de convênios de entidades públicas e privadas. A extinção da APAE ou a alteração do nome somente poderão ser feitos se determinadas a aprovadas por deliberação em Assembléia Extraordinária, instalada com a presença de no mínimo dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo a APAE remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado. No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio liquido remanescente será destinado a uma entidade congênera, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País. Preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisito da lei 13019/14 A presente Alteração do estatuto foi aprovado em Assembléia Geral no dia 28 de Maio de 2021, devidamente assinado pelo **PRESIDENTE SRª JANDIR LUIZ DALPIVA** e revisado pelo **Advogada DRª SUELYN TOZATTO PICINATTO OAB/PR 52.916**

O referido e verdade e dou fê

Matelândia, 22 de Junho de 2021

Armando Mitsuo Kamei  
 Escrevente Substituto

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
 Selo  
 N° 3188126PJAA0000000002821L  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
**PROTOCOLO N° 0027962**  
 REGISTRO N° 0001000  
 LIVRO A-018  
 FOLHA: 088  
 Matelândia (PR), 22 de Junho de 2021  
 Armando Mitsuo Kamei  
 Escrevente

SERVICO REGISTRAL  
 REGISTRO CIVIL E  
 TITULOS E DOCUMENTOS  
 DE PESSOAS JURIDICAS  
 NELSON SHOZU KAMEI  
 ARMANDO MITSUO KAMEI  
 ESCRIVENTE  
 MAT. DE PAR. PR







Município de Céu Azul – Estado do Paraná  
Conselho Municipal de Educação-CME/Céu Azul



**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Escola Eleamar Adams, participa do Conselho Municipal de Educação, através das Conselheiras Valmi Mantey – Membro Titular e Marly Scapim – Membro Suplente, nomeadas pelo Decreto Municipal nº 7.243, de 17 de junho de 2024.

Céu Azul, 10 de dezembro de 2024.

---

**Adriana de Oliveira Tasca**  
Presidente do CME Céu Azul  
Decreto nº 7.243/2024

201

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CMAS****Ofício nº 18/CMAS**

Em 1 de outubro de 2024.

Prezado Senhor  
**Jandir Luiz Dalpiva**  
Presidente da APAE  
Céu Azul – PR

**Assunto:** Encaminhamento de Resoluções.

Encaminhamos a Vossa Senhoria, uma via original da Resolução nº 36/2024, que dispõe sobre a aprovação da manutenção da Inscrição nº 010, desta entidade, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como cópia da publicação em diário oficial.

Sendo o que tinha para o momento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

**Claudia Loni Blauth da Silva**  
Presidente do CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº. 36/2024

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO Nº 10, DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Céu Azul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.243/2021, de 23 de junho de 2021; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 1º de outubro de 2024, conforme Ata nº 010/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a manutenção da Inscrição nº 10, emitida em 05 de setembro de 2023, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que desenvolve o seguinte serviço:


- Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência, idosas e suas famílias;

**Art. 2º** A presente manutenção da inscrição tem validade de 12 meses a partir da data de publicação;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 1 de outubro de 2024.

  
**Claudia Loni Blauth da Silva**  
Presidente do CMAS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2024

PÁGINA: 30

EDIÇÃO Nº: 3625

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº. 36/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA  
MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO Nº 10,  
DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS – APAE, NO  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Céu Azul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.243/2021, de 23 de junho de 2021; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 1º de outubro de 2024, conforme Ata nº 010/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a manutenção da Inscrição nº 10, emitida em 05 de setembro de 2023, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que desenvolve o seguinte serviço:

- Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência, idosas e suas famílias;

**Art. 2º** A presente manutenção da inscrição tem validade de 12 meses a partir da data de publicação;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 1 de outubro de 2024.

**Claudia Loni Blauth da Silva**  
Presidente do CMAS



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Céu Azul - Paraná

Ofício N° 35/CMDCA

Céu Azul, 13 de setembro de 2024.

Prezado Senhor  
**Jandir Luiz Dalpiva**  
Presidente da APAE  
Céu Azul – PR

**Assunto: Encaminhamento de Resolução.**

Encaminhamos a Vossa Senhoria, uma via original da Resolução nº 31/2024 deste Conselho, deliberando sobre a aprovação da Manutenção do Registro nº 003/2022 desta entidade; bem como cópia da publicação em diário oficial.

Sendo o que tinha para o momento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

  
**Glaucia Adriana Ortiz Costa**  
Presidente do CMDCA





**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Céu Azul – Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 31/2024**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA  
MANUTENÇÃO DO REGISTRO PARA A  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE CÉU AZUL – APAE,  
NO CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.055 de 13 de junho de 2019; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2024, conforme Ata nº 012/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Manutenção do Registro nº 003/2022, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul – APAE, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Céu Azul;

**Art. 2º** Integra-se como anexo da presente resolução o Registro nº 003/2022;

**Art. 3º** A presente manutenção do registro tem validade de 12 meses a partir da data de publicação;

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 12 de setembro de 2024.

  
**Gláucia Adriana Ortiz Costa**  
Presidente do CMDCA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuzul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA: 63

EDIÇÃO Nº: 3612



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Céu Azul – Paraná

## RESOLUÇÃO Nº 31/2024

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA  
MANUTENÇÃO DO REGISTRO PARA A  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE CÉU AZUL – APAE,  
NO CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.055 de 13 de junho de 2019; e  
Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2024, conforme Ata nº 012/2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a Manutenção do Registro nº 003/2022, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul – APAE, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Céu Azul;

**Art. 2º** Integra-se como anexo da presente resolução o Registro nº 003/2022;

**Art. 3º** A presente manutenção do registro tem validade de 12 meses a partir da data de publicação;

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 12 de setembro de 2024.

Gláucia Adriana Ortiz Costa  
Presidente do CMDCA





*Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*  
**CMDPI**

Ofício nº 005/CMDPI

Em 31 de julho de 2024.

Prezado Senhor  
**Jandir Luiz Dalpiva**  
Presidente da APAE  
Céu Azul – PR

**Assunto: Encaminhamento de Resoluções.**

Encaminhamos à Vossa Senhoria, uma via original da Resolução nº 11/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, com a aprovação da Inscrição Nº 01/2024 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, bem como cópia da publicação em diário oficial.

Sendo o que tinha para o momento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

  
**Andreia Correia Rosa Albrecht**  
Presidente do CMDPI



*Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*  
**CMDPI**

**RESOLUÇÃO Nº. 11/2024**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO Nº 01/2024 DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.416/2022, de 05 de outubro de 2022; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 30 de julho de 2024, conforme Ata nº 006/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Inscrição nº 01/2024, emitida em 30 de julho de 2024, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

**Art. 2º** A presente inscrição tem validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua publicação;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

Céu Azul, 30 de julho de 2024.

**Andreia Correia Rosa Albrecht**  
Presidente do CMDPI



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2024

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3580



*Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*  
**CMDPI**

## RESOLUÇÃO Nº. 11/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA  
INSCRIÇÃO Nº 01/2024 DA  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS - APAE, NO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA -  
CMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.416/2022, de 05 de outubro de 2022; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 30 de julho de 2024, conforme Ata nº 006/2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a inscrição nº 01/2024, emitida em 30 de julho de 2024, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

**Art. 2º** A presente inscrição tem validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua publicação;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 30 de julho de 2024.

**Andreia Correia Rosa Albrecht**  
Presidente do CMDPI



*Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*  
**CMDPI**

**Comprovante de Inscrição**

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Céu Azul,  
Estado do Paraná;

**INSCRIÇÃO Nº 01**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CÉU AZUL, CNPJ nº 77.293.355/0001-40, com sede nesta municipalidade, é devidamente inscrita nesse Conselho, sob número 01/2024.

A presente Inscrição é válida por 02 (dois) anos, a partir da data de expedição.

Céu Azul, 30 de julho de 2024.

**Andreia Correia Rosa Albrecht**  
Presidente do CMDPI





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2024

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3580



*Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*  
**CMDPI**

## Comprovante de Inscrição

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Céu Azul,  
Estado do Paraná;

### INSCRIÇÃO Nº 01

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CÉU  
AZUL, CNPJ nº 77.293.355/0001-40, com sede nesta municipalidade, é  
devidamente inscrita nesse Conselho, sob número 01/2024.

A presente Inscrição é válida por 02 (dois) anos, a partir da data de expedição.

Céu Azul, 30 de julho de 2024.

**Andreia Correia Rosa Albrecht**  
Presidente do CMDPI



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**  
**Escola Eleamar Adams – na Modalidade de**  
**Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,**  
**Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –**  
**Fase I – Formação Inicial**

Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuazul@apaep.org.br](mailto:ceuazul@apaep.org.br)  
CNPJ 77.293.355/0001-40

## DECLARAÇÃO

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul**, inscrita no CNPJ nº. 77.293.355/0001-40, situada na Rua Professor Daniel Muraro, 1.112 vem através de seu Representante Legal, o Presidente Senhor Jandir Luiz Dalpiva, portadora da cédula de identidade nº. 3.829.766-0 e inscrito no CPF nº. 513.470.839-87, residente e domiciliado à Rua Vereador Ricieli Catafesta n° 360, Bairro centro, CEP: 85.840-000, Estado do Paraná, declara para os devidos fins que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.

Céu Azul, 03 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente,

JANDIR  
LUIZ  
DALPIVA:5  
134708398  
7

Assinado digitalmente por JANDIR  
LUIZ DALPIVA:51347083987  
ND: C=BR, O=TCP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Presencial, OU=29185841000100,  
OU=AC SyngularID Multipla, CN=  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51347083987  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.12.04 16:01:09-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão:  
2024.3.0

Jandir Luiz Dalpiva

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul

12/102

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

**Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial**

Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 C eu Azul Paran  [ceuzul@apaep.org.br](mailto:ceuzul@apaep.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

**ANEXO 08****DECLARAÇÃO DE OBSERV NCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE C EU AZUL -  
APAE

**ENDEREÇO:** Rua Professor Daniel Muraro, n  1112

**CNPJ:**77.293.355/0001-40

**FONE:**(45)3266-1294

A proponente abaixo assinada, participante do **Termo de Dispensa de Chamamento P blico n  01/2024**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.  8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legisla o pertinente, que, encontra-se em situa o regular perante o Minist rio do Trabalho, no que se refere   observ ncia do disposto no inciso XXXIII do artigo 7  da Constitui o Federal.

Por ser a express o da verdade, firmamos a presente.

C eu Azul, 02 de dezembro de 2024.

**JANDIR  
LUIZ**

**DALPIVA:5  
1347083987**

Assinado digitalmente por JANDIR  
LUIZ DALPIVA:51347083987  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Presencial, OU=29165841000100,  
OU=Ativo Singular M ltiplo, CN=  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51347083987  
Raz o: Eu sou o autor deste  
documento  
Localiza o:  
Data: 2024.12.09 08:58:28-0300'  
Fossil PDF Reader Vers o:  
2024.3.0

Jandir Luiz Dalpiva

Presidente da Associa o de Pais e Amigos dos Excepcionais de C eu Azul

B. 10/1



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial  
Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuazul@apaep.org.br](mailto:ceuazul@apaep.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, Jandir Luiz Dalpiva, portador da RG nº 3.829.766-0, CPF nº 513.470.839-87, ocupante do cargo de Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul, inscrita no CNPJ nº 77.293.355/0001-40, sediada à Rua/ Avenida Professor Daniel Muraro, nº 1.112 Bairro Centro, **DECLARO** que a Senhor Joanito de Oliveira, CPF 021.458.509-37, ocupante do cargo de Vice- Presidente desta Entidade:

- a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Céu Azul, 02 de Dezembro de 2024.

JANDIR  
LUIZ  
DALPIVA  
51347083  
987  
Jandir Luiz Dalpiva  
Presidente

Assinado digitalmente por  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA 51347083987  
NO: C=BR, O=CP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Presencial, CN=  
29165841000100, OU=AC  
SingularID Multipia, CN=JANDIR  
LUIZ DALPIVA 51347083987  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento.  
Localização:  
Data: 2024.12.04 16:05:20 -03'00'  
Foxit PDF Reader Versão:  
2024.3.0



10



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial  
Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuazul@apaeprr.org.br](mailto:ceuazul@apaeprr.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, Jandir Luiz Dalpiva, portador da RG nº 3.829.766-0, CPF nº 513.470.839-87, ocupante do cargo de Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul, inscrita no CNPJ nº 77.293.355/0001-40, sediada à Rua/ Avenida Professor Daniel Muraro, nº 1.112 Bairro Centro, **DECLARO** que a Senhor Dirceu Jair Lamb, CPF 024.543.629-45, ocupante do cargo de 1º Diretor Financeiro desta Entidade:

- b) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Céu Azul, 02 de Dezembro de 2024.

JANDIR  
LUIZ  
DALPIVA:5  
134708398  
7  
Jandir Luiz Dalpiva  
Presidente

Assinado digitalmente por  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51347083987  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Presencial, OU=  
29165841000100, OU=AC  
SingularID Múltipla, CN=JANDIR  
LUIZ DALPIVA:51347083987  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.12.04 16:06:41-03'00"  
Font: PDF Reader Versão:  
2024.3.0

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

**Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial**  
Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 C eu Azul Paran a [ceuzul@apaep.org.br](mailto:ceuzul@apaep.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Eu, Jandir Luiz Dalpiva, portador da RG n  3.829.766-0, CPF n  513.470.839-87, ocupante do cargo de Presidente da Associa o de Pais e Amigos dos Excepcionais de C eu Azul, inscrita no CNPJ n  77.293.355/0001-40, sediada   Rua/ Avenida Professor Daniel Muraro, n  1.112 Bairro Centro, **DECLARO** que a Senhor Rodimar Bazzo, CPF 809.861.539-15, ocupante do cargo de 2  Diretor Financeiro desta Entidade:

- c) n o   membro do Poder Executivo, Legislativo, Judici rio, do Minist rio P blico ou dirigente de  rg o ou entidade da Administra o P blica, de qualquer esfera governamental, ou respectivo c njuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade at  o segundo grau.

C eu Azul, 02 de Dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51347083987  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Certificado Digital PF  
A1, OU=Presencial, OU=  
29185841000100, OU=AC  
SyngularID Multipla, CN=  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51347083987  
Raz o: Eu sou o autor  
deste documento  
Localiza o:  
Data: 2024.12.04  
16:07:04-03'00'  
Foxit PDF Reader Vers o:  
2024.3.0

Jandir Luiz Dalpiva  
Presidente

2 104

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial  
Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuazul@apaeprr.org.br](mailto:ceuazul@apaeprr.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Eu, Jandir Luiz Dalpiva, portador da RG nº 3.829.766-0, CPF nº 513.470.839-87, ocupante do cargo de Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul, inscrita no CNPJ nº 77.293.355/0001-40, sediada à Rua/ Avenida Professor Daniel Muraro, nº 1.112 Bairro Centro, **DECLARO** que a senhora Geralda de Oliveira, CPF 017.181.389-89, ocupante do cargo de 1ª Diretora Secretária desta Entidade:

- d) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Céu Azul, 02 de Dezembro de 2024.

JANDIR  
LUIZ  
DALPIVA:  
51347083  
987

Jandir Luiz Dalpiva  
Presidente

Assinado digitalmente por  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51347083987  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Presencial, OU=  
29185841000100, OU=AC  
SingularID Múltipla, CN=  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51347083987  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.12.04 16:07:34-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão:  
2024.3.0



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial  
Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuzul@apaep.org.br](mailto:ceuzul@apaep.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, Jandir Luiz Dalpiva, portador da RG nº 3.829.766-0, CPF nº 513.470.839-87, ocupante do cargo de Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul, inscrita no CNPJ nº 77.293.355/0001-40, sediada à Rua/ Avenida Professor Daniel Muraro, nº 1.112 Bairro Centro, **DECLARO** que a senhora Josiane dos Santos Pomagerski, CPF 047.214.809-54, ocupante do cargo de Segunda Diretora Secretária desta Entidade:

- e) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Céu Azul, 02 de Dezembro de 2024.

JANDIR  
LUIZ  
DALPIVA:  
51347083  
987  
Jandir Luiz Dalpiva  
Presidente

Assinado digitalmente por JANDIR  
LUIZ DALPIVA:51347083987  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Presencial, OU=29185541000100,  
OU=AC SyngularID Multipla, CN=  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51347083987  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.12.04 16:08:06-03'00"  
Formato: PKCS#10, Versão:  
2024.3.0



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

Escola Eleamar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial  
Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuazul@apaep.org.br](mailto:ceuazul@apaep.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Eu, Jandir Luiz Dalpiva, portador da RG nº 3.829.766-0, CPF nº 513.470.839-87, ocupante do cargo de Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul, inscrita no CNPJ nº 77.293.355/0001-40, sediada à Rua/ Avenida Professor Daniel Muraro, nº 1.112 Bairro Centro, **DECLARO** que a senhor Ozir Miguel Busnello, CPF 154.652.332-49, ocupante do cargo de Diretor de Patrimônio desta Entidade:

- f) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Céu Azul, 02 de Dezembro de 2024.

**JANDIR  
LUIZ  
DALPIVA:  
51347083  
987**

Assinado digitalmente por  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51347083987  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Presencial, OU=  
29185941000100, OU=AC  
SyngulerID Múltipla, CN=JANDIR  
LUIZ DALPIVA:51347083987  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.12.04 16:08:45-0300'  
Foxit PDF Reader Versão:  
2024.3.0

Jandir Luiz Dalpiva  
Presidente



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial  
Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuazul@apaep.org.br](mailto:ceuazul@apaep.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, Jandir Luiz Dalpiva, portador da RG nº 3.829.766-0, CPF nº 513.470.839-87, ocupante do cargo de Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul, inscrita no CNPJ nº 77.293.355/0001-40, sediada à Rua/ Avenida Professor Daniel Muraro, nº 1.112 Bairro Centro, **DECLARO** que o senhor, Isaias Diegro CPF 033.268.449-05, ocupante do cargo de Diretor Social desta Entidade:

- g) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Céu Azul, 02 de Dezembro de 2024.

JANDIR  
LUIZ  
DALPIV  
A:51347  
083987

Assinado digitalmente por  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA-51347083987  
ID: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, CN=Presencial, OU=29185641601180, CN=AC  
SynchroID Multipla, CN=JANDIR  
LUIZ DALPIVA-51347083987  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.12.04  
18:09:43  
-03'07  
Foxit PDF Reader Versão:  
2024 3.0

Jandir Luiz Dalpiva  
Presidente



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial  
Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 C eu Azul Paran  [ceuzul@apaep.org.br](mailto:ceuzul@apaep.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, Jandir Luiz Dalpiva, portador da RG n  3.829.766-0, CPF n  513.470.839-87, ocupante do cargo de Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de C eu Azul, inscrita no CNPJ n  77.293.355/0001-40, sediada   Rua/ Avenida Professor Daniel Muraro, n  1.112 Bairro Centro, **DECLARO** que a senhora Suelyn Tozatto Picinatto, CPF 034.964.749-63, ocupante do cargo de Procuradora Jur dica desta Entidade:

- h) n o   membro do Poder Executivo, Legislativo, Judici rio, do Minist rio P blico ou dirigente de  rg o ou entidade da Administra o P blica, de qualquer esfera governamental, ou respectivo c njuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade at  o segundo grau.

C eu Azul, 02 de Dezembro de 2024.

JANDIR  
LUIZ  
DALPIVA:  
51347083  
987

Jandir Luiz Dalpiva  
Presidente

Assinado digitalmente por  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51347083987  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=29185841000100, OU=AC-SingulID M ltipla, CN=JANDIR LUIZ DALPIVA:51347083987  
Raz o: Eu sou o autor deste documento.  
Localiza o:  
Data: 2024.12.04 16:10:58-0300  
Fossil PDF Reader Vers o:  
2024.3.0





## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial  
Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 C eu Azul Paran  [ceuazul@apaep.org.br](mailto:ceuazul@apaep.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, Jandir Luiz Dalpiva, portador da RG n  3.829.766-0, CPF n  513.470.839-87, ocupante do cargo de Presidente da Associa o de Pais e Amigos dos Excepcionais de C eu Azul, inscrita no CNPJ n  77.293.355/0001-40, sediada   Rua/ Avenida Professor Daniel Muraro, n  1.112 Bairro Centro, **DECLARO** que a senhora Marcia Tieme Toyota, CPF 968.812.839-20, ocupante do cargo de Conselheiro Administrativo desta Entidade:

- i) n o   membro do Poder Executivo, Legislativo, Judici rio, do Minist rio P blico ou dirigente de  rg o ou entidade da Administra o P blica, de qualquer esfera governamental, ou respectivo c njuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade at  o segundo grau.

C eu Azul, 02 de Dezembro de 2024.

JANDIR  
LUIZ  
DALPIVA:5  
134708398  
7

Jandir Luiz Dalpiva  
Presidente

Assinado digitalmente por JANDIR  
LUIZ DALPIVA:5134708398  
ID: C=BR, CN=J.LUIZ DALPIVA, OU=  
Certificado Digital PF A1, O=U=U=  
Presencial, OU=25185941000100,  
OU=AC SIngularID Multisigla, CN=  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA:5134708398  
Rezo. Eu sou o autor deste  
documento  
Localizag o  
Data: 2024.12.04 16:11:53-03:00  
Foxit PDF Reader Vers o  
2024.3.0

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial  
Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuazul@apaep.org.br](mailto:ceuazul@apaep.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Eu, Jandir Luiz Dalpiva, portador da RG nº 3.829.766-0, CPF nº 513.470.839-87, ocupante do cargo de Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul, inscrita no CNPJ nº 77.293.355/0001-40, sediada à Rua/ Avenida Professor Daniel Muraro, nº 1.112 Bairro Centro, **DECLARO** que a senhora Ledi Lohmann, CPF 039.152.529-80, ocupante do cargo de Conselheiro Administrativo desta Entidade:

- j) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Céu Azul, 02 de Dezembro de 2024.

JANDIR  
LUIZ  
DALPIVA:  
51347083  
987  
Jandir Luiz Dalpiva  
Presidente

Assinado digitalmente por  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51347083987  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Presencial, OU=  
29165841000100, OU=AC  
SyngateID Múltipla, CN=JANDIR  
LUIZ DALPIVA:51347083987  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.12.04 16:12:59 -03'00'  
Foxit PDF Reader Versão:  
2024.3.0

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

**Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial**  
Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuazul@apaep.org.br](mailto:ceuazul@apaep.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Eu, Jandir Luiz Dalpiva, portador da RG nº 3.829.766-0, CPF nº 513.470.839-87, ocupante do cargo de Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul, inscrita no CNPJ nº 77.293.355/0001-40, sediada à Rua/ Avenida Professor Daniel Muraro, nº 1.112 Bairro Centro, **DECLARO** que a senhora Nadir Zang CPF 031.630.489-10, ocupante do cargo de Conselheiro Administrativo desta Entidade:

- k) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Céu Azul, 02 de Dezembro de 2024.

**JANDIR  
LUIZ  
DALPIVA:5  
134708398**  
**7**  
Jandir Luiz Dalpiva  
Presidente

Assinado digitalmente por JANDIR  
LUIZ DALPIVA:51347083987  
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Presencial, OU=29185841000100,  
OU=AC SyngularID Multipla, CN=  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51347083987  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.12.04 16:14:22-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão:  
2024.3.0

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

**Escola Eleamar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial**  
Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuazul@apaep.org.br](mailto:ceuazul@apaep.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Eu, Jandir Luiz Dalpiva, portador da RG nº 3.829.766-0, CPF nº 513.470.839-87, ocupante do cargo de Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul, inscrita no CNPJ nº 77.293.355/0001-40, sediada à Rua/ Avenida Professor Daniel Muraro, nº 1.112 Bairro Centro, **DECLARO** que a senhor Marisa Dannebroch, CPF 800.459.029-25, ocupante do cargo de Conselheiro Administrativo desta Entidade:

- I) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Céu Azul, 02 de Dezembro de 2024.

**JANDIR  
LUIZ  
DALPIVA:5  
134708398  
7**

Assinado digitalmente por JANDIR  
LUIZ DALPIVA:51347083987  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Presencial, OU=29185841000100,  
OU=AC SIngularID Múltipla, CN=  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51347083987  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.12.04 16:15:28-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão:  
2024.3.0

Jandir Luiz Dalpiva  
Presidente



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

**Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial**  
Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 C u Azul Paran  [ceuzul@apaep.org.br](mailto:ceuzul@apaep.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Eu, Jandir Luiz Dalpiva, portador da RG n  3.829.766-0, CPF n  513.470.839-87, ocupante do cargo de Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de C u Azul, inscrita no CNPJ n  77.293.355/0001-40, sediada   Rua/ Avenida Professor Daniel Muraro, n  1.112 Bairro Centro, **DECLARO** que a senhora Greicy Kelly Mesquita Chaves, CPF 078.593.159-71, ocupante do cargo de Conselheiro Administrativo desta Entidade:

- m) n o   membro do Poder Executivo, Legislativo, Judici rio, do Minist rio P blico ou dirigente de  rg o ou entidade da Administra o P blica, de qualquer esfera governamental, ou respectivo c njuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade at  o segundo grau.

C u Azul, 02 de Dezembro de 2024.

**JANDIR  
LUIZ  
DALPIVA: 5  
134708398  
7**

Assinado digitalmente por JANDIR  
LUIZ DALPIVA:51347083987  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Presencial, OU=29185841000100,  
OU=AC SingularID M ltipla, CN=  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51347083987  
Raz o: Eu sou o autor deste  
documento  
Localiza o:  
Data: 2024.12.04 16:16:51-03'00"  
Foxit PDF Reader Vers o:  
2024.3.0

Jandir Luiz Dalpiva  
Presidente



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial  
Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuazul@apaep.org.br](mailto:ceuazul@apaep.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, Jandir Luiz Dalpiva, portador da RG nº 3.829.766-0, CPF nº 513.470.839-87, ocupante do cargo de Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul, inscrita no CNPJ nº 77.293.355/0001-40, sediada à Rua/ Avenida Professor Daniel Muraro, nº 1.112 Bairro Centro, **DECLARO** que a senhor Silvestre Schafaschek, CPF 414.600.499-34, ocupante do cargo de Conselheiro Administrativo desta Entidade:

- n) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Céu Azul, 02 de Dezembro de 2024.

JANDIR  
LUIZ  
DALPIVA  
51347083  
987  
Jandir Luiz Dalpiva  
Presidente

Análise digitalizada por:  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA 51347083987  
Nº-CHER: 01-CIP-0000-000-  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Presencial, OU=  
2016081500100, OU=AC  
+ Synguard Multiple, CN=  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA 51347083987  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.12.01 18:16:19.03007  
Font PDF Reader Versão:  
2024.3.0



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial  
Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuzazul@apaepr.org.br](mailto:ceuzazul@apaepr.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, Jandir Luiz Dalpiva, portador da RG nº 3.829.766-0, CPF nº 513.470.839-87, ocupante do cargo de Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul, inscrita no CNPJ nº 77.293.355/0001-40, sediada à Rua/ Avenida Professor Daniel Muraro, nº 1.112 Bairro Centro, **DECLARO** que a senhora Kelen Cristina Stracke, CPF 033.537.679-9, ocupante do cargo de Conselheiro Fiscal desta Entidade:

- o) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Céu Azul, 02 de Dezembro de 2024.

JANDIR  
LUIZ  
DALPIVA  
:5134708  
3987  
Jandir Luiz Dalpiva  
Presidente

Assinado digitalmente por  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51347083987  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Presencial, CN=  
29155841000100, OU=AC  
SyngularID Múltipla, CN=  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51347083987  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.12.04 16:19:53-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão:  
2024.3.0





## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial  
Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuazul@apaep.org.br](mailto:ceuazul@apaep.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, Jandir Luiz Dalpiva, portador da RG nº 3.829.766-0, CPF nº 513.470.839-87, ocupante do cargo de Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul, inscrita no CNPJ nº 77.293.355/0001-40, sediada à Rua/ Avenida Professor Daniel Muraro, nº 1.112 Bairro Centro, **DECLARO** que a senhor Jucelino Ciliato, CPF 937.473.739-68, ocupante do cargo de Conselheiro Fiscal desta Entidade:

- p) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Céu Azul, 02 de Dezembro de 2024.

JANDIR  
LUIZ  
DALPIVA:  
51347083  
987  
Jandir Luiz Dalpiva  
Presidente

Assinado digitalmente por  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51347083987  
ID: C=BR, O=C=PP, OU=C=PP  
Certificado Digital PF A1, O=C=PP  
Personal: OU=C=PP  
20160811002100, OU=C=PP  
Sintaxa: #1.3.6.1.5.5.30.1.1  
LUIZ DALPIVA:51347083987  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização:  
Data: 2024.12.04 18:21:05-0300P  
Foxit PDF Reader Versão 2024.3.0



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial  
Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 C eu Azul Paran  [ceuzul@apaep.org.br](mailto:ceuzul@apaep.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, Jandir Luiz Dalpiva, portador da RG n  3.829.766-0, CPF n  513.470.839-87, ocupante do cargo de Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de C eu Azul, inscrita no CNPJ n  77.293.355/0001-40, sediada   Rua/ Avenida Professor Daniel Muraro, n  1.112 Bairro Centro, **DECLARO** que a senhora Nilsa Braun, CPF 071.826.149-60, ocupante do cargo de Conselheiro Fiscal desta Entidade:

- q) n o   membro do Poder Executivo, Legislativo, Judici rio, do Minist rio P blico ou dirigente de  rg o ou entidade da Administra o P blica, de qualquer esfera governamental, ou respectivo c njuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade at  o segundo grau.

C eu Azul, 02 de Dezembro de 2024.

JANDIR  
LUIZ  
DALPIVA:  
51347083  
987

Jandir Luiz Dalpiva  
Presidente

Assinado digitalmente por  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51347083987  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Presencial, OU=  
29185841000100, OU=AC  
SingularID M ltipla, CN=  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51347083987  
Raz o: Eu sou o autor deste  
documento  
Localiza o:  
Data: 2024.12.04 16:23:19 -03'00'  
Foxit PDF Reader Vers o:  
2024.3.0



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Escola Elenar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial  
Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuazul@apaep.org.br](mailto:ceuazul@apaep.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, Jandir Luiz Dalpiva, portador da RG nº 3.829.766-0, CPF nº 513.470.839-87, ocupante do cargo de Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul, inscrita no CNPJ nº 77.293.355/0001-40, sediada à Rua/ Avenida Professor Daniel Muraro, nº 1.112 Bairro Centro, **DECLARO** que a senhora Adriana Lopes Prado Ferreira, CPF 787.188.059-49, ocupante do cargo de Conselheiro Fiscal desta Entidade:

- r) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Céu Azul, 02 de Dezembro de 2024.

JANDIR  
LUIZ  
DALPIVA  
51347083  
987  
Jandir Luiz Dalpiva  
Presidente

Assinado digitalmente por  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51347083987  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Presencial, OU=  
29185941000100, OU=AC  
SyngularID Multipla, CN=JANDIR  
LUIZ DALPIVA:51347083987  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.12.04 16:26:00-0300'  
Foxit PDF Reader Versão:  
2024.3.0



## ASSOCIA O DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educa o Especial, com a oferta das Etapas Educa o Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educa o de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educa o Profissional – Forma o Inicial  
Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 C eu Azul Paran  [ceuzul@apaep.org.br](mailto:ceuzul@apaep.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

### DECLARA O DE INEXIST NCIA DE V NCULO

Eu, Jandir Luiz Dalpiva, portador da RG n  3.829.766-0, CPF n  513.470.839-87, ocupante do cargo de Presidente da Associa o de Pais e Amigos dos Excepcionais de C eu Azul, inscrita no CNPJ n  77.293.355/0001-40, sediada   Rua/ Avenida Professor Daniel Muraro, n  1.112 Bairro Centro, **DECLARO** que a senhor Manuel Antunes Ribas, CPF 524.913.319-34, ocupante do cargo de Conselheiro Fiscal desta Entidade:

- s) n o   membro do Poder Executivo, Legislativo, Judici rio, do Minist rio P blico ou dirigente de  rg o ou entidade da Administra o P blica, de qualquer esfera governamental, ou respectivo c njuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade at  o segundo grau.

C eu Azul, 02 de Dezembro de 2024.

JANDIR  
LUIZ  
DALPIV  
A:51347  
083987

Jandir Luiz Dalpiva  
Presidente

Assinado digitalmente por  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51347083987  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Presencial, CN=  
29185841000100, OU=AC  
SyngateID Multiple, C=JANDIR  
LUIZ DALPIVA:51347083987  
Raz o: Eu sou o autor deste  
documento  
Localiza o:  
Data: 2024.12.04  
16:27:50  
-03'00'  
Foxit PDF Reader Vers o:  
2024.3.0





## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial  
Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuzul@apaep.org.br](mailto:ceuzul@apaep.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, Jandir Luiz Dalpiva, portador da RG nº 3.829.766-0, CPF nº 513.470.839-87, ocupante do cargo de Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul, inscrita no CNPJ nº 77.293.355/0001-40, sediada à Rua/ Avenida Professor Daniel Muraro, nº 1.112 Bairro Centro, **DECLARO** que a senhora Ivete Terezinha Stracke, CPF 009.493.069-40, ocupante do cargo de Conselheiro Fiscal desta Entidade:

- t) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Céu Azul, 02 de Dezembro de 2024.

JANDIR  
LUIZ  
DALPIVA:  
513470839  
87  
Jandir Luiz Dalpiva  
Presidente

Assinado digitalmente por JANDIR  
LUIZ DALPIVA 51347083987  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Presencial, OU=29165341000100,  
OU=AC Digital/ID Multiple, CN=  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA 51347083987  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.12.04 16:29:27-03:00  
Font: PDF Reader Versão: 2024.3.0



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial  
Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuazul@apaep.org.br](mailto:ceuazul@apaep.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, Jandir Luiz Dalpiva, portador da RG nº 3.829.766-0, CPF nº 513.470.839-87, ocupante do cargo de Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul, inscrita no CNPJ nº 77.293.355/0001-40, sediada à Rua/ Avenida Professor Daniel Muraro, nº 1.112 Bairro Centro, **DECLARO**:

- u) não ser membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Céu Azul, 02 de Dezembro de 2024.

JANDIR  
LUIZ  
DALPIVA:5  
134708398  
7  
Jandir Luiz Dalpiva  
Presidente

Assinado digitalmente por JANDIR  
LUIZ DALPIVA:51347083987  
NF: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=29185841000100,  
OU=AC SyngularID Multiple, CN=JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51347083987  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2024.12.04 16:32:19-03'00"  
Font: PDF Reader Versão:  
2024.3.0



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná



## DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaro para os devidos fins de direitos e para que surta seus efeitos legais que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, com sede na Rua Professor Daniel Muraro, nº 1112, Centro, na Cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.293.355/0001-40, possui experiência na Área de Educação e realiza parceria com o Município de Céu Azul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizando Projeto – Atividade em parceria para o atendimento especializado a alunos situados no Município de Céu Azul, desde o ano de 2021.

Céu Azul, 10 de dezembro de 2024.



Assinado eletronicamente por:  
JOSIANE INES HOGER  
\*\*\*.721.199-\*\*  
11/12/2024 09:13:31

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

---

**Josiane Inês Hoger**  
Secretária Municipal de Educação  
Dec. nº 6.708/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2024 09:13:31-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ipm.com.br/pp5f8798618537d>.  
POR: JOSIANE INES HOGER - (\*\*.721.199-\*\*) EM: 11/12/2024 09:13





Rua Professor Daniel Muraro, 1050 - Fone 0xx 45 3121-1089 - CEP 85840-000  
Céu Azul- PR  
E-mail: semedceu@gmail.com

22.10.24



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

**Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial**  
Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuazul@apaep.org.br](mailto:ceuazul@apaep.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

**ANEXO 05**

**FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA RECURSOS HUMANOS  
COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATUAR NA PROPOSTA DO OBJETO**

Nº	Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga Horária
01	Osmar Stracke	Motorista	2º Grau completo	CLT	40h semanais
02	Patrícia Fernanda da Silva Delneiro	Professora	Pedagogia	CLT	20hsemanais
03	Daiane Paula Rovani	Professora	Artes Visuais	CLT	02h semanais
04	Claudenice Assunção	Professora	Educação Física	CLT	02hsemanais
05	Rosane Vaz Barnd	Professora	Pedagogia	CLT	05hsemanais
06	Solange Gedoz Franceschini	Professora	Pedagogia	CLT	05h semanais

**JANDIR  
LUIZ  
DALPIVA:  
513470839  
87**

Assinado digitalmente por  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51347083987  
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital FF A1, OU=  
Presencial, OJ=29185841000100, OU=AC  
SyngularID Múltipla, CN=JANDIR  
LUIZ DALPIVA:51347083987  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.12.09 08:45:51-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão:  
2024.3.0

Jandir Luiz Dalpiva  
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

**Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial**  
Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 C eu Azul Paran  [ceuzul@apaep.org.br](mailto:ceuzul@apaep.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

**ANEXO 06**

**FORMUL RIO – COMPOVAÇÃO DE CAPACIDADE E ESTRUTURA F SICA  
(DESCREVER EQUIPAMENTOS PERMENTENTES, INCLUSIVE VE CULOS)**

Qtde	Descrição dos equipamentos	Situa�o
<b>Patrim�nio Bens M�veis (Ve�culos)</b>		
01	Minibus Volare V8l Escolar (Ced�ncia de Uso- Patrim�nio Munic�pio)	( ) pr�prio ( X ) cedido
<b>Patrim�nio Bens Im�veis</b>		
01	Sala 01- 15,00M <sup>2</sup>	( X ) pr�prio ( ) cedido
01	Sala 02- 22,00 M <sup>2</sup>	( X ) pr�prio ( ) cedido
01	Sala 03- 15,00 M <sup>2</sup>	( X ) pr�prio ( ) cedido
01	Sala 04- 29,00 M <sup>2</sup>	( X ) pr�prio ( ) cedido
01	Sala 05- 11,00 M <sup>2</sup>	( X ) pr�prio ( ) cedido
<p>Observa�o: todas as salas de aula est�o em bom estado de uso e conserva�o, contendo em cada sala arm�rio; carteiras e cadeiras de acordo com a quantidade de alunos; mesa para o professor; quadro branco; ar condicionado; materiais pedag�gicos, bem como tablado quando o necess�rio.</p>		

**JANDIR  
LUIZ  
DALPIVA:  
51347083  
987**

Assinado digitalmente por  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA/51347083987  
NE: c=br, o=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Presencial, OU=  
29165841000100, OU=AC  
SingularID M ltipla, CN=JANDIR  
LUIZ DALPIVA/51347083987  
Raz o: E  sou o autor deste  
documento  
Localiza o:  
Data: 2024.12.09 08:48:50-03'00'  
Foxit PDF Reader Vers o:  
2024.3.0

**Jandir Luiz Dalpiva**  
Presidente da Associa o de Pais e Amigos dos Excepcionais de C eu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3659



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.593, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Autoriza o Município de Céu Azul dar permissão de uso gratuito do bem móvel que menciona para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Céu Azul - PR.**

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** Fica o Município de Céu Azul autorizado a dar permissão de uso gratuito, a título precário, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Céu Azul, inscrita no CNPJ sob nº 77.293.355/0001-40, do seguinte bem móvel:

**I- 01 (um) veículo micro-ônibus, marca/modelo Marcopolo Volare V8L EM, placa BCM-1770, chassi 93PB55M10KC060241, número do motor 36612148, de cor branca, ano fabricação 2018, modelo 2019, combustível diesel.**

**Art. 2º** A permissão de que trata o presente artigo é dada pelo prazo de 2 (dois) anos e poderá ser prorrogada por igual período, por conveniência e oportunidade, permanecendo o domínio indireto do bem com o Município de Céu Azul.

**Art.3º** O Termo de Permissão de Uso a ser celebrado entre o Município de Céu Azul e a APAE, estabelece as regras de uso do bem a ser permissionado, cuja minuta consta no Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 18 de novembro de 2024.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3659



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Anexo Único

### MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

**MUNICÍPIO DE CEU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, paço municipal à Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426, inscrito no CNPJ sob nº 76.206.473/0001-01, doravante denominado **PERMITENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laurindo Sperotto, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.478.637-6/PR, inscrito no CPF sob nº 241.960.109-20, residente e domiciliado à Rua Curitiba, centro, nesta cidade; e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 77.293.355/0001-40, situada à Rua Professor Daniel Muraro, nº 1112, cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Jandir Luiz Dalpiva, conforme Ata de Posse nº 04/2022, gestão 2023/2025, que é brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.829.766-0 e CPF sob nº 513.470.839-87, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00582687909, residente e domiciliado na Rua Vereador Ricieri Catafesta nº 360, Centro, Céu Azul/PR firmam o presente Termo de Permissão de Uso do Veículo abaixo identificado, autorizada pela Lei nº 2.593/2024, conforme segue:

Cláusula Primeira. O **PERMITENTE** é proprietário do veículo abaixo identificado, sendo que se compromete a entregar o mesmo ao **PERMISSIONÁRIO** em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente registrado junto ao DETRAN/PR:

- 01 (um) veículo Micro-Ônibus, marca/modelo Marcopolo Volare V8L EM, placa BCM-1770, chassi 93PB55M10KC060241, número do motor 36612148, de cor branca, ano fabricação 2018, modelo 2019, combustível diesel.

Cláusula Segunda. O **PERMISSIONÁRIO** declara aceitar a Permissão de Uso que ora lhe é feita, do bem acima descrito, sendo a permissão a título precário, comprometendo-se a zelar pela conservação e manutenção do mesmo, conservando e efetuando os reparos que se fizerem necessários com o uso, não alterando mecânica e sua característica, podendo, contudo, adequá-lo com acessórios necessários à sua utilização, com a devida autorização expressa do **PERMITENTE**.

Cláusula Terceira. O **PERMITENTE**, com a aceitação do **PERMISSIONÁRIO**, transfere neste ato a posse e uso do bem, objeto do presente termo.

Cláusula Quarta. Fica vedado ao **PERMISSIONÁRIO** fazer o uso do bem para serviços diversos, estranhos ao objeto previsto nas prerrogativas do seu Estatuto Social, bem como, fica vedado ao **PERMISSIONÁRIO** entregar o veículo cedido para pessoa não habilitada e que não tenha relação com a APAE.

Parágrafo único. Além do previsto no caput desta cláusula, o presente termo de Permissão de Uso tem a finalidade de auxiliar no transporte de Pessoas com deficiência devidamente matriculada na APAE, sob a coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula Quinta. É de inteira responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO** todas as obrigações sociais e trabalhistas que envolvam seus funcionários e associados, se responsabilizando por quaisquer danos que causarem para si ou para terceiros com o uso do veículo, respondendo solidariamente civil e criminalmente, bem como por todas as despesas com o uso e manutenção do veículo, objeto deste termo, tais como: combustível, óleo lubrificante, infrações de trânsito e

indenizações a qualquer título decorrentes do uso do referido veículo, e o pagamento de seguro obrigatório (DPVT) e outros encargos caso venham a incidir, além da obrigação de contratar seguro total com companhia ou empresa de corretagem de seguros idônea, devendo, obrigatoriamente, o

seguro ser de 100% (cem por cento) da cobertura de danos materiais e pessoais no valor de no mínimo R\$ 100.000,00 em apólice de cobertura, além dos danos materiais e pessoais no valor de no mínimo R\$ 100.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Cêú Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3659



## Município de Cêú Azul Estado do Paraná

(cem mil reais), de danos que porventura venham a acontecer a terceiros, devendo o PERMISSONÁRIO comunicar o PERMITENTE de qualquer fato que venha a ocorrer.

Cláusula Sexta. Caso o Veículo, objeto desta Permissão de Uso venha a se envolver acidente de trânsito, que gere verbas indenizatórias de qualquer natureza, fica desde já, convencionado e ajustado que o PERMISSONÁRIO por eles responderá, no entanto, caso venha a ser reconhecida judicialmente a responsabilidade solidária do PERMITENTE em indenizações, fica desde já ajustado e convencionado que o PERMISSONÁRIO reconhece o direito de regresso do PERMITENTE.

Cláusula Sétima. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas desse Termo de Permissão, implica na imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecido pelas partes, na fase administrativa ou por sentença judicial, se a questão tiver que ser resolvida via esfera judicial, correndo as despesas judiciais ou extrajudiciais pela parte que der causa a rescisão.

Cláusula Oitava. O prazo do presente Termo de Permissão de Uso do veículo acima identificado será de 2 (dois) anos a contar da data deste Termo, podendo ser novamente renovado por igual período mediante termo de aditivo, por conveniência e oportunidade ou por acordo das partes.

Cláusula Nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao Termo ora pactuado.

E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente Termo de Permissão de Uso de Veículo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Cêú Azul, em 18 de novembro de 2024.

Município de Cêú Azul  
PERMITENTE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE  
PERMISSONÁRIO

Testemunhas:

1)

Nome: Roberto Anderson de Souza  
CPF: 037.689.919-14

2)

Nome: Claudia Loni Blauth da Silva  
CPF: 028.193.709-06



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

**Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial**

Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 C eu Azul Paran  [ceuzul@apaeprr.org.br](mailto:ceuzul@apaeprr.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

**ANEXO 07**

**FORMUL RIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA F SICA**

Quantidade	Descrição	Metragem (M2)
01	Sala 01-	15,00M <sup>2</sup>
01	Sala 02-	22,00 M <sup>2</sup>
01	Sala 03-	15,00 M <sup>2</sup>
01	Sala 04-	29,00 M <sup>2</sup>
01	Sala 05-	11,00 M <sup>2</sup>

**JANDIR  
LUIZ  
DALPIVA:5  
1347083987**

Assinado digitalmente por JANDIR  
LUIZ DALPIVA:51347083987  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Presencial, OU=29185841000100,  
OU=AC SyngularID Multipla, CN=  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51347083987  
Raz o: Eu sou o autor deste  
documento  
Localiza o:  
Data: 2024.12.09 08:57:33-03'00'  
Foxit PDF Reader Vers o: 2024.3.0

**Jandir Luiz Dalpiva**  
Presidente da Associa o de Pais e Amigos dos Excepcionais de C eu Azul



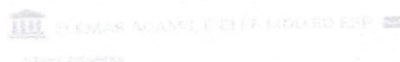


**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**  
**Escola Elemar Adams – na Modalidade de**  
**Educação Especial, com a oferta das Etapas Educa o Infantil,**  
**Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educa o de Jovens e Adultos –**  
**Fase I/Educa o Profissional – Forma o Inicial**  
 Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
 CEP 85840-000 C eu Azul Paran  [ceuazul@apaep.org.br](mailto:ceuazul@apaep.org.br)  
 CNPJ: 77.293.355/0001-40

**Comprovante via SERE da Capacidade f sica com as medidas das salas relacionadas ao Anexo 07**

Sere

ERE



**Plataforma de Turma - Rela o das Turmas**

Ensino	Curso	Seria�o	N� de Sala	Metragem	Turma	Turma	Data In�cio	Data Fim	Hor�rio In�cio	Hor�rio Fim	Qtde Alunos	
<b>Educa�o Infantil</b>												
	6036	APOIO A ED INF ESPECIALIZADO										
		Sem Seria�o	01	15,00 m <sup>2</sup>	Manh�	A	05/02/2024	13/12/2024	07:30	11:55	3	
		Sem Seria�o	05	11,00 m <sup>2</sup>	Manh�	B	05/02/2024	13/12/2024	08:20	10:00	4	
		Sem Seria�o	05	11,00 m <sup>2</sup>	Manh�	C	05/02/2024	13/12/2024	10:15	11:55	3	
		Sem Seria�o	05	11,00 m <sup>2</sup>	Manh�	D	05/02/2024	13/12/2024	07:30	08:20	1	
		Sem Seria�o	05	11,00 m <sup>2</sup>	Tarde	A	05/02/2024	13/12/2024	14:10	15:50	3	
		Sem Seria�o	05	11,00 m <sup>2</sup>	Tarde	B	05/02/2024	13/12/2024	16:05	17:45	3	
		Sem Seria�o	05	11,00 m <sup>2</sup>	Tarde	C	05/02/2024	13/12/2024	13:20	14:10	2	
											<b>Total do Curso</b>	19
	6046	EDUC INF MULTIANOS-41 ESP										
		Multiseriado	01	15,00 m <sup>2</sup>	Manh�	A	05/02/2024	13/12/2024	07:30	11:55	2	
											<b>Total do Curso</b>	2
											<b>Total do Ensino</b>	21
<b>Ensino Fundamental</b>												
	6039	EJA-FASE I-ED ESP-ETAPA UNICA										
		Sem Seria�o	04	29,00 m <sup>2</sup>	Manh�	A	05/02/2024	13/12/2024	07:30	11:55	6	
		Sem Seria�o	03	15,00 m <sup>2</sup>	Tarde	B	05/02/2024	13/12/2024	13:20	17:45	6	
		Sem Seria�o	04	29,00 m <sup>2</sup>	Tarde	C	05/02/2024	13/12/2024	13:20	17:45	7	
		Sem Seria�o	02	22,00 m <sup>2</sup>	Tarde	O	05/02/2024	13/12/2024	13:20	17:45	6	
											<b>Total do Curso</b>	27
	6053	ENS FUND CIC CONT MULT-MOD ESP										
		Multiseriado	03	15,00 m <sup>2</sup>	Manh�	A	05/02/2024	13/12/2024	07:30	11:55	2	
		Multiseriado	01	15,00 m <sup>2</sup>	Tarde	A	05/02/2024	13/12/2024	13:20	17:45	5	
		Multiseriado	01	15,00 m <sup>2</sup>	Tarde	B	05/02/2024	13/12/2024	13:20	17:45	1	
											<b>Total do Curso</b>	8
											<b>Total do Ensino</b>	35
											<b>Total Geral</b>	56

**JANDIR LUIZ DALPIVA**  
**51347083**  
**987**

Assinado digitalmente por  
 JANDIR LUIZ  
 DALPIVA-51347083987  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=29185941000100, OU=AC Syngular/D M ltipla, CN=JANDIR LUIZ DALPIVA-51347083987  
 Raz o: Eu sou o autor deste documento  
 Localiza o:  
 Data: 2024.12.00 11:26:53-03'00'  
 Foxit PDF Reader Vers o:  
 2024.3.0





Município de Céu Azul  
Estado do Paraná



## DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaro para os devidos fins de direitos e para que surta seus efeitos legais que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, com sede na Rua Professor Daniel Muraro, nº 1112, Centro, na Cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.293.355/0001-40, possui experiência na Área de Educação e realiza parceria com o Município de Céu Azul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizando Projeto – Atividade em parceria para o atendimento especializado a alunos situados no Município de Céu Azul, desde o ano de 2021.

Céu Azul, 10 de dezembro de 2024.



Assinado eletronicamente por:  
JOSIANE INES HOGER  
\*\*\* 721.199-\*\*  
11/12/2024 09:13:31

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

---

**Josiane Inês Hoger**  
Secretária Municipal de Educação  
Dec. nº 6.708/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2024 09:13 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://cnpj.com.br/pf/587980185974>  
POR: JOSIANE INES HOGER - (\*\*\* 721.199-\*\*) EM: 11/12/2024 09:13





# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, paço municipal cito à Avenida Nilo Umberto Deitos, nº 1426, atesta para os devidos fins que, a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, com sede na Rua Professor Daniel Muraro, 1.112, Centro, na cidade de Céu Azul, Estado Paraná, inscrita no CNPJ n.º 77.293.355/0001-40, firmou parceria com este Município de Céu Azul, no período/exercício de 2024, tendo por atividade principal da transferência projetos/programas na área de Assistência Social, cumprindo as metas e objetivos propostos nos Termos de Colaboração 02/2024, 03/2024, e 10/2024, tendo por satisfatório os resultados alcançados, não tendo nada que desabone até a presente data.

Este atestado terá validade de 01 (um) ano, após a data de expedição.

Céu Azul, 24 de outubro de 2024.

**Fabiana Verdeiro Fachin**  
Gestora da Política Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 140/2024

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal

V. 12 -

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CMAS

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, com sede na Rua Professor Daniel Muraro, 1.112, Bairro Centro, na cidade de Céu Azul, Estado Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.293.355/0001-40, está em **pleno e regular funcionamento** e mantém o registro neste conselho com prazo indeterminado, desenvolvendo Programas, Projetos e Serviços de Assistência Social, **com capacidade técnica e profissional**, de acordo com a NOB-RH/SUAS.

Este atestado terá validade de 01 (um) ano, após a data de expedição.

Céu Azul, 24 de outubro de 2024.

Cláudia Loni Blauth da Silva  
Presidente do CMAS



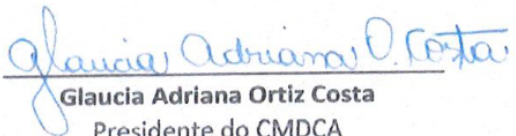
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Céu Azul – Paraná

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, com sede na Rua Professor Daniel Muraro, 1.112, Bairro Centro, na cidade de Céu Azul, Estado Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.293.355/0001-40, está em **pleno e regular funcionamento** e mantém o registro ativo neste conselho, desenvolvendo Programas, Projetos e Serviços de Assistência Social, **com capacidade técnica e profissional**, de acordo com a NOB-RH/SUAS.

Este atestado terá validade de 01 (um) ano, após a data de expedição.

Céu Azul, 24 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Glaucia Adriana Ortiz Costa**  
Presidente do CMDCA





Município de Céu Azul  
Estado do Paraná



## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, com sede na Rua Professor Daniel Muraro, nº 1112, Centro, na Cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.293.355/0001-40, está em pleno e regular funcionamento, nos últimos 3 (três) anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria atual, com mandato de 01/01/2023 até 31/12/2025, constituída dos seguintes membros:

**Presidente:**

**Nome completo:** Jandir Luiz Dalpiva

**Nº do RG:** 3.829.766-0, **Órgão expedidor:** SSPPR

**Nº do CPF:** 513.470.839-87

**Endereço residencial:** Rua Vereador Ricieli Catafesta, nº 360.

**Vice-Presidente:**

**Nome completo:** Joanito de Oliveira

**Nº do RG:** 6.581.461-7, **Órgão expedidor:** SSPPR

**Nº do CPF:** 021.458.509-37

**Endereço residencial:** Rua das Canjeranas, nº 178.

**Tesoureiro:**

**Nome completo:** Dirceu Jair Lamb

**Nº do RG:** 4.754.358-4, **Órgão expedidor:** SSPPR

**Nº do CPF:** 024.543.629-45

**Endereço residencial:** Avenida Vereador Rubino Pasquetti, s/nº.

Declaro, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Céu Azul, 10 de dezembro de 2024.



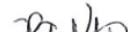
Assinado eletronicamente por:  
JOSIANE INES HOGER  
\*\*\*.721.199-\*\*  
11/12/2024 09:14:43

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Josiane Inês Hoger**  
Secretária Municipal de Educação  
Dec. nº 6.708/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2024 09:16 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p8aa-390f76865a>.  
POR JOSIANE INES HOGER - (\*\*.721.199-\*\*) EM 11/12/2024 09:16





# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná



### ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

**DECLARO**, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, com sede na Rua: Professor Daniel Muraro, 1112, Centro, na cidade de Céu Azul, Estado Paraná, inscrita no CNPJ n.º 77.293.355/0001-40, está em pleno e regular funcionamento, nos últimos 03 anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 01.01.2023 à 31.12.2025, constituída dos seguintes membros:

#### **Presidente**

**Nome completo:** Jandir Luiz Dalpiva

**N.º do RG:** 3.829.766-0, **Órgão expedidor:** SSP/PR

**CPF:** 513.470.839-87

**Endereço Residencial:** Rua Vereador Ricieli Catafesta nº 360, Centro, Céu Azul – PR

#### **Vice-Presidente**

**Nome completo:** Joanito de Oliveira

**N.º do RG:** 6.581.461-7, **Órgão expedidor:** SSP/PR

**CPF:** 021.458.509-37

**Endereço Residencial:** Rua Das Canjaranas, nº 178, Boa Vista, Céu Azul – PR

#### **Tesoureiro**

**Nome completo:** Dirceu Jair Lamb

**N.º do RG:** 4.754.358-4, **Órgão expedidor:** SSP/PR

**CPF:** 024.543.629-45

**Endereço Residencial:** Rua Vereador Rubino Pasqueti, nº 926, Centro, Céu Azul – PR

**DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Este atestado terá validade de 01 (um) ano, após a data de expedição.

Céu Azul, 24 de outubro de 2024.



\_\_\_\_\_  
Fabiana Verdeiro Fachin



Gestora da Política Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 140/2024

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS

### ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

**DECLARO**, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, com sede na Rua: Professor Daniel Muraro, 1112, Centro, na cidade de Céu Azul, Estado Paraná, inscrita no CNPJ n.º 77.293.355/0001-40, está em pleno e regular funcionamento, nos últimos 03 anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 01.01.2023 à 31.12.2025, constituída dos seguintes membros:

**Presidente:**

**Nome completo:** Jandir Luiz Dalpiva

**N.º do RG:** 3.829.766-0, **Órgão expedidor:** SSPPR, CPF: 513.470.839-87

**Endereço Residencial:** Rua: Vereador Ricieri Catafesta nº 360

**Vice-Presidente:**

**Nome completo:** Joanito de Oliveira

**N.º do RG:** 6.581.461-7, **Órgão expedidor:** SSPPR, CPF: 021.458.509-37

**Endereço Residencial:** Rua: Das Canjeranas n.º 178

**Tesoureiro:**

**Nome completo:** Dirceu Jair Lamb

**N.º do RG:** 4.754.358-4, **Órgão expedidor:** SSPPR, CPF: 024.543.629-45

**Endereço Residencial:** Avenida Vereador Rubino Pasquetti, s/n

**DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Este atestado terá validade de 01 (um) ano, após a data de expedição.

Céu Azul, 24 de outubro de 2024.

**Claudia Loni Blauth da Silva**  
Presidente do CMAS



## SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Importação Relatórios Sair

Número SIT 48203 - TERMO DE FOMENTO 01/2021 Concedente PM CÉU AZUL Tomador APAE CEU AZUL

Situação Finalizada com dispensa de autuação

### Concedente

### Informações Gerais

#### Ato de Transferência

Data de Registro no SIT 21/05/2021

#### Informações Gerais

Número SIT 48203

Tipo Instrumento Termo de Fomento

#### Dados Concedente

Número do Instrumento 01

#### Dados Tomador

Situação Atual Finalizada com dispensa de autuação

#### Participes

Concedente MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

#### Plano de Trabalho

Tomador ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEU AZUL

#### Aditivos

Ano 2021

#### Rescisão

Data Celebração 17/05/2021

#### Repasses

Data Início Vigência 17/05/2021

Data Fim vigência 28/02/2022

Data Fim Vigência sem Aditivo 28/02/2022

#### Avaliação

Data Início Execução 17/05/2021

Data Fim Execução 31/12/2021

Data Fim Execução sem Aditivo 31/12/2021

#### Circunstanciado

Periódico de Publicação DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

#### Termo Fiscalização

Data Publicação 17/05/2021

#### Inconsistências

Atividade Principal da Transferência Assistência ao Portador de Deficiência

#### Fechar Bimestres

Objeto Conjugação de esforços entre a administração pública e a organização da sociedade civil visando a oferta da valorização ou atendimento educacional especializado, para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento em consonância com a política educacional adotada pela Secretaria de Estado da Educação e em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil e a Constituição do Estado do Paraná.

#### Tomada de Contas

#### Resumo Financeiro

#### Documentos Anexos

Valor do Repasse Atual 83.284,74 Valor do Repasse Inicial 83.284,74

Valor Contrapartida Atual 0,00 Valor Contrapartida Inicial 0,00

#### Finalização

Rendimento Financeiro Atual 0,00 Rendimento Financeiro Inicial 0,00

#### Prestação de Contas

Valor Total Transferência 83.284,74 Valor Total Transf. Inicial 83.284,74

### Tomador

#### Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente

CPF 502.723.579-87

Nome JURACI GALLON

Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO/GESTOR DE TERMOS DE PARCERI

#### Despesas

#### Outras Receitas / Aplicações

#### Saldo Bancário

#### Devolução de Saldo

#### UGF do Tomador

#### Fechar Bimestres

#### Resumo Financeiro

#### Documentos Anexos

#### Finalização

#### Dados Bancários

Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agência 1770-1

Conta Corrente 14286-7

#### Chamamento Público

Procedimento Dispensa Chamamento Público(Lei 13019/14)

Número 01

Ano 2021

Data Publicação 10/05/2021

#### Consulta ao Conselho de Política Pública

Conselho EDUCAÇÃO

Número da Ata 003

Data da Ata 05/04/2021

Editar



## SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Importação Relatórios Sair

Número SIT 52965 - TERMO DE FOMENTO 1/2022 Concedente PM CÉU AZUL Tomador APAE CEU AZUL

Situação Finalizada com dispensa de autuação

### Concedente

### Informações Gerais

#### Ato de Transferência

Data de Registro no SIT 06/04/2022

#### Informações Gerais

Número SIT 52965

Tipo Instrumento Termo de Fomento

#### Dados Concedente

Número do Instrumento 1

#### Dados Tomador

Situação Atual Finalizada com dispensa de autuação

#### Partícipes

Concedente MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

#### Plano de Trabalho

Tomador ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEU AZUL

#### Aditivos

Ano 2022

#### Rescisão

Data Celebração 04/04/2022

#### Repasses

Data Início Vigência 04/04/2022

Data Fim vigência 28/02/2023

Data Fim Vigência sem Aditivo 28/02/2023

#### Avaliação

Data Início Execução 04/04/2022

Data Fim Execução 31/12/2022

Data Fim Execução sem Aditivo 31/12/2022

#### Circunstanciado

Período de Publicação DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

#### Termo Fiscalização

Data Publicação 05/04/2022

#### Inconsistências

Atividade Principal da Transferência Assistência ao Portador de Deficiência

#### Fechar Bimestres

Objeto Conjugação de esforços entre a administração pública e a organização da sociedade civil visando a oferta da valorização ou atendimento educacional especializado, para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento. Em consonância com a política educacional adotada pela Secretaria de Estado da Educação e em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil e a Constituição do Estado do Paraná.

#### Tomada de Contas

#### Resumo Financeiro

#### Documentos Anexos

Valor do Repasse Atual 123.684,20 Valor do Repasse Inicial 123.684,20

Valor Contrapartida Atual 0,00 Valor Contrapartida Inicial 0,00

#### Finalização

Rendimento Financeiro Atual 0,00 Rendimento Financeiro Inicial 0,00

#### Prestação de Contas

Valor Total Transferência 123.684,20 Valor Total Transf. Inicial 123.684,20

### Tomador

#### Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente

CPF 502.723.579-87

Nome JURACI GALLON

Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO/GESTOR DE TERMOS DE PARCERI

#### Despesas

#### Outras Receitas / Aplicações

#### Saldo Bancário

#### Dados Bancários

Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agência 1770-1

Conta Corrente 14286-7

#### Devolução de Saldo

#### UGF do Tomador

#### Chamamento Público

Procedimento Dispensa Chamamento Público(Lei 13019/14)

Número 01

Ano 2022

Data Publicação 29/03/2022

#### Fechar Bimestres

#### Resumo Financeiro

#### Documentos Anexos

#### Finalização

#### Consulta ao Conselho de Política Pública

Conselho EDUCAÇÃO

Número da Ata 01

Data da Ata 25/02/2022

Editar





## SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Importação Relatórios Sair

Número SIT 57922 - TERMO DE FOMENTO 01/2023 Concedente PM CÉU AZUL Tomador APAE CEU AZUL

Situação Finalizada com dispensa de autuação

### Concedente

### Informações Gerais

#### Ato de Transferência

Data de Registro no SIT 28/02/2023

#### Informações Gerais

Número SIT 57922

#### Dados Concedente

Tipo Instrumento Termo de Fomento

#### Dados Tomador

Número do Instrumento 01

Situação Atual Finalizada com dispensa de autuação

#### Participes

Concedente MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

#### Plano de Trabalho

Tomador ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEU AZUL

#### Aditivos

Ano 2023

#### Rescisão

Data Celebração 24/02/2023

#### Repasses

Data Início Vigência 15/02/2023

Data Fim vigência 29/02/2024

Data Fim Vigência sem Aditivo 29/02/2024

#### Avaliação

Data Início Execução 15/02/2023

Data Fim Execução 31/12/2023

Data Fim Execução sem Aditivo 31/12/2023

#### Circunstanciado

Período de Publicação DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

#### Termo Fiscalização

Data Publicação 27/02/2023

#### Inconsistências

Atividade Principal da Transferência Assistência ao Portador de Deficiência

#### Fechar Bimestres

Objeto Conjugação de esforços entre a administração pública e a organização da sociedade civil

visando a oferta da valorização ou atendimento educacional especializado, para

estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do

desenvolvimento. Em consonância com a política educacional adotada pela Secretaria de

Estado da Educação e em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil e

a Constituição do Estado do Paraná.

#### Tomada de Contas

#### Resumo Financeiro

#### Documentos Anexos

Valor do Repasse Atual 117.868,68

Valor do Repasse Inicial 117.868,68

#### Finalização

Valor Contrapartida Atual 0,00

Valor Contrapartida Inicial 0,00

#### Prestação de Contas

Rendimento Financeiro Atual 0,00

Rendimento Financeiro Inicial 0,00

Valor Total Transferência 117.868,68

Valor Total Transf. Inicial 117.868,68

### Tomador

#### Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente

CPF 502.723.579-87

Nome JURACI GALLON

Cargo TECNICO ADMINISTRATIVO/GESTOR DE TERMOS DE PARCERI

#### Dados Bancários

Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agência 1770-1

Conta Corrente 14.286-7

#### Chamamento Público

Procedimento Dispensa Chamamento Público(Lei 13019/14)

Número 01

Ano 2023

Data Publicação 13/02/2023

#### Consulta ao Conselho de Política Pública

Conselho EDUCAÇÃO

Número da Ata 02

Data da Ata 10/02/2023

Editar



## SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Importação Relatórios Sair

Número SIT 62228 - TERMO DE FOMENTO 04/2023 Concedente PM CÉU AZUL Tomador APAE CEU AZUL

Situação Em Execução

### Concedente

### Informações Gerais

Ato de Transferência		Data de Registro no SIT 07/12/2023	
Informações Gerais	Número SIT 62228		
Dados Concedente	Tipo Instrumento Termo de Fomento		
Dados Tomador	Número do Instrumento 04		
Participes	Situação Atual Em Execução		
Plano de Trabalho	Concedente MUNICÍPIO DE CÉU AZUL		
Aditivos	Tomador ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEU AZUL		
Rescisão	Ano 2023		
Repasse	Data Celebração 30/11/2023		
Avaliação	Data Início Vigência 01/01/2024		
Circunstanciado	Data Fim vigência 28/02/2025		
Termo Fiscalização	Data Fim Vigência sem Aditivo 28/02/2025		
Inconsistências	Data Início Execução 01/01/2024		
Fechar Bimestres	Data Fim Execução 31/12/2024		
Tomada de Contas	Data Fim Execução sem Aditivo 31/12/2024		
Resumo Financeiro	Periódico de Publicação DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO		
Documentos Anexos	Data Publicação 01/12/2023		
Finalização	Atividade Principal da Transferência Assistência ao Portador de Deficiência		
Prestação de Contas	Objeto Ofertar atendimento Educacional Especializado, visando o desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos/linguísticos e sociais, cujo valor por aluno é de R\$: 6.550,48 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) a alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, autismo e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, (conforme estatística do FNDE com base no senso escolar) sendo um total de 43 alunos, cabendo ao município repassar recursos para atender a 50% da demanda e os outros 50% pelo Estado do Paraná		
Tomador	Valor do Repasse Atual	140.835,32	Valor do Repasse Inicial 140.835,32
Despesas	Valor Contrapartida Atual	0,00	Valor Contrapartida Inicial 0,00
Outras Receitas / Aplicações	Rendimento Financeiro Atual	0,00	Rendimento Financeiro Inicial 0,00
Saldo Bancário	Valor Total Transferência	140.835,32	Valor Total Transf. Inicial 140.835,32
Devolução de Saldo	Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente		
UGT do Tomador	CPF 502.723.579-87		
Fechar Bimestres	Nome JURACI GALLON		
Resumo Financeiro	Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO/GESTOR DE PARCERIAS		
Documentos Anexos	Dados Bancários		
Finalização	Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A.		
	Agência 1770		
	Conta Corrente 14286-7		
	Chamamento Público		
	Procedimento Dispensa Chamamento Público(Lei 13019/14)		
	Número 04		
	Ano 2023		
	Data Publicação 20/11/2023		
	Consulta ao Conselho de Política Pública		
	Conselho EDUCAÇÃO		
	Número da Ata 11		
	Data da Ata 20/11/2023		

Editar



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**  
Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial  
Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuazul@apaep.org.br](mailto:ceuazul@apaep.org.br)  
CNPJ 77.293.355/0001-40

Ofício nº. 019/2023

Céu Azul, 03 de Março de 2023.

**Ao Presidente da Comissão de Avaliação Gestor de Transferências.**

Senhores (a),

**A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÉU AZUL- APAE**, inscrito no CNPJ sob nº 77.293.355/0001-40 à Rua Professor Daniel Muraro, nº 1.112, encaminha relatórios de atividades do 1º Bimestre de 2023 do Projeto FUNDEB/Educação Especial Chamamento Público nº 001/2023 e anexos.

Sendo o que tínhamos ao exposto, reiteramos nossa estima de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JANDIR LUIZ Assinado de forma  
digital por JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51 DALPIVA:51347083987  
347083987 Dados: 2023.03.03  
15:36:19 -03'00'

Jandir Luiz Dalpiva  
Presidente da APAE




**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

Escola Eleamar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial  
Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 C u Azul Paran  [ceuzul@apaep.org.br](mailto:ceuzul@apaep.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

**RELAT RIO DE ATIVIDADES DO PROJETO FUNDEB/ EDUCA O ESPECIAL**  
**Dispensa de Chamamento P blico n  001/2023**  
**1  Bimestre de 2023**

**1. IDENTIFICA O**

�rg�o/Institui�o Proponente: Associa�o de Pais e Amigos dos Excepcionais de C�u Azul – APAE			C.N.P.J.: 77.293.355/0001-40	
Endere�o: Rua Professor Daniel Muraro, 1.112 – Centro			(Ddd) Telefone/Fax: (45) 3266-1294	
Cidade: C�u Azul	UF: PR	Cep: 85840-000	E-Mail: <a href="mailto:ceuzul@apaep.org.br">ceuzul@apaep.org.br</a>	
Banco (Nome E N�): Banco do Brasil – BB	Ag�ncia: 1770-1	Conta Corrente: 14.286-7	Pra�a De Pagamento: Banco Do Brasil	
Nome Do Respons�vel Pela Institui�o: Jandir Luiz Dalpiva		C.P.F.: 513.470.839-87	Fun�o: Presidente	
Endere�o Completo: Rua Ricieli Catafesta n� 360		CEP: 85840-000	(45) 999041171	
Ordenador De Despesas: Dirceu Jair Lamb		Fun�o: Tesoureiro	C.P.F.: 024.543.629-45	

**1.1 Respons veis Pela Execu o Das Atividades**

Nome:	Forma�o/Registro:	Fun�o:
Cl�udia Loni Blauth da Silva	Pedagogia	Diretora Escolar
Valmi Manthey	Pedagogia	Coordenadora Escolar
Jandir Luiz Dalpiva	Presidente	Presidente da Institui�o
Osmar Stracke	Ensino M�dio	Motorista de �nibus escolar
Patr�cia Fernanda da Silva Delneiro	Hist�ria e Especializa�o em Educa�o Especial	Professora de Estimula�o (Matutino)
Rosane Vaz Brand	Pedagogia	Professora Educa�o Infantil Especializado (Matutino)
Solange Gedoz Franceschini	Licenciatura em Matem�tica	Unidade Ocupacional Ensino Religioso

**2. Identifica o do Projeto**
**Identifica o do Servi o Socioassistencial**
 Prote o Social B sica

 Prote o Social Especial

**3. T tulo do Projeto**

PROJETO FUNDEB / EDUCAÇÃO ESPECIAL

**4. Período de Execução**

Inicial	Final
01/2023	02/2023

**5. Atividades Desenvolvidas**

Janeiro/ 2023
Conforme anexo da Resolução nº6.534/2022 – GS/SEED, Calendário Escolar 2023, o mês de janeiro não contempla atividades escolares, devido período de férias coletivas com retorno previsto para 6 de fevereiro/2023.
Fevereiro/2023
Conforme parecer nº 02/2023/CACS – Fundeb, esta entidade apresentou o Plano de Trabalho na Área da Educação Termo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2023 Projeto 01 FUNDEB da APAE de Céu Azul, mantenedora da Escola Elemar Adams, em 10 de fevereiro de 2023, o qual deu um parecer favorável a solicitação do repasse no valor de R\$ 117.868,68, podendo ser executado a partir da formalização do Termo de Fomento nº 01/2023 com vigência a partir de 15 de fevereiro de 2023. APAE de Céu Azul, mantenedora da Escola Elemar Adams, realiza atendimento educacional especializado a 51 Educandos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências. Contempla em seu Plano de trabalho: Apoio a Educação infantil – Estimulação de 0/3 anos, Educação Infantil - Pré Escolar de 04/05 anos, Ensino Fundamental de 06/15 anos e acima de 15 anos Educação de Jovens e Adultos (EJA). Conforme calendário escolar homologado pelo Núcleo Regional de Educação, cujas atividades acontecem de acordo com seu Projeto Político Pedagógico bem como o Plano de Trabalho Docente – PTD. Tendo início das atividades pedagógicas, a Professora de Educação Física, realizou atividades com os alunos das EJAs "B" e "C" do período vespertino, trabalhando com STEP. O mesmo é um exercício aeróbico, praticado com o uso de uma pequena plataforma chamada STEP. Onde o aluno realiza movimentos de subir, descer, girar, pular e executando movimentos com o corpo, trazendo assim muitos benefícios a saúde como: Aumentando a capacidade cardiovascular e respiratória; - Desenvolvendo a coordenação, ritmo, memória, capacidade de reação e a velocidade; aumentando a resistência muscular; - Fortalecendo ossos, tendões e ligamentos; aliviando o stress e proporcionando a sensação de bem-estar; melhorando também a postura. Essas atividades estão contempladas dentro do PTD (Plano Trabalho Docente).

JANDIR LUIZ Assinado de forma digital por JANDIR LUIZ  
DALPIVA:513 DALPIVA:51347083987  
47083987 Dados: 2023.03.03 15:05:04 -03'00'

Jandir Luiz Dalpiva  
Presidente da APAE



ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 6.534/2022 – GS/SEED  
CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

Nome Instituição: ESCOLA ELEMAR ADAMS

Município: CÉU AZUL

**Janeiro**

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

**Fevereiro**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

**Março**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

14 dias letivos

23 dias letivos

**Abril**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

**Maio**

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

**Junho**

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

21 dias letivos

20 dias letivos

**Julho**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

**Agosto**

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

**Setembro**

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

4 dias letivos(1º Sem.) 6 dias letivos(2º Sem)

22 dias letivos

19 dias letivos

**Outubro**

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

**Novembro**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

**Dezembro**

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

21 dias letivos

19 dias letivos

13 dias letivos

1.º Jan. - Ano Novo

21 Abr. - Tiradentes

7 Set. - Independência

2 Nov. - Finados

07 Abr. - Paixão

1.º Mai. - Dia do Trabalho

8 Out. Dia do Município

15 Nov. - Proclamação da República

09 Abr. - Páscoa

08 Jun. - Corpus Christi

12 Out. - N. Sra. Aparecida

25 Dez. - Natal

**Legenda**

Continuidade férias ano letivo 2023	Feriado
Início e término das aulas/Semestre	Recesso escolar
Estudo e Planejamento	Fechamento ano letivo/Conselho de Classe
Conselho de Classe 01/07, 21/12	Dia Padroeira 08/12/Reposição 21/10
Semana da Pessoa com Deficiência	Início das férias ano letivo 2024
Plano de Abandono	Dia do Município

**Avaliação Semestral**

1.º S. - 06/02 a 06/07 - 100 d.l.  
2.º S. - 24/07 a 20/12 - 100 d.l.

**Total = 200 dias letivos**

1.º semestre – 100 dias letivos

2.º semestre – 100 dias letivos

**Observações**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deltos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº. 3199



Município de Céu Azul – Estado do Paraná.  
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo  
de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de  
Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-  
FUNDEB/Céu Azul

## PARECER Nº 02/2023/CACS-FUNDEB

Considerando a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei nº 14.276/2021, de 27 de dezembro de 2021, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, especialmente os artigos 7º, 2º, 11º e seus parágrafos e incisos.

Considerando o Decreto nº 6.833/2023, de 10 de fevereiro de 2023, que institui o Conselho do Município, alterado pelo Decreto nº 6.833, de 10 de fevereiro de 2023, em atendimento a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 2.228/2021, de 23 de abril de 2021.

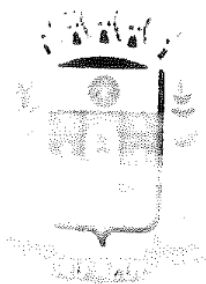
Considerando o Plano de Trabalho na Área da Educação Termo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2023 Projeto 01 FUNDEB da organização da sociedade civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul – APAE.

Considerando a reunião Extraordinária do CACS/FUNDEB realizada no dia 10 de fevereiro de 2023, às 9h, cuja pauta foi Aprovação do Plano de Trabalho da APAE por este Conselho.

Pelo acima exposto este Conselho após análise da solicitação, deliberou por unanimidade emitindo PARECER FAVORÁVEL à solicitação e APROVA o Plano de Trabalho na Área da Educação Termo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2023 - Projeto 01 FUNDEB no valor de R\$ 117.668,66 (cento e dezesseite mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme registrado na Ata nº 02/2023 do Conselho.

Céu Azul, 15 de fevereiro de 2023.

*Assinatura de Josiane dos Santos Pomagereki*  
Josiane dos Santos Pomagereki  
Presidente do CACS-FUNDEB  
Decreto nº 6.833/2023



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuzul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

QUARTA FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.



Município de Céu Azul – Estado do Paraná  
Conselho Municipal de Educação - CME/Céu Azul



**RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Aprova o Plano de Trabalho na Área da Educação - Termo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2023 - Projeto 01 FUNDEB.**

**Vanda Aparecida Pavanelo Blazus**, Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as determinações constantes no Decreto nº 6.628, de 13 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico no dia 13 de junho de 2022, Edição de nº 3016, página 3.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Trabalho na Área da Educação Termo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2023 Projeto 01 FUNDEB, no valor de R\$ 117.868,68 (cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

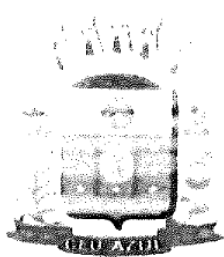
**Art. 2º** Integra-se a anexo da presente resolução, o Plano de Trabalho.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Céu Azul, 15 de fevereiro de 2023.

**Vanda Aparecida Pavanelo Blazus**  
Presidente do CME/Céu Azul  
Decreto nº 6.628/2022

Rua Professor Daniel Muraro, nº 1050 - Fone/Fax 0xx 45 3121-1089 - CEP 85840-000  
Céu Azul- PR  
E-mail: cmecceazuul@hotmail.com



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1099/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

15/02/2023

EDIÇÃO Nº 3123



*Secretaria Municipal de Educação  
Céu Azul - Paraná*

**RESOLUÇÃO Nº 013/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Aprova o Plano de Trabalho na Área da Educação - Termo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2023 - Projeto 01 FUNDEB.**

Josiane Inês Hoger, Secretária de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as determinações constantes da Portaria nº 211, de 26 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 26 de setembro de 2022, Edição de nº 3084.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar** o Plano de Trabalho na Área da Educação - Termo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2023 - Projeto 01 FUNDEB, no valor de R\$ 117.868,68 (cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

**Art. 2º Integra-se** a anexo da presente resolução, o Plano de Trabalho.

**Art. 3º Esta Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, 15 de fevereiro de 2023.

**Josiane Inês Hoger**  
Secretária Municipal de Educação  
Dec. nº 6.708/2022



2015



0 1.6 ritindole realizata em fevereiro/2023

*Juneteenth  
postada em LinkedIn*



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**  
 Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
 Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
 Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
 Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial  
 Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
 CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuazul@apaeprr.org.br](mailto:ceuazul@apaeprr.org.br)  
 CNPJ: 77.293.355/0001-40

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO PROJETO FUNDEB/ EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**Dispensa de Chamamento Público nº 001/2023**  
**3º Bimestre de 2023**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Órgão/Instituição Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul – APAE			C.N.P.J.: 77.293.355/0001-40	
Endereço: Rua Professor Daniel Muraro, 1.112 – Centro			(Ddd) Telefone/Fax: (45) 3266-1294	
Cidade: Céu Azul	UF: PR	Cep: 85840-000	E-Mail: <a href="mailto:ceuazul@apaeprr.org.br">ceuazul@apaeprr.org.br</a>	
Banco (Nome E Nº): Banco do Brasil – BB	Agência: 1770-1	Conta Corrente: 14.286-7	Praça De Pagamento: Banco Do Brasil	
Nome Do Responsável Pela Instituição: Jandir Luiz Dalpiva		C.P.F.: 513.470.839-87	Função: Presidente	
Endereço Completo: Rua Ricieli Catafesta nº 360		CEP: 85840-000	(45) 999041171	
Ordenador De Despesas: Dirceu Jair Lamb		Função: Tesoureiro	C.P.F: 024.543.629-45	

**1.1 Responsáveis Pela Execução Das Atividades**

Nome:	Formação/Registro:	Função:
Cláudia Loni Blauth da Silva	Pedagogia	Diretora Escolar
Valmi Manthey	Pedagogia	Coordenadora Escolar
Jandir Luiz Dalpiva	Presidente	Presidente da Instituição
Osmar Stracke	Ensino Médio	Motorista de Ônibus escolar
Patrícia Fernanda da Silva Delneiro	História e Especialização em Educação Especial	Professora de Estimulação (Matutino)
Rosane Vaz Brand	Pedagogia	Professora Educação Infantil Especializado (Matutino)
Solange Gedoz Franceschini	Licenciatura em Matemática	Unidade Ocupacional Ensino Religioso

**2. Identificação do Projeto**

**Identificação do Serviço Socioassistencial**

**Proteção Social Básica**

**Proteção Social Especial**

3. Título do Projeto



3. Plano de Trabalho  
**PROJETO FUNDEB / EDUCAÇÃO ESPECIAL**

v. 155

**4. Período de Execução**

Inicial	Final
05/2023	06/2023

**5. Atividades Desenvolvidas**

**Mai/Junho 2023**

Conforme parecer nº 02/2023/CACS – Fundeb, esta entidade apresentou o Plano de Trabalho na Área da Educação Termo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2023 Projeto 01 FUNDEB da APAE de Céu Azul, mantenedora da Escola Elemar Adams, em 10 de fevereiro de 2023, o qual deu um parecer favorável a solicitação do repasse no valor de R\$ 117.868,68, podendo ser executado a partir da formalização do Termo de Fomento nº 01/2023 com vigência a partir de 15 de fevereiro de 2023. APAE de Céu Azul, mantenedora da Escola Elemar Adams, realiza atendimento educacional especializado a 51 Educandos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências. Contempla em seu Plano de trabalho: Apoio a Educação infantil – Estimulação de 0/3 anos, Educação Infantil - Pré Escolar de 04/05 anos, Ensino Fundamental de 06/15 anos e acima de 15 anos Educação de Jovens e Adultos (EJA). Conforme calendário escolar homologado pelo Núcleo Regional de Educação, cujas atividades acontecem de acordo com seu Projeto Político Pedagógico bem como o Plano de Trabalho Docente – PTD. No dia 4 de maio as professoras Patricia Fernanda S. Delneiro e Solange Gedoz Franceschini, da disciplina de geografia das turmas: EJAs e Ensino Fundamental do período matutino e vespertino, trabalhando CIDADE/CAMPO conteúdo contemplado dentro do PTD (Plano Trabalho Docente). Com a participação especial dos alunos do Pré do período matutino. No dia 12 de maio, a professora Tatian Conceição do Ensino Fundamental "A", do período matutino em momento de hora cívica, apresentando o conteúdo trabalhado em sala de aula referente a data comemorativa DIA DAS MÃES. Dando continuidade as homenagens ao DIA DAS MÃES, a professora Marly Scapim da EJA "B" (Educação de Jovens e Adultos) do período vespertino, em momento da hora cívica, realizando apresentação alusiva a data comemorativa, conteúdo trabalhado e contemplado dentro do PTD (Plano Trabalho Docente). Dia 15 de maio Professora de Apoio a Educação Infantil Especializado (Pré) Patricia Fernanda S. Delneiro do período matutino, realizando atividades com AREIA, atividade sensorial contemplada dentro do PTD (Plano Trabalho Docente). O objetivo da atividade é desenvolver a criatividade e a imaginação, uma vez que é um "brinquedo neutro" e pode ganhar a forma que a criança quiser, estimulando o desenvolvimento pelo contato com diferentes texturas, cores, formas. Dia 16 de maio Professora Ivonete Lima do Ensino Fundamental "B" do período vespertino, realizando atividade pedagógica relacionada ao CORPO HUMANO, conteúdo contemplado no PTD (Plano Trabalho Docente). Conhecer e identificar as partes do corpo humano, desenvolve sua autonomia/identidade corporal, observando, reconhecendo as semelhanças e diferenças do seu corpo em relação aos outros. As professoras no decorrer desta semana, trabalharam o conteúdo referente ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual Infantil no Brasil 18 de maio. Conteúdo contemplado dentro do PTD (Plano de Trabalho Docente). O objetivo é destacar a data para mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, garantindo assim o seu desenvolvimento de forma segura e protegida, livre de abuso e da exploração sexual. No dia 30 de maio a Professora Tatian Conceição do Ensino Fundamental "A" do período matutino, trabalhando QUANTIDADES e DIA/NOITE conteúdo contemplado dentro do PTD (Plano Trabalho Docente). "As histórias infantis é um caminho que leva a criança a desenvolver a imaginação, emoções e sentimentos de forma prazerosa e significativa". A literatura Infantil pode colaborar com o processo de apropriação da linguagem escrita, agregando conhecimento e produzindo conceitos significativos no desenvolvimento de ensino e aprendizado. Respeitando as especificidades da criança e suas capacidades de compreensão do saber, sobretudo a sua capacidade de tornar possível a assimilação entre som e forma textual. No início do mês de junho a Professora Rosane Vaz Brand do Multiano/Pré do período matutino, trabalhando PERCEPÇÃO TÁTIL, conteúdo contemplado dentro do PTD (Plano Trabalho Docente). A percepção tátil é a capacidade da criança perceber através da pele as características de um objeto (forma, tamanho e textura), além de outras sensações. As experiências sensoriais permitem que o aluno conheça melhor o mundo ao seu redor. As quais em

experiências sensoriais. Essas experiências, em conjunto possibilitam uma melhor relação com o ambiente e objetos. A percepção é a habilidade para captar, processar e entender a informação que nossos sentidos recebem. Na data de 06 de junho Professora Jovane Anhoieto das EJAs "A" e "C" (Educação de Jovens e Adultos) do período matutino

e vespertino, realizaram atividades no conteúdo de ciências, envolvendo ORGÃOS DOS SENTIDOS, conteúdo contemplado dentro do PTD (Plano Trabalho Docente). O corpo humano é composto de cinco sentidos: a visão, olfato, paladar, audição e o tato. Eles fazem parte do sistema sensorial, responsável por enviar as informações obtidas para o sistema nervoso central, que por sua vez analisa e processa a informação recebida. Por meio deles, conseguimos sentir o sabor, o cheiro, os sons, bem como observar e apalpar objetos. Além de tantas outras ações que nos ajudam a perceber o mundo ao nosso redor. Em 14 de junho a Professora Ivane Ely Minuzzo de Apoio a Educação Infantil do período vespertino, realizando atividades de estimulações, conteúdo dentro do PTD (Plano Trabalho Docente). As atividades de estimulação precoce, gera benefícios que venham a estimular e facilitar posturas com movimentos que favoreçam a aquisição sensório-motor, cognitivo, afetivo e potencializando o desenvolvimento neuropsicomotor. Trata-se de oferecer uma variedade de estímulos direcionados para impulsionar o desenvolvimento das crianças, de acordo com as suas necessidades e potencialidades.

**JANDIR LUIZ** Assinado de forma  
digital por JANDIR LUIZ  
**DALPIVA:51** DALPIVA:51347083987  
**347083987** Dados: 2023.07.21  
10:29:26 -03'00'

---

Jandir Luiz Dalpiva  
Presidente da APAE

Pa 157


**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial  
Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuazul@apaep.org.br](mailto:ceuazul@apaep.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO PROJETO FUNDEB/ EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**Dispensa de Chamamento Público nº 001/2023**  
**4º Bimestre de 2023**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Órgão/Instituição Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul – APAE		C.N.P.J.: 77.293.355/0001-40	
Endereço: Rua Professor Daniel Muraro, 1.112 – Centro		(Ddd) Telefone/Fax: (45) 3266-1294	
Cidade: Céu Azul	UF: PR	Cep: 85840-000	E-Mail: <a href="mailto:ceuazul@apaep.org.br">ceuazul@apaep.org.br</a>
Banco (Nome E Nº): Banco do Brasil – BB	Agência: 1770-1	Conta Corrente: 14.286-7	Praça De Pagamento: Banco Do Brasil
Nome Do Responsável Pela Instituição: Jandir Luiz Dalpiva		C.P.F.: 513.470.839-87	Função: Presidente
Endereço Completo: Rua Ricieli Catafesta nº 360		CEP: 85840-000	(45) 999041171
Ordenador De Despesas: Dirceu Jair Lamb		Função: Tesoureiro	C.P.F.: 024.543.629-45

**1.1 Responsáveis Pela Execução Das Atividades**

Nome:	Formação/Registro:	Função:
Osmar Stracke	Ensino Médio	Motorista de Ônibus escolar
Patrícia Fernanda da Silva Delneiro	História com Especialização em Educação Especial	Professora de Estimulação (Matutino)
Rosane Vaz Brand	Pedagogia com Especialização em Educação Especial	Professora Educação Infantil Especializado (Matutino)
Solange Gedoz Franceschini	Licenciatura em Matemática com Especialização em Educação Especial	Unidade Ocupacional Ensino Religioso
Daiane Paula Rovane	Licenciatura em Arte com Especialização em Educação Especial	Professora de Arte
Claudenice Assunção da Silva	Licenciatura em Educação Física com Especialização em Educação Especial	Professora de Educação Física



**2. Identificação do Projeto****Identificação do Serviço Socioassistencial** **Proteção Social Básica** **Proteção Social Especial****3. Título do Projeto**

PROJETO FUNDEB / EDUCAÇÃO ESPECIAL

**4. Período de Execução**

Inicial	Final
07/2023	08/2023

**5. Atividades Desenvolvidas****Julho/ Agosto 2023**

Conforme parecer nº 02/2023/CACS – Fundeb, esta entidade apresentou o Plano de Trabalho na Área da Educação Termo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2023 Projeto 01 FUNDEB da APAE de Céu Azul, mantenedora da Escola Elemar Adams, em 10 de fevereiro de 2023, o qual deu um parecer favorável a solicitação do repasse no valor de R\$ 117.868,68, podendo ser executado a partir da formalização do Termo de Fomento nº 01/2023 com vigência a partir de 15 de fevereiro de 2023. APAE de Céu Azul, mantenedora da Escola Elemar Adams, realiza atendimento educacional especializado a 51 Educandos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências. Contempla em seu Plano de trabalho: Apoio a Educação infantil – Estimulação de 0/3 anos, Educação Infantil - Pré Escolar de 04/05 anos, Ensino Fundamental de 06/15 anos e acima de 15 anos Educação de Jovens e Adultos (EJA). Conforme calendário escolar homologado pelo Núcleo Regional de Educação, cujas atividades acontecem de acordo com seu Projeto Político Pedagógico bem como o Plano de Trabalho Docente – PTD. No dia 5 Julho a Professora de Ensino Religioso Patricia Fernanda S. Delneiro do Ensino Fundamental "B", do período vespertino, em momento de hora cívica, apresentando a música "EU APRENDI A VOAR". No dia 07 de Julho como encerramento do 1º semestre, realizamos a nossa FESTA JULINA, com os alunos do período matutino e vespertino, familiares, funcionários, presidente da diretoria Jandir Dalpiva e demais membros. Foi uma tarde divertida, de socialização com os familiares, com muitas comidas típicas, músicas e apresentações. Ainda sobre a nossa festa os alunos da Educação Infantil, do período matutino apresentando a música do "Pandeirinho". Dando continuidade da nossa festa, os alunos do Ensino Fundamental "B", do período vespertino apresentando a música "Sai Preguiça". Os alunos da EJA "A" do período matutino, apresentando a música "Bate coração" Os alunos da Estimulação do período vespertino, juntamente com suas mães apresentando a música "Dança do balancê" Dando seguimento os alunos das EJAs "B" e "C" do período vespertino, apresentando "Dança da quadrilha" e para encerrar não poderíamos deixar de fora, a dança da quadrilha juntamente com os familiares dos nossos alunos. No mês de agosto foi realizado várias atividades extracurriculares em homenagem ao mês da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla com o Tema: "CONECTAR E SOMAR PARA CONSTRUIR INCLUSÃO". De início tivemos como abertura o nosso 7º Jantar dançante. Parabenizamos a Professora Day Paulo Zanetti e os alunos do Ensino Fundamental e EJAs, pelos lindos trabalhos que estavam expostos

... realizamos um passeio educativo no município de



durante o evento. No dia 16/08, quarta-feira, realizamos um passeio em Cascavel, com um maravilhoso café da manhã na escola, em seguida, jogo de boliche no Strike Big

Boliche, finalizando a manhã com um delicioso almoço no restaurante do ambiente. Logo após seguimos a nossa tarde com um passeio no JL SHOPPING e assistindo o filme ELEMENTOS no CineLaser Cascavel. Foi um lindo dia de interação, diversão e muita alegria, com a participação dos nossos alunos, professores, equipe do SUS e equipe de apoio. Em continuação as atividades relacionadas à Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, no dia 23/08 quarta -feira, tivemos uma tarde de muita diversão e interação com os alunos da Educação Infantil: Estimulação e Pré-École e suas respectivas mães e/ou responsáveis, no espaço KID PLACE no município de Cascavel. No dia 28/08/2023, segunda-feira, em continuação à Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, foi realizado o Culto Ecumênico na Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Missão, com os seguintes Pastores: Luis Carlos de Castro Oliveira (kaio), Jeová Pereira, Leomar Erlei Fenner, Helvino Luhm, Edson Largo, Pastora Cristiane Largo e Frei João Batista. Para cultivarmos as diferenças foi celebrado uma cerimônia, com diferentes expressões religiosas. Porém, com o mesmo intuito que é louvar e agradecer a Deus. Somos todos irmãos perante nosso Deus. O mundo precisa de cuidados e cabe a cada um fazer a sua parte. Não precisa ir longe, procure ao seu redor, assim faremos um mundo bem melhor. Nossos agradecimentos a todos os familiares, alunos, funcionários, diretoria, comunidade e principalmente as representações religiosas pela celebração realizada. Neste último dia 29/08 quarta-feira, foi realizado um "INTERCÂMBIO" juntamente com a APAE de Matelândia, em comemoração à Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, cujo o tema é: Conectar e somar para construir inclusão...Neste dia, tivemos várias atividades: A Lenda da Mandioca, História do Curumin, Lenda das Cataratas, Dança do Patinho Colorido entre outras atividades recreativas.

**JANDIR LUIZ**  
**DALPIVA:51**  
**347083987**

Assinado digitalmente por JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51347083987  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Presencial, OU=29185841000100, OU=  
AC:SyngularID Multiple, CN=JANDIR  
LUIZ DALPIVA:51347083987  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.12.11 10:44:19-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Jandir Luiz Dalpiva  
Presidente da APAE



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial  
Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuzul@apaep.org.br](mailto:ceuzul@apaep.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO PROJETO FUNDEB/ EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**Dispensa de Chamamento Público nº 001/2023**  
**5º Bimestre de 2023**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>Órgão/Instituição Proponente:</b> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul – APAE		<b>C.N.P.J.:</b> 77.293.355/0001-40	
<b>Endereço:</b> Rua Professor Daniel Muraro, 1.112 – Centro		<b>(DDD) Telefone/Fax:</b> (45) 3266-1294	
<b>Cidade:</b> Céu Azul	<b>UF:</b> PR	<b>Cep:</b> 85840-000	<b>E-Mail:</b> <a href="mailto:ceuzul@apaep.org.br">ceuzul@apaep.org.br</a>
<b>Banco (Nome E Nº):</b> Banco do Brasil – BB	<b>Agência:</b> 1770-1	<b>Conta Corrente:</b> 14.286-7	<b>Praça De Pagamento:</b> Banco Do Brasil
<b>Nome Do Responsável Pela Instituição:</b> Jandir Luiz Dalpiva		<b>C.P.F.:</b> 513.470.839-87	<b>Função:</b> Presidente
<b>Endereço Completo:</b> Rua Ricieli Catafesta nº 360		<b>CEP:</b> 85840-000	(45) 999041171
<b>Ordenador De Despesas:</b> Dirceu Jair Lamb		<b>Função:</b> Tesoureiro	<b>C.P.F.:</b> 024.543.629-45

**1.1 Responsáveis Pela Execução Das Atividades**

<b>Nome:</b>	<b>Formação/Registro:</b>	<b>Função:</b>
Osmar Stracke	Ensino Médio	Motorista de Ônibus escolar
Patrícia Fernanda da Silva Delneiro	História com Especialização em Educação Especial	Professora de Estimulação (Matutino)
Rosane Vaz Brand	Pedagogia com Especialização em Educação Especial	Professora Educação Infantil Especializado (Matutino)
Solange Gedoz Franceschini	Licenciatura em Matemática com Especialização em Educação Especial	Unidade Ocupacional Ensino Religioso
Daiane Paula Rovane	Licenciatura em Arte com Especialização em Educação Especial	Professora de Arte
Claudenice Assunção da Silva	Licenciatura em Educação Física com Especialização em Educação Especial	Professora de Educação Física

**2. Identificação do Projeto**

**Identificação do Serviço Socioassistencial**

**Proteção Social Básica**

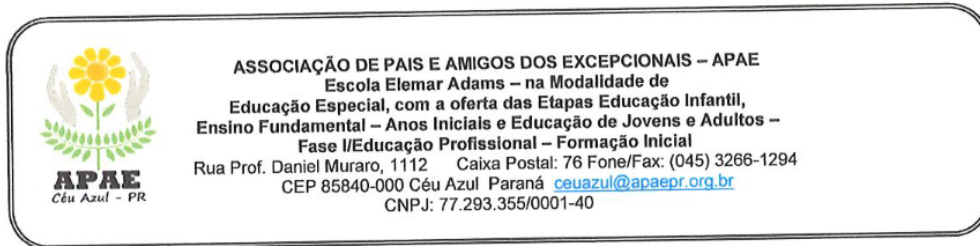
**Proteção Social Especial**

**3. Título do Projeto**

PROJETO FUNDEB / EDUCAÇÃO ESPECIAL

**4. Período de Execução**

<b>Inicial</b>	<b>Final</b>
09/2023	10/2023



## 5. Atividades Desenvolvidas

### Setembro/ Outubro 2023

Conforme parecer nº 02/2023/CACS – Fundeb, esta entidade apresentou o Plano de Trabalho na Área da Educação Termo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2023 Projeto 01 FUNDEB da APAE de Céu Azul, mantenedora da Escola Elemar Adams, em 10 de fevereiro de 2023, o qual deu um parecer favorável a solicitação do repasse no valor de R\$ 117.868,68, podendo ser executado a partir da formalização do Termo de Fomento nº 01/2023 com vigência a partir de 15 de fevereiro de 2023. APAE de Céu Azul, mantenedora da Escola Elemar Adams, realiza atendimento educacional especializado a 51 Educandos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências. Contempla em seu Plano de trabalho: Apoio a Educação infantil – Estimulação de 0/3 anos, Educação Infantil - Pré Escolar de 04/05 anos, Ensino Fundamental de 06/15 anos e acima de 15 anos Educação de Jovens e Adultos (EJA). Conforme calendário escolar homologado pelo Núcleo Regional de Educação, cujas atividades acontecem de acordo com seu Projeto Político Pedagógico bem como o Plano de Trabalho Docente – PTD. No início do mês de setembro os alunos do período matutino/vespertino, marcaram presença com a apresentação no Paço Municipal com a música “Meu Brasil”, coordenado pela Professora de Arte Daiane Paula Rovani, em homenagem semana da Pátria. Em continuidade a Professora de Educação Física Claudenice Assunção, do Ensino Fundamental e das EJAs, do período matutino e vespertino, em momento de hora cívica, apresentando a bocha adaptada, conteúdo contemplado dentro do PTD (Plano Trabalho Docente). O objetivo da BOCHA ADAPTADA permite trabalhar limitações causadas por lesões na medula, atrofia e distrofia. Os principais benefícios do bocha adaptado são: Músculos exercitados, principalmente os dos braços; Estímulo da coordenação motora; Interação social; favorece o senso de planejamento e estratégia; e aperfeiçoa a habilidade de foco e concentração. No mês de Outubro a Professora de Unidade Ocupacional Solange Gedoz Franceschini, em momento de Hora Cívica, com os alunos da EJA “A” do período matutino, realizou apresentação em homenagem ao “DIA DO PROFESSOR”. Conteúdo contemplado dentro do PTD (Plano Trabalho Docente). Na data do dia 11 de outubro, recebemos o trabalho voluntário da Nail Designer/ Fabiana Stracke cuidando da estética e aparência das unhas dos nossos alunos das EJAs, do período matutino e vespertino. Tendo em vista que este trabalho está previsto no conteúdo de Ciências (Higiene Pessoal e Cuidados com o Corpo). Em 17/10/2023, alguns alunos das EJAs do período matutino/vespertino e do Ensino Fundamental “B” do período vespertino, representaram a nossa escola no XII Festival Regional Nossa Arte, realizado no Teatro Municipal Seffrin Filho de Cascavel. Os nossos alunos participaram do Teatro “Uma Lenda de Sabedoria e Transformação” que conta a história da gralha azul que, em uma missão divina, transformou sementes de pinhão em uma exuberante floresta de araucárias. Um conto de dedicação à natureza e recompensas divinas, que destaca a importância da responsabilidade ambiental. Como também da categoria Música “Flor e o Beija Flor” na qual relata sobre um relacionamento amoroso que terminou e deixou saudades por lembranças felizes. A canção lançada em 2015, não demorou fazer sucesso em todo país, homenageando uma das maiores cantoras e compositoras: Marília Mendonça. Finalizando com a categoria Dança Popular “Frevo”, uma dança folclórica, típica do carnaval de rua do Brasil, tradicional da região Nordeste, se destacando em Pernambuco, nas cidades de Olinda e Recife. É reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pelo IPHAN. Com a presença de dança, música, ritmo acelerado, movimentos acrobatas, figurinos coloridos e sombrinhas. Nosso aluno Kauan Vinicius Ribas de Abreu, ficou em 1º Lugar na categoria música e na categoria Dança Popular, nossos alunos se classificaram em 2º Lugar. Para a realização deste evento, houve a participação de todo o corpo docente e da equipe de apoio. Tivemos também um dia maravilhoso com os alunos do período matutino e vespertino, neste dia 21 de outubro (sábado) em reposição do dia 08 de dezembro sexta-feira, Dia da Padroeira do Município, conforme calendário escolar.

#### Observação:


Após mudança do Termo da Secretaria de Estado da Educação (SEED), se fez necessário a mudança da turma Multiano, do período matutino para o vespertino, como também abertura de uma nova turma de Estimulação Essencial.

JANDIR LUIZ  
 DALPIVA:51  
 347083987

Jandir Luiz Dalpiva



Jandir Luiz Dalpiva  
Presidente da APAE

	<b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE</b> Escola Elemar Adams – na Modalidade de Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294 CEP 85840-000 Céu Azul Paraná <a href="mailto:ceuzul@apaep.org.br">ceuzul@apaep.org.br</a> CNPJ: 77.293.355/0001-40

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO PROJETO FUNDEB/ EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**Dispensa de Chamamento Público nº 001/2023**  
**6º Bimestre de 2023**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>Órgão/Instituição Proponente:</b> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul – APAE		<b>C.N.P.J.:</b> 77.293.355/0001-40	
<b>Endereço:</b> Rua Professor Daniel Muraro, 1.112 – Centro		<b>(DDD) Telefone/Fax:</b> (45) 3266-1294	
<b>Cidade:</b> Céu Azul	<b>UF:</b> PR	<b>Cep:</b> 85840-000	<b>E-Mail:</b> <a href="mailto:ceuzul@apaep.org.br">ceuzul@apaep.org.br</a>
<b>Banco (Nome E Nº):</b> Banco do Brasil – BB	<b>Agência:</b> 1770-1	<b>Conta Corrente:</b> 14.286-7	<b>Praça De Pagamento:</b> Banco Do Brasil
<b>Nome Do Responsável Pela Instituição:</b> Jandir Luiz Dalpiva		<b>C.P.F.:</b> 513.470.839-87	<b>Função:</b> Presidente
<b>Endereço Completo:</b> Rua Ricieli Catafesta nº 360		<b>CEP:</b> 85840-000	(45) 999041171
<b>Ordenador De Despesas:</b> Dirceu Jair Lamb		<b>Função:</b> Tesoureiro	<b>C.P.F:</b> 024.543.629-45

**1.1 Responsáveis Pela Execução Das Atividades**

<b>Nome:</b>	<b>Formação/Registro:</b>	<b>Função:</b>
Osmar Stracke	Ensino Médio	Motorista de Ônibus escolar
Patrícia Fernanda da Silva Delneiro	História com Especialização em Educação Especial	Professora de Estimulação (Matutino)
Rosane Vaz Brand	Pedagogia com Especialização em Educação Especial	Professora Educação Infantil Especializado (Matutino)
Solange Gedoz Franceschini	Licenciatura em Matemática com Especialização em Educação Especial	Unidade Ocupacional Ensino Religioso
Daiane Paula Rovane	Licenciatura em Arte com Especialização em Educação Especial	Professora de Arte
Claudenice Assunção da Silva	Licenciatura em Educação Física com Especialização em Educação Especial	Professora de Educação Física

**2. Identificação do Projeto**

**Identificação do Serviço Socioassistencial**

**Proteção Social Básica**

**Proteção Social Especial**

**3. Título do Projeto**

PROJETO FUNDEB / EDUCAÇÃO ESPECIAL

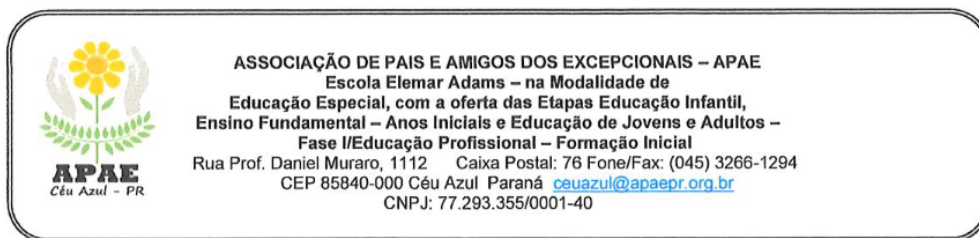
**4. Período de Execução**

**Final**

Inicial	.....
11/2023	12/2023

Bj-163





## 5. Atividades Desenvolvidas

### Novembro/Dezembro 2023

Conforme parecer nº 02/2023/CACS – Fundeb, esta entidade apresentou o Plano de Trabalho na Área da Educação Termo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2023 Projeto 01 FUNDEB da APAE de Céu Azul, mantenedora da Escola Elemar Adams, em 10 de fevereiro de 2023, o qual deu um parecer favorável a solicitação do repasse no valor de R\$ 117.868,68, podendo ser executado a partir da formalização do Termo de Fomento nº 01/2023 com vigência a partir de 15 de fevereiro de 2023. APAE de Céu Azul, mantenedora da Escola Elemar Adams, realiza atendimento educacional especializado a 51 Educandos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências. Contempla em seu Plano de trabalho: Apoio a Educação infantil – Estimulação de 0/3 anos, Educação Infantil - Pré Escolar de 04/05 anos, Ensino Fundamental de 06/15 anos e acima de 15 anos Educação de Jovens e Adultos (EJA). Conforme calendário escolar homologado pelo Núcleo Regional de Educação, cujas atividades acontecem de acordo com seu Projeto Político Pedagógico bem como o Plano de Trabalho Docente – PTD. Em meados do mês de novembro a Professora Solange Gedoz Franceschini de Educação Infantil – Multiano com o apoio da Professora Regente II Patricia Fernanda S. Delneiro, do período vespertino, em momento de hora cívica trabalhando ritmo, expressão corporal e dança, com a música "O JACARÉ FOI PASSEAR LÁ NA LAGOA". Conteúdo contemplado dentro do PTD (Plano Trabalho Docente). Expressar a vida, sonhar e brincar com o corpo, são movimentos fundamentais que melhoram a coordenação motora, equilíbrio e consciência corporal desenvolvendo também, as habilidades cognitivas, expressão de emoções, conhecimento do corpo, entretenimento, comunicação e raciocínio. Contribuindo assim, para o melhor desenvolvimento da criança. Ainda no mês de novembro na data do dia 20 todas as turmas trabalharam sobre a cultura AFRODESCENDENTE, conteúdo contemplado dentro do PTD (Plano Trabalho Docente). Foram realizados apresentações culturais, brincadeiras, cantos, contação de histórias, exposição de trabalhos e comidas típicas. Em dezembro tivemos organização das turmas para encerramento das atividades do ano letivo de 2023, com apresentações artísticas de todos os nossos alunos, um delicioso almoço com direito ao Papai Noel.

#### Observação:

Após mudança do Termo da Secretaria de Estado da Educação (SEED), se fez necessário a mudança da turma Multiano, do período matutino para o vespertino, como também abertura de uma nova turma de Estimulação Essencial.

JANDIR LUIZ  
 DALPIVA:51  
 347083987

Jandir Luiz Dalpiva  
 Presidente da APAE

Assinado eletronicamente por JANDIR LUIZ  
 DALPIVA:5147083987  
 NO: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC  
 =CEU AZUL Multiple UG, OU=  
 0540507000145, OU=Passaporte, OU=  
 Certificado PF A1, CN=JANDIR LUIZ  
 DALPIVA:5147083987  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2024.02.01 15:03:35-03:00  
 Versão: 1.2.1.3

Pg 164



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
 Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
 Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
 Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
 Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial  
 Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
 CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuzul@apaep.org.br](mailto:ceuzul@apaep.org.br)  
 CNPJ: 77.293.355/0001-40

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO PROJETO FUNDEB/ EDUCAÇÃO ESPECIAL  
 TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2023**

**1º Bimestre de 2024**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>Órgão/Instituição Proponente:</b> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul – APAE		<b>C.N.P.J.:</b> 77.293.355/0001-40	
<b>Endereço:</b> Rua Professor Daniel Muraro, 1.112 – Centro		<b>(DDD) Telefone/Fax:</b> (45) 3266-1294	
<b>Cidade:</b> Céu Azul	<b>UF:</b> PR	<b>Cep:</b> 85840-000	<b>E-Mail:</b> <a href="mailto:ceuzul@apaep.org.br">ceuzul@apaep.org.br</a>
<b>Banco (Nome E Nº):</b> Banco do Brasil – BB	<b>Agência:</b> 1770-1	<b>Conta Corrente:</b> 14.286-7	<b>Praça De Pagamento:</b> Banco Do Brasil
<b>Nome Do Responsável Pela Instituição:</b> Jandir Luiz Dalpiva		<b>C.P.F.:</b> 513.470.839-87	<b>Função:</b> Presidente
<b>Endereço Completo:</b> Rua Ricieli Catafesta nº 360		<b>CEP:</b> 85840-000	(45) 999041171
<b>Ordenador De Despesas:</b> Dirceu Jair Lamb		<b>Função:</b> Tesoureiro	<b>C.P.F.:</b> 024.543.629-45

**1.1 Responsáveis Pela Execução Das Atividades**

<b>Nome:</b>	<b>Formação/Registro:</b>	<b>Função:</b>
Osmar Stracke	Ensino Médio	Motorista de Ônibus escolar
Patrícia Fernanda da Silva Delneiro	História com Especialização em Educação Especial	Professora de Estimulação (Matutino)
Solange Gedoz Franceschini	Licenciatura em Matemática com Especialização em Educação Especial	Unidade Ocupacional Ensino Religioso
Daiane Paula Rovane	Licenciatura em Arte com Especialização em Educação Especial	Professora de Arte
Claudenice Assunção da Silva	Licenciatura em Educação Física com Especialização em Educação Especial	Professora de Educação Física

**2. Identificação do Projeto**

**Identificação do Serviço Socioassistencial**

**Proteção Social Básica**

**Proteção Social Especial**

**3. Título do Projeto**

PROJETO FUNDEB / EDUCAÇÃO ESPECIAL

**4. Período de Execução**

<b>Inicial</b>	<b>Final</b>
	02/2024



01/2024

VZLZVZT



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**  
**Escola Elemar Adams – na Modalidade de**  
**Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,**  
**Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –**  
**Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial**  
 Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
 CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuzul@apaep.org.br](mailto:ceuzul@apaep.org.br)  
 CNPJ: 77.293.355/0001-40

## 5. Atividades Desenvolvidas

### Janeiro/ Fevereiro 2024

Considerando a Portaria Interministerial MEC e Ministério da Economia nº 2, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União no dia 29 de abril de 2023, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2023, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR – VAAR. Considerando a previsão de receita anual do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para 2024, para o termo de parceria com instituições conveniadas, o valor estimado por aluno será o contido no Anexo I da Portaria Interministerial nº 2, de 19 de abril de 2023, onde estabelece o Valor Anual por Aluno (VAAF) estabelecido por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica, sendo para a Educação Especial – Estado do Paraná, o valor de R\$ 6.550,48 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) por aluno e as instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição de recursos do FUNDEB – 2024/FNDE, terão como base o Censo Escolar 2023. Considerando o objeto da parceria que visa atender 43 (quarenta e três) alunos com deficiências (conforme estatística do FNDE com base no censo escolar), onde 50% (cinquenta por cento) são custeados pelo recurso FUNDEB do Município (21,5 alunos) e outros 50% (cinquenta por cento) pelo Estado do Paraná, mediante Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais. Os serviços serão executados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul - APAE, mantenedora da Escola Elemar Adams – Educação Infantil e Ensino Fundamental e EJA- Modalidade Educação Especial de Céu Azul, situada na Rua Professor Daniel Muraro, nº 1.112, Bairro Centro, Céu Azul – PR, por intermédio da Dispensa de Chamamento nº 04/2023.

#### Observação:

No mês de **Janeiro**, todos os alunos encontravam-se em férias escolares seguindo o calendário escolar da Secretaria de Estado da Educação – SEED/PR.

Em **fevereiro**, tivemos retorno das atividades presenciais na data de 05/02/2024, onde tivemos a presença de um representante religioso desejando as boas vindas a todos com uma benção.

**JANDIR**  
**LUIZ**  
**DALPIVA:51**  
**347083987**

Assinado digitalmente por JANDIR  
 LUIZ DALPIVA 51347083987  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
 SOLLTI Multipla v5, OU=  
 0540591000164, CN=Presencial, OU  
 =Certificado PF A1, CN=JANDIR LUIZ  
 DALPIVA 51347083987  
 Razão: Eu sou o autor deste  
 documento  
 LocalZco58:  
 Data: 2024.04.01 17:03:13-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Jandir Luiz Dalpiva  
 Presidente da APAE



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial  
Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuzul@apaep.org.br](mailto:ceuzul@apaep.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO PROJETO FUNDEB/ EDUCAÇÃO ESPECIAL  
TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2023**

**2º Bimestre de 2024**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>Órgão/Instituição Proponente:</b> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul – APAE			<b>C.N.P.J.:</b> 77.293.355/0001-40	
<b>Endereço:</b> Rua Professor Daniel Muraro, 1.112 – Centro			<b>(DDD) Telefone/Fax:</b> (45) 3266-1294	
<b>Cidade:</b> Céu Azul	<b>UF:</b> PR	<b>Cep:</b> 85840-000	<b>E-Mail:</b> <a href="mailto:ceuzul@apaep.org.br">ceuzul@apaep.org.br</a>	
<b>Banco (Nome E Nº):</b> Banco do Brasil – BB	<b>Agência:</b> 1770-1	<b>Conta Corrente:</b> 14.286-7	<b>Praça De Pagamento:</b> Banco Do Brasil	
<b>Nome Do Responsável Pela Instituição:</b> Jandir Luiz Dalpiva			<b>C.P.F.:</b> 513.470.839-87	<b>Função:</b> Presidente
<b>Endereço Completo:</b> Rua Ricieli Catafesta nº 360			<b>CEP:</b> 85840-000	(45) 999041171
<b>Ordenador De Despesas:</b> Dirceu Jair Lamb			<b>Função:</b> Tesoureiro	<b>C.P.F:</b> 024.543.629-45

**1.1 Responsáveis Pela Execução Das Atividades**

<b>Nome:</b>	<b>Formação/Registro:</b>	<b>Função:</b>
Osmar Stracke	Ensino Médio	Motorista de Ônibus escolar
Patrícia Fernanda da Silva Delneiro	História com Especialização em Educação Especial	Professora de Estimulação (Matutino)
Solange Gedoz Franceschini	Licenciatura em Matemática com Especialização em Educação Especial	Unidade Ocupacional Ensino Religioso
Daiane Paula Rovane	Licenciatura em Arte com Especialização em Educação Especial	Professora de Arte
Claudenice Assunção da Silva	Licenciatura em Educação Física com Especialização em Educação Especial	Professora de Educação Física

**2. Identificação do Projeto**

**Identificação do Serviço Socioassistencial**

**Proteção Social Básica**                       **Proteção Social Especial**

**3. Título do Projeto**

PROJETO FUNDEB / EDUCAÇÃO ESPECIAL

**4. Período de Execução**

<b>Inicial</b>	<b>Final</b>
02/2024	04/2024





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**  
**Escola Elemar Adams – na Modalidade de**  
**Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,**  
**Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –**  
**Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial**  
 Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
 CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuzul@apaeprr.org.br](mailto:ceuzul@apaeprr.org.br)  
 CNPJ: 77.293.355/0001-40

## 5. Atividades Desenvolvidas

**Março/Abril 2024**

Considerando a Portaria Interministerial MEC e Ministério da Economia nº 2, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União no dia 29 de abril de 2023, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2023, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR – VAAR. Considerando a previsão de receita anual do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para 2024, para o termo de parceria com instituições conveniadas, o valor estimado por aluno será o contido no Anexo I da Portaria Interministerial nº 2, de 19 de abril de 2023, onde estabelece o Valor Anual por Aluno (VAAF) estabelecido por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica, sendo para a Educação Especial – Estado do Paraná, o valor de R\$ 6.550,48 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) por aluno e as instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição de recursos do FUNDEB – 2024/FNDE, terão como base o Censo Escolar 2023. Considerando o objeto da parceria que visa atender 43 (quarenta e três) alunos com deficiências (conforme estatística do FNDE com base no censo escolar), onde 50% (cinquenta por cento) são custeados pelo recurso FUNDEB do Município (21,5 alunos) e outros 50% (cinquenta por cento) pelo Estado do Paraná, mediante Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais. Os serviços serão executados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul - APAE, mantenedora da Escola Elemar Adams – Educação Infantil e Ensino Fundamental e EJA- Modalidade Educação Especial de Céu Azul, situada na Rua Professor Daniel Muraro, nº 1.112, Bairro Centro, Céu Azul – PR, por intermédio da Dispensa de Chamamento nº 04/2023. No dia 08/03/2024, professora Jovane Anholetto da Eja “A” e “D” em momento de hora cívica, do período matutino e vespertino, realizando apresentações em homenagem ao DIA DA MULHER, conteúdo contemplado dentro do PTD (Plano Trabalho Docente). Na sequência a Professora de Apoio a Educação Infantil Especializado – Estimulação Essencial Rosane Vaz Brand, realizando atividades de Estimulo Sensorial, onde as atividades sensoriais são brincadeiras que tem como foco despertar o interesse das crianças, em descobrir novas formas, sons e cores, proporcionando e estimulando assim as habilidades cognitivas emocionais e motoras. Na semana de 22 de Março a Professora de Educação de Jovens e Adultos – EJA “B”, Marly Scapim, do período vespertino realizou atividades relacionadas ao dia da ÁGUA, conteúdo contemplado dentro do PTD (Plano Trabalho Docente). No dia 08 de Abril a Professora do Ensino Fundamental - Ciclo Continuo , Ivonete Lima do período vespertino apresentando a dramatização da história A LINDA ROSA JUVENIL em momento de hora cívica. Ainda no mês de abril a história da Linda Rosa Juvenil é capaz de facilitar o processo de ensino aprendizagem e o desenvolvimento das habilidades socioemocionais, trabalhando as emoções, os sentimentos, a linguagem e o ritmo. A Professora de Arte, Daiane Paula Rovani realizando pintura mural/muralismo com os alunos das EJAs “B”, “C” e “D”, do período vespertino. A referida pintura, é executada sobre muros/paredes, com tinta acrílica, pincéis e muita criatividade, relacionada com a arquitetura e com a arte pública, o ato de pintar paredes e muros para fins simbólicos e expressivos, é uma atividade que se faz presente na história da humanidade, desde a arte rupestre até a atualidade.

**JANDIR**  
**LUIZ**  
**DALPIVA:**  
**51347083**  
**987**

Assinado digitalmente por  
 JANDIR LUIZ  
 DALPIVA:51347083987  
 ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
 AC=SOLUTI, CN=Luiz V5, OU=  
 05405987000148, OU=  
 Presencial, OU=Certificado PF  
 A1, CN=JANDIR LUIZ  
 DALPIVA:51347083987  
 Razão: Eu sou o autor deste  
 documento  
 Localização:  
 Data: 2024.05.13 16:23:28 -03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Jandir Luiz Dalpiva  
 Presidente da APAE





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
 Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
 Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
 Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
 Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial  
 Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
 CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuzul@apaep.org.br](mailto:ceuzul@apaep.org.br)  
 CNPJ: 77.293.355/0001-40

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO PROJETO FUNDEB/ EDUCAÇÃO ESPECIAL  
 TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2023**

**3º Bimestre de 2024**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>Órgão/Instituição Proponente:</b> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul – APAE			<b>C.N.P.J.:</b> 77.293.355/0001-40	
<b>Endereço:</b> Rua Professor Daniel Muraro, 1.112 – Centro			<b>(DDD) Telefone/Fax:</b> (45) 3266-1294	
<b>Cidade:</b> Céu Azul	<b>UF:</b> PR	<b>Cep:</b> 85840-000	<b>E-Mail:</b> <a href="mailto:ceuzul@apaep.org.br">ceuzul@apaep.org.br</a>	
<b>Banco (Nome E Nº):</b> Banco do Brasil – BB	<b>Agência:</b> 1770-1	<b>Conta Corrente:</b> 14.286-7	<b>Praça De Pagamento:</b> Banco Do Brasil	
<b>Nome Do Responsável Pela Instituição:</b> Jandir Luiz Dalpiva		<b>C.P.F.:</b> 513.470.839-87	<b>Função:</b> Presidente	
<b>Endereço Completo:</b> Rua Ricieli Catafesta nº 360		<b>CEP:</b> 85840-000	(45) 999041171	
<b>Ordenador De Despesas:</b> Dirceu Jair Lamb		<b>Função:</b> Tesoureiro	<b>C.P.F.:</b> 024.543.629-45	

**1.1 Responsáveis Pela Execução Das Atividades**

<b>Nome:</b>	<b>Formação/Registro:</b>	<b>Função:</b>
Osmar Stracke	Ensino Médio	Motorista de Ônibus escolar
Patrícia Fernanda da Silva Delneiro	História com Especialização em Educação Especial	Professora de Estimulação (Matutino)
Solange Gedoz Franceschini	Licenciatura em Matemática com Especialização em Educação Especial	Unidade Ocupacional Ensino Religioso
Daiane Paula Rovane	Licenciatura em Arte com Especialização em Educação Especial	Professora de Arte
Claudenice Assunção da Silva	Licenciatura em Educação Física com Especialização em Educação Especial	Professora de Educação Física

**2. Identificação do Projeto**

**Identificação do Serviço Socioassistencial**

**Proteção Social Básica**

**Proteção Social Especial**

**3. Título do Projeto**

PROJETO FUNDEB / EDUCAÇÃO ESPECIAL

**4. Período de Execução**

<b>Inicial</b>	<b>Final</b>
05/2024	06/2024



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**  
**Escola Elemar Adams – na Modalidade de**  
**Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,**  
**Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –**  
**Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial**  
 Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
 CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuzul@apaep.org.br](mailto:ceuzul@apaep.org.br)  
 CNPJ: 77.293.355/0001-40

## 5. Atividades Desenvolvidas

**Maio/Junho 2024**

Considerando a Portaria Interministerial MEC e Ministério da Economia nº 2, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União no dia 29 de abril de 2023, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2023, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR – VAAR. Considerando a previsão de receita anual do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para 2024, para o termo de parceria com instituições conveniadas, o valor estimado por aluno será o contido no Anexo I da Portaria Interministerial nº 2, de 19 de abril de 2023, onde estabelece o Valor Anual por Aluno (VAAF) estabelecido por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica, sendo para a Educação Especial – Estado do Paraná, o valor de R\$ 6.550,48 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) por aluno e as instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição de recursos do FUNDEB – 2024/FNDE, terão como base o Censo Escolar 2023. Considerando o objeto da parceria que visa atender 43 (quarenta e três) alunos com deficiências (conforme estatística do FNDE com base no censo escolar), onde 50% (cinquenta por cento) são custeados pelo recurso FUNDEB do Município (21,5 alunos) e outros 50% (cinquenta por cento) pelo Estado do Paraná, mediante Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais. Os serviços serão executados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul - APAE, mantenedora da Escola Elemar Adams – Educação Infantil e Ensino Fundamental e EJA- Modalidade Educação Especial de Céu Azul, situada na Rua Professor Daniel Muraro, nº 1.112, Bairro Centro, Céu Azul – PR, por intermédio da Dispensa de Chamamento nº 04/2023. Na data dia 10 a professora de arte em momento de hora cívica, realizando apresentações com os alunos do Ensino Fundamental “B”, das EJAs “A”, “B”, “C” e “D” em homenagem ao DIA DAS MÃES. MÃE palavra que Deus inventou, um anjo que à terra chegou, voando nas asas do amor. Também tivemos a visita dos Anciões da Igreja Testemunhas de Jeová: Paulo Alcantara e José Hilton de França e o membro Mateus Meneghin. No momento, através de vídeos educativos, os Anciões falaram sobre a importância de Deus em nossas vidas, de sermos amigos verdadeiros, prestativos, atenciosos, respeitadores e acima de tudo colocarmos Deus em primeiro lugar no nosso dia-a-dia. No dia 17 de maio as profissionais da educação, desenvolveram atividades com os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJAs, do período matutino e vespertino relacionadas ao tema “FAÇA BONITO” a ação é alusiva ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, celebrado nacionalmente em 18 de maio, tendo como principal objetivo chamar a atenção da população sobre esse assunto. O símbolo da campanha é uma flor, que simboliza a fragilidade da primeira infância. O desenho também tem como objetivo proporcionar maior proximidade e identificação junto à sociedade com a causa. “O slogan Faça Bonito - Proteja nossas crianças e adolescentes quer chamar a sociedade para assumir a responsabilidade de prevenir e enfrentar o problema da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes. No mês de junho a Professora de Educação Física, realizando JOGOS COOPERATIVOS, com os alunos do período vespertino do Ensino Fundamental “B” e as EJAs “B”, “C” e “D”, conteúdo contemplado dentro do PTD (Plano Trabalho Docente). Os objetivos dos jogos cooperativos focam na resolução de tarefas e desafios com a participação de todos. Esse tipo de jogo coletivo, visa estabelecer relações de confiança e parceria em um clima descontraído, proporcionando o fortalecimento do grupo e a empatia entre as pessoas. Dia 14 de Julho as professoras do Pré, Ensino Fundamental e EJAs do período matutino e vespertino, em atividades extracurriculares no Parque Nacional do Iguazu “PIQUENIQUE”.

**JANDIR**  
**LUIZ**  
**DALPIVA:5**  
**1347083987**

Assinado digitalmente por JANDIR  
 LUIZ DALPIVA:51347083987  
 ND=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=29185541000100,  
 OU=AC SIngularID Multipla, CN=JANDIR LUIZ  
 DALPIVA:51347083987  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localidade:  
 Data: 2024.07.25 16:31:46-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Jandir Luiz Dalpiva  
 Presidente da APAE





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**  
**Escola Elemar Adams – na Modalidade de**  
**Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,**  
**Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –**  
**Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial**  
 Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
 CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuzul@apaep.org.br](mailto:ceuzul@apaep.org.br)  
 CNPJ: 77.293.355/0001-40

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO PROJETO FUNDEB/ EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2023**  
**4º Bimestre de 2024**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>Órgão/Instituição Proponente:</b> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul – APAE		<b>C.N.P.J.:</b> 77.293.355/0001-40	
<b>Endereço:</b> Rua Professor Daniel Muraro, 1.112 – Centro		<b>(DDD) Telefone/Fax:</b> (45) 3266-1294	
<b>Cidade:</b> Céu Azul	<b>UF:</b> PR	<b>Cep:</b> 85840-000	<b>E-Mail:</b> <a href="mailto:ceuzul@apaep.org.br">ceuzul@apaep.org.br</a>
<b>Banco (Nome E Nº):</b> Banco do Brasil – BB	<b>Agência:</b> 1770-1	<b>Conta Corrente:</b> 14.286-7	<b>Praça De Pagamento:</b> Banco Do Brasil
<b>Nome Do Responsável Pela Instituição:</b> Jandir Luiz Dalpiva		<b>C.P.F.:</b> 513.470.839-87	<b>Função:</b> Presidente
<b>Endereço Completo:</b> Rua Ricieli Catafesta nº 360		<b>CEP:</b> 85840-000	(45) 999041171
<b>Ordenador De Despesas:</b> Dirceu Jair Lamb		<b>Função:</b> Tesoureiro	<b>C.P.F.:</b> 024.543.629-45

**1.1 Responsáveis Pela Execução Das Atividades**

<b>Nome:</b>	<b>Formação/Registro:</b>	<b>Função:</b>
Osmar Stracke	Ensino Médio	Motorista de Ônibus escolar
Patrícia Fernanda da Silva Delneiro	História com Especialização em Educação Especial	Professora de Estimulação (Matutino)
Solange Gedoz Franceschini	Licenciatura em Matemática com Especialização em Educação Especial	Unidade Ocupacional Ensino Religioso
Daiane Paula Rovane	Licenciatura em Arte com Especialização em Educação Especial	Professora de Arte
Claudenice Assunção da Silva	Licenciatura em Educação Física com Especialização em Educação Especial	Professora de Educação Física

**2. Identificação do Projeto**

**Identificação do Serviço Socioassistencial**

**Proteção Social Básica**       **Proteção Social Especial**

**3. Título do Projeto**

PROJETO FUNDEB / EDUCAÇÃO ESPECIAL

**4. Período de Execução**

<b>Inicial</b>	<b>Final</b>
07/2024	08/2024



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**  
 Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
 Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
 Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
 Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial  
 Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
 CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuazul@apaep.org.br](mailto:ceuazul@apaep.org.br)  
 CNPJ: 77.293.355/0001-40

#### 4. Atividades Desenvolvidas

##### Julho/ Agosto 2024

Considerando a Portaria Interministerial MEC e Ministério da Economia nº 2, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União no dia 29 de abril de 2023, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2023, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR – VAAR. Considerando a previsão de receita anual do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para 2024, para o termo de parceria com instituições conveniadas, o valor estimado por aluno será o contido no Anexo I da Portaria Interministerial nº 2, de 19 de abril de 2023, onde estabelece o Valor Anual por Aluno (VAAF) estabelecido por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica, sendo para a Educação Especial – Estado do Paraná, o valor de R\$ 6.550,48 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) por aluno e as instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição de recursos do FUNDEB – 2024/FNDE, terão como base o Censo Escolar 2023. Considerando o objeto da parceria que visa atender 43 (quarenta e três) alunos com deficiências (conforme estatística do FNDE com base no censo escolar), onde 50% (cinquenta por cento) são custeados pelo recurso FUNDEB do Município (21,5 alunos) e outros 50% (cinquenta por cento) pelo Estado do Paraná, mediante Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais. Os serviços serão executados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul - APAE, mantenedora da Escola Elemar Adams – Educação Infantil e Ensino Fundamental e EJA- Modalidade Educação Especial de Céu Azul, situada na Rua Professor Daniel Muraro, nº 1.112, Bairro Centro, Céu Azul – PR, por intermédio da Dispensa de Chamamento nº 04/2023." No decorrer do mês de Julho tivemos atividades extracurriculares no Parque Nacional do Iguaçu "PIQUENIQUE". No mesmo dia a Professora Regente II do Ensino Fundamental do período vespertino [Solange Gedoz Franceschini](#), em momento de hora cívica, apresentando em forma de teatro a história dos "TRÊS PORQUINHOS", trabalhando os TIPOS DE MORADIAS, conteúdo contemplado dentro do PTD (Plano Trabalho Docente). No dia 03 de julho a Professora Regente I, do Ensino Fundamental "B", do período vespertino [Ivonete Lima](#), em clima de festa junina trabalhando ADIÇÃO com o auxílio do material DOURADO, conteúdo contemplado dentro do PTD (Plano Trabalho Docente). No dia 04 de Julho aconteceu a festa junina dos nossos alunos, familiares e funcionários, local cedido para a realização da festa foi no Clube da Pessoa Idosa. Ainda no mês de Julho A professora [Jovane Anholetto](#) das EJAs "A" e "D", do período matutino e vespertino, desenvolvimento atividades de Representação Numérica, conteúdo contemplado dentro do P.T.D. (Plano de Trabalho Docente). No início do mês de Agosto As professoras Regentes II [Tatian Conceição](#) do período matutino e [Solange Gedoz Franceschini](#) do período vespertino, realizaram atividades referentes a TIPOS DE MORADIAS, com os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJAs, conteúdo contemplado dentro do P.T.D.(Plano de Trabalho Docente). No dia 15 em consonância as atividades relacionadas à Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, realizamos atividades extracurriculares, iniciando o nosso dia com um delicioso café da manhã na escola, logo após um divertido Jogo de boliche, seguido de um delicioso almoço no [Strike Big Boliche](#). Em seguida fomos para um breve passeio no Shopping JL, para assistirmos ao filme DIVERTIDAMENTE 2 no CineLaser Cascavel. Em continuação as atividades relacionadas à Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, no último dia 20/08 terça – feira, tivemos uma tarde de muita diversão e interação com os alunos da Educação Infantil: Estimulação, Pré-Escola e suas respectivas mães e/ou responsáveis, no espaço [YouPlay Cascavel](#) – shopping 4 estações no município de Cascavel. Ainda em comemoração a Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, no último dia 23/08 sexta-feira, foi realizado o "INTERCÂMBIO" juntamente com a [APAÉ - Matelândia](#). O dia foi repleto de atividades extracurriculares, a começar por um delicioso café da manhã, em seguida, alongamentos, atividades recreativas no ginásio municipal, almoço, apresentações de músicas, teatro e para finalizar uma aula de zumba com a professora [Rita Cezário](#). Em 29 de Agosto a Professora [Patricia Fernanda S. Delneiro](#) da EJA "B" do período vespertino, realizando atividades relacionada ao MÊS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E MÚLTIPLA, trabalhando as diferenças, conteúdo contemplado dentro do PTD (Plano Trabalho Docente). No dia 30 de agosto de 2024, realizamos a nossa 1ª AMOSTRA CULTURAL com os alunos da Estimulação, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJAs dos períodos matutino/vespertino, como término das atividades relacionadas As Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla.



DALPIVA:51347  
083687Jandir Luiz Dalpiva  
Presidente da APAE

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**  
**Escola Elemar Adams – na Modalidade de**  
**Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,**  
**Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –**  
**Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial**  
 Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
 CEP 85840-000 C eu Azul Paran  [ceuzul@apaep.org.br](mailto:ceuzul@apaep.org.br)  
 CNPJ: 77.293.355/0001-40

**RELAT RIO DE ATIVIDADES DO PROJETO FUNDEB/ EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N  04/2023**  
**5  Bimestre de 2024**

**1. IDENTIFICA O**

<b>�rg�o/Institui�o Proponente:</b> Associa�o de Pais e Amigos dos Excepcionais de C�eu Azul – APAE		<b>C.N.P.J.:</b> 77.293.355/0001-40	
<b>Endere�o:</b> Rua Professor Daniel Muraro, 1.112 – Centro		<b>(DDD) Telefone/Fax:</b> (45) 3266-1294	
<b>Cidade:</b> C�eu Azul	<b>UF:</b> PR	<b>Cep:</b> 85840-000	<b>E-Mail:</b> <a href="mailto:ceuzul@apaep.org.br">ceuzul@apaep.org.br</a>
<b>Banco (Nome E N�):</b> Banco do Brasil – BB	<b>Ag�ncia:</b> 1770-1	<b>Conta Corrente:</b> 14.286-7	<b>Pra�a De Pagamento:</b> Banco Do Brasil
<b>Nome Do Respons�vel Pela Institui�o:</b> Jandir Luiz Dalpiva		<b>C.P.F.:</b> 513.470.839-87	<b>Fun�o:</b> Presidente
<b>Endere�o Completo:</b> Rua Ricieli Catafesta n� 360		<b>CEP:</b> 85840-000	(45) 999041171
<b>Ordenador De Despesas:</b> Dirceu Jair Lamb		<b>Fun�o:</b> Tesoureiro	<b>C.P.F:</b> 024.543.629-45

**1.1 Respons veis Pela Execu o Das Atividades**

<b>Nome:</b>	<b>Forma�o/Registro:</b>	<b>Fun�o:</b>
Osmar Stracke	Ensino M�dio	Motorista de �nibus escolar
Patr�cia Fernanda da Silva Delneiro	Hist�ria com Especializa�o em Educa�o Especial	Professora de Estimula�o (Matutino)
Solange Gedoz Franceschini	Licenciatura em Matem�tica com Especializa�o em Educa�o Especial	Unidade Ocupacional Ensino Religioso
Rosane Vaz Brand	Licenciatura em Pedagogia	Professora de Apoio a Educa�o infantil Especializada
Daiane Paula Rovane	Licenciatura em Arte com Especializa�o em Educa�o Especial	Professora de Arte
Claudenice Assun�o da Silva	Licenciatura em Educa�o F�sica com Especializa�o em Educa�o Especial	Professora de Educa�o F�sica
Lucila Franciele da Silva	Licenciatura em Arte	Professora de Arte
Terezinha Maria Brusamarello	Licenciatura em hist�ria	Professora de Apoio a Educa�o infantil Especializada

**2. Identifica o do Projeto**

**Identifica o do Servi o Socioassistencial**

**Prote o Social B sica**

**Prote o Social Especial**

**3. T tulo do Projeto**

PROJETO FUNDEB / EDUCA O ESPECIAL





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**  
**Escola Elemar Adams – na Modalidade de**  
**Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,**  
**Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –**  
**Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial**  
 Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
 CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuzul@apaep.org.br](mailto:ceuzul@apaep.org.br)  
 CNPJ: 77.293.355/0001-40

#### 4. Período de Execução

Inicial	Final
09/2024	10/2024

#### 5. Atividades Desenvolvidas

##### Setembro/outubro 2024

Considerando a Portaria Interministerial MEC e Ministério da Economia nº 2, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União no dia 29 de abril de 2023, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2023, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR – VAAR. Considerando a previsão de receita anual do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para 2024, para o termo de parceria com instituições conveniadas, o valor estimado por aluno será o contido no Anexo I da Portaria Interministerial nº 2, de 19 de abril de 2023, onde estabelece o Valor Anual por Aluno (VAAF) estabelecido por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica, sendo para a Educação Especial – Estado do Paraná, o valor de R\$ 6.550,48 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) por aluno e as instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição de recursos do FUNDEB – 2024/FNDE, terão como base o Censo Escolar 2023. Considerando o objeto da parceria que visa atender 43 (quarenta e três) alunos com deficiências (conforme estatística do FNDE com base no censo escolar), onde 50% (cinquenta por cento) são custeados pelo recurso FUNDEB do Município (21,5 alunos) e outros 50% (cinquenta por cento) pelo Estado do Paraná, mediante Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais. Os serviços serão executados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul - APAE, mantenedora da Escola Elemar Adams – Educação Infantil e Ensino Fundamental e EJA- Modalidade Educação Especial de Céu Azul, situada na Rua Professor Daniel Muraro, nº 1.112, Bairro Centro, Céu Azul – PR, por intermédio da Dispensa de Chamamento nº 04/2023." No início do mês de setembro decorrer da SEMANA DA PÁTRIA, todas as professoras, trabalharam sobre patriotismo. Respeitando a faixa etária dos nossos alunos!!! Conteúdo contemplado dentro do P.T.D. (Plano de Trabalho Docente). No dia 26 de setembro a Professora de Apoio a Educação Infantil Especializada (Pré) [Patricia Fernanda S. Delneiro](#), do período matutino, realizando atividades com CORES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, conteúdo contemplado dentro do PTD (Plano Trabalho Docente). As cores primárias e secundárias são temas que podem ser abordados na educação infantil, pois ajudam no desenvolvimento de diversas habilidades. As cores primárias são o vermelho, o amarelo e o azul, e são chamadas de "cores puras" porque não podem ser obtidas a partir da mistura de outras cores. As cores secundárias são o verde, o laranja e o roxo, e são obtidas a partir da mistura de duas cores primárias. O uso de cores na educação infantil, principalmente as mais vibrantes, podem ajudar no desenvolvimento da capacidade motora, do cognitivo, do raciocínio, da fala, do tato, da audição, do paladar, entre outras habilidades. Na sequência de planejamentos para o dia 26 a Professora [Solange Gedoz Franceschini](#) do Ensino Fundamental "A" do período matutino, trabalhando FORMAS GEOMÉTRICAS, conteúdo contemplado dentro do PTD (Plano Trabalho Docente). O estudo das formas geométricas estimula o pensamento espacial das crianças, ajudando-as a compreender e visualizar relações espaciais e dimensionais. Estimulam a atenção, coordenação visomotora e habilidades fundamentais. Exercita a capacidade de reconhecer, compreender quantidade e tamanho. O ensino da geometria está relacionado com o cotidiano da criança através jogos, artes, exploração e a manipulação de objetos, entre outras estratégias didáticas. No início do mês de outubro, comemoramos o aniversário do nosso município de Céu Azul, completando seus 58 anos de história. Conteúdo contemplado dentro do PTD (Plano de Trabalho Docente). Em 11 de outubro a Professora de Apoio a Educação Infantil Especializado (Pré), [Patricia Fernanda S. Delneiro](#) do período matutino, apresentando a música "MEU CORAÇÃO" em momento de hora cívica, conteúdo contemplado dentro do PTD (Plano Trabalho Docente). Trabalhar com a música na Educação Infantil, tem como objetivo o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos motores, cognitivos e emocionais. O papel da música é muito maior que apenas entreter os alunos. Para as crianças, trabalha a coordenação motora, estimula habilidades essenciais para a educação socioemocional e auxilia na percepção sonora. Em 15 de Outubro a Professora [Marly Scapim](#) da turma EJA "C" do período vespertino, em momento de hora cívica, realizando homenagem ao "DIA DO PROFESSOR", representando a música: Ao mestre com carinho - Eliana. Conteúdo contemplado dentro do PTD (Plano Trabalho Docente). Em 22 de outubro a Professora [Patricia](#)

Conteúdo contemplado dentro do PTD (Plano Trabalho Docente). Em 22 de outubro a Professora [Fernanda S. Delneiro](#) da EJA "B", do período matutino, em momento de hora cívica, apresentando sobre A IMPORTÂNCIA DAS ÁRVORES em nossas vidas. Conteúdo contemplado dentro do PTD (Plano Trabalho Docente).



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**  
 Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
 Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
 Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
 Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial  
 Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
 CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuazul@apaep.org.br](mailto:ceuazul@apaep.org.br)  
 CNPJ: 77.293.355/0001-40

**Observação:**

- ✓ A professora Lucila Franciele da Silva com formação de Licenciatura em Arte, está substituindo a Professora de Arte Daiane Paula Rovane em seu período de afastamento licença maternidade.
- ✓ A professora Terezinha Maria Brusamarello com formação de Licenciatura em história, está substituindo a Professora de Apoio a Educação infantil Especializada Rosane Vaz Brand devido procedimento cirúrgico e afastamento por 60 dias.

JANDIR  
 LUIZ  
 DALPIVA:5  
 1347083987

Anexo digitalizado por JANDIR  
 LUIZ DALPIVA:5 1347083987  
 ID: C=BR, O=CPBrasil, OU=Certificado Digital PT, AS, OC=Paraná, CN=2610041000100, C=AC, postal=Céu Azul, UF=PR  
 JANDIR LUIZ  
 DALPIVA:5 1347083987  
 Assinado em nome do autor deste documento  
 Localidade:  
 Data: 2024.11.13 11:26:09 -0200  
 Fonte PDF Reader Versão: 2024.2.0

Jandir Luiz Dalpiva  
 Presidente da APAE







# Certificado

Certificamos que,


Nº 8182739

## OSMAR STRACKE

Renach 581401842

Categoria E

participou do Curso CASCABEL TRANSPORTE ESCOLAR realizado na cidade de CASCABEL no período de 19/01/2015 à 23/01/2015, com carga horária total de 50 horas, com validade até 26 de Janeiro de 2020.

  
SEST SENAT CASCABEL  
Marli Maria Brunetto  
Instrutora  
SENAT Unidade D-45  
Cascavel - PR

CASCABEL, 26 de Janeiro de 2015

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 212  
PROCESSO: 90.866755-2



**DETRANPR**  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTO DO PARANÁ



PARANÁ  
CONSTITUÍDO EM 13 DE SETEMBRO DE 1961





<i>Disciplina</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Instrutor</i>
LEGISLACAO	10	MARLI MARIA BRUNETTO
PRIMEIROS SOCORROS	10	MARLI MARIA BRUNETTO
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	15	MARLI MARIA BRUNETTO
DIRECAO DEFENSIVA	15	MARLI MARIA BRUNETTO

<i>Carga horária total</i>	<u>50</u>
<i>Aproveitamento</i>	<u>100%</u>



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HISTÓRICO ESCOLAR  
ENSINO MÉDIO

COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO  
Avenida Vereador Rubino Pasqueti nº 555-centro  
Fone/Fax 45 3266-1231 3266-1178  
CEÚ AZUL PARANÁ

RECEBIMENTO  
COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO-ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO  
NRE CASCAVEL

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO  
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
RECONHECIMENTO DO ESTABELECIMENTO

DEC.8049/68 DOE 14/02/68  
RES.2774/81 DOE 21/12/81

ATO (nº/ano- data DOE)  
ATO (nº/ano- data DOE)

RECONHECIMENTO DO CURSO  
RES.2774/81 DOE 21/12/81  
ATO (nº/ano- data DOE)

ALUNO  
OSMAR STRACKE

SEXO M  
DATA DE NASCIMENTO 15/08/1969  
NACIONALIDADE BRASILEIRA

CEÚ AZUL  
RE 4.087.804-1  
PAI ROMILDO STRACKE  
MÃE ELVINA DOERNER STRACKE

CODIGO 92531.9220 UF UF

CAMPO DO ESTABELECIMENTO

SINTESE DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Para aprovação, exige-se média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) e frequência igual ou superior a 75%.  
Até 2004, a média exigida para aprovação é igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero).

ÁREAS DE CONHECIMENTO	PARTE DIVERSIFICADA										TOTAL DE HORAS	RESULTADO	ANO	LEI N.º	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO				
	Biologia	Educação Física	Filosofia	Geografia	História	Língua Portuguesa	Matemática	Química	Inglês	Matemática Aplicada							Sociologia	Informática	Esportes e Recreação	Ciência Ambiental
	8,9	9,5	7,6	8,5	7,8	8,2	7,2	7,3	-	9,5	-	-	-	-	800	AP	2007	9394/96	COLEGIO EST. MONTEIRO LOBATO - EFM	CEÚ AZUL
	7,4	8,3	8,2	8,2	8,1	8,3	9,2	7,6	-	8,2	-	-	8,8	8,3	800	AP	2008	9394/96	COLEGIO EST. MONTEIRO LOBATO - EFM	CEÚ AZUL
	7,8	9,0	8,5	8,2	8,2	7,7	9,0	7,0	-	9,5	7,8	-	-	-	833	AP	2009	9394/96	COLEGIO EST. MONTEIRO LOBATO - EFM	CEÚ AZUL

CEÚ AZUL, 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

LOCAL E DATA  
DOCUMENTO NÃO CONTÉM ASSINATURAS EM PAPEL

SECRETÁRIO (nome e assinatura)  
ATOIANO DESIGNAÇÃO

Rejane T. Bazzo Parada  
Portaria nº 00202/06 DOE 10/03/06

(Assinatura)  
Tatza Lina Ferrari Rech  
DIRETOR (nome e assinatura)  
ATOIANO DESIGNAÇÃO

Resolução nº 0058/06 DOE 16/01/06  
REUNTAO DE RECONHECIMENTO DE FI



SERVAÇÕES

1997 a 1998  
 dispositivos de l  
 disciplinas, cuji  
 -optou por tre

u Azul, 18 de c

Resgate T. Biaz  
 Portaria nº 002

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.600.647-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




Rosane Vaz Brand

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.600.647-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/11/2010

NOME: ROSANE VAZ BRAND

FILIAÇÃO: SEBASTIÃO VAZ  
 CLAIR VAZ

NATURALIDADE: VENA CRUZ OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/12/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=MATELANDIA/PR, CEU AZUL  
 C.CAS=2145, LIVRO=5B, FOLHA=230

CPF: 047.499.239-07

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/06/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Assessoria

Emissão

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria de Receita Federal

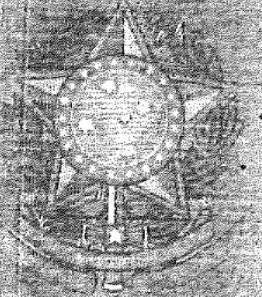
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição: 047.499.239-07

Nome: ROSANE VAZ BRAND

Nascimento: 20/12/1983









# CERTIDÃO

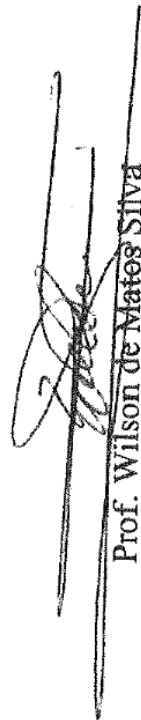
Certificamos que

## ROSANE VAZ BRAND

concluiu no ano letivo de 2018, neste Centro Universitário, o

### CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA - LICENCIATURA

Reconhecido pela Portaria nº 227, publicada no D.O.U. de 23/05/2013., tendo colado grau em 19/08/2018.

  
Prof. Wilson de Mates Silva

Reitor



CLAIR

7601

12/08

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR		MOTIVO:
<b>LEGENDA</b>		
A - CASAMENTO	C - LICENÇA	F - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE
G - DATA DE NASCIMENTO		



# Centro Universitário de Maringá

Estado do Paraná



Unicesumar

☉ Reitor do Centro Universitário de Maringá,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 19 de junho de 2018, do  
Curso de Graduação em Pedagogia e a colação de grau  
em 19 de agosto de 2018, confere o título de Licenciada em Pedagogia a

## Rosane Vaz Brand,

brasileira, natural do Estado do Paraná,  
nascida a 20 de dezembro de 1983, RG 76006474/PR

orga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.  
Maringá, 22 de agosto de 2018.

*Claudia Ferdinand*  
Pro-Reitor Acadêmico

Wilson de Matos Silva  
Reitor

*Rosane Vaz Brand*  
Rosane Vaz Brand  
Diplomada



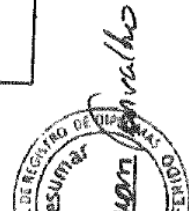
**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**  
 Credenciado pela Portaria MEC nº 95 de 16/01/2002,  
 publicada no D.O.U. 18/01/2002.  
 Recredenciado pela Portaria MEC nº 727 de 25/08/2014,  
 publicada no D.O.U. de 26/08/2014.

**Curso de GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA - LICENCIATURA**  
 Reconhecido pela Portaria nº 227, publicada no D.O.U. de 23/05/2013.

Cumprindo a legislação vigente "(...) destina-se à formação de professores para exercer funções de magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos".

*Erica Rodrigues Carloto Pereira*  
 ERICA RODRIGUES CARLOTO PEREIRA  
 Diretora(a) de Serviços Acadêmicos

As assinaturas do Reitor e do Pró-Reitor Acadêmico da Unicesumar, no anverso deste diploma, foram apostas mediante chancela mecânica registrada sob protocolo nº 14002761 do Livro nº 1111-N, às fls. 172 e 173, em 08 de outubro de 2014, no 2º Ofício de Notas da Comarca de Maringá, local em que poderão ser reconhecidas as firmas.



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**  
 Maringá - PR  
 Diretoria de Serviços Acadêmicos  
 Departamento Especial de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 066561.  
 Processo n.º 066561/2018 nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.

Maringá, 20 de dezembro de 2018.

*Erica Rodrigues Carloto Pereira*  
 ERICA RODRIGUES CARLOTO PEREIRA  
 Diretora(a) de Serviços Acadêmicos

C OUC

67087

*Certificado*



Credenciamento: Portaria Ministerial nº 2378, de 22 de agosto DE 2002, publicado no D.O.U. 26 de agosto de 2002.  
Recredenciamento: Portaria MEC nº 780, de 26 de junho de 2017, publicado no D.O.U. 27 de junho 2017  
Credenciamento EaD: Portaria Ministerial nº 31, de 10 de Janeiro de 2020, publicado no D.O.U. 13 de Janeiro de 2020

**A FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, mantida pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SÉCULO XXI, confere o presente certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INFANTIL 740 HORAS**  
Área de Conhecimento: EDUCAÇÃO

A

**ROSANE VAZ BRAND**

Nacionalidade: brasileira, Naturalidade: Paraná,  
Nascido(a) em 20 de Dezembro de 1983, RG: 76006474/SESP- PR.  
Venda Nova do Imigrante - ES, 18 de Setembro de 2020.

*Handwritten signature*

**SHEILA VALQUÍRIA GOMES TIMÓTEO**  
**DIRETOR(A)**



3

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INFANTIL 740 HORAS			
DISCIPLINA	NF	DOCENTE	CH
COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA	10,0	Esp. RITA DE CACIA ZAVARIZE	120
Didática e Metodologia do Ensino Superior	10,0	Msc. ANGELA MARIA LEITE PEIZINI	40
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	9,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	40
METODOLOGIA DAS ATIVIDADES FÍSICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	9,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	40
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E ÉTICA PROFISSIONAL	10,0	DSc. DRIELI APARECIDA ROSSI	20
FILOSOFIA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS	9,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	40
LIBRAS	10,0	MSc. SABRINA PEREIRA ULIANA PIANZOLI	30
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	30
LUDICIDADE, PSICOMOTRICIDADE E O IMAGINÁRIO INFANTIL	9,0	Esp. ELIS REGINA FAIQUETO	20
BASES NEUROLÓGICAS DO DESENVOLVIMENTO DE 0 A 10 ANOS	10,0	Esp. RITA DE CACIA ZAVARIZE	40
PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO E DA APRENDIZAGEM DE 0 A 10 ANOS	10,0	Esp. ELIANE MARIA STEDILE	40
TECNOLOGIA ASSISTIVA	10,0	MSc. ALZENIRA SHWAMBACH VELTEN	120
FUNDAMENTOS E CONTEXTOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DA INCLUSÃO ESCOLAR	9,0	Esp. HAROLDO DEPS ALMEIDA	20
ADAPTAÇÕES CURRICULARES PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA	10,0	Esp. BARBARA ELISA ULIANA PREMOLI	20
TECNOLOGIA EDUCACIONAL NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	9,0	Esp. GISELE CRISTINA VIEIRA	40
PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	8,0	Esp. ELIS REGINA FALQUETO	40
COMUNICAÇÃO E MARKETING PESSOAL	10,0	MSc. MONICA OLIVEIRA COSTA	40
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>			<b>740</b>

O(a) aluno(a) cumpriu a exigência mínima de 75% da frequência em todos os componentes curriculares.

todas as disposições da Resolução 06 de Abril de 2018.

elido pela Diretora SHEILA MES TIMÓTEO.

Lato Sensu foi iniciada no dia 19 e concluída em 26 de Agosto de

**ENDA NOVA DO IMIGRANTE**

iro nº 55307 Livro 369

117 Data 18/09/2020

karol Oliveira Salles  
cretário Acadêmico

abalho Final: INCLUSÃO E A EDUCAÇÃO INFANTIL.  
entador(a): DSc. ANA PAULA

0,0



veni.cdu.br/documentos/documento-  
ido/consultar-certificado-  
47.499.239-07&chave=07C77902-  
6D-E2FD0549-5AE893B7

6E2716D-E2FD0549-5AE893B7



cumprimento  
 :S 001, de  
 do assis  
 fíria GOI  
 graduação  
 l de 2019  
 LDADEV  
 Regis  
 Folha  
 Y  
 Sc  
 do Trs  
 IDADE N.  
 or(a) Ori  
 GUES  
 to Final: 1

universaria  
 roquer  
 fipesCpf  
 SDE271  
 277902-5L

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA  
**RG: 8.922.303-2**  
 POLEGAR DIREITO  
  
*Patricia Fernanda da Silva Delneiro*  
 ASSINATURA DO TITULAR  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 REGISTRO GERAL: **8.922.303-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/05/2014  
 NOME: **PATRICIA FERNANDA DA SILVA DELNEIRO**  
 FILIAÇÃO: JOSE BRAS DELNEIRO  
 MARIANITA ANGELA DA SILVA DELNEIRO  
 NATURALIDADE: VERA CRUZ OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/09/1982  
 DOC. ORIGEM: COMARCA=MATELANDIA/PR, VERA CRUZ OESTE  
 C.NASC=15837, LIVRO=30A, FOLHA=87  
 CPF: 041.657.539-04  
 CURITIBA/PR  
  
 ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83  
 É PROIBIDO PLASTIFICAR

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Receita Federal**  
**Cadastro de Pessoas Físicas**



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**041.657.539-04**

Nome  
**PATRICIA FERNANDA DA SILVA DELNEIRO**

Nascimento  
**06/09/1982**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**C95C.5B12.BE09.62DD**

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço

**[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 14:55:52 do dia 31/07/2014 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00



# UNIVERSIDADE PARANAENSE



UNIPAR  
UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC N.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.  
Estado do Paraná

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Colação de Grau do Curso de **HISTÓRIA**, em 08 de fevereiro de 2013, confere o título de **LICENCIADA EM HISTÓRIA**

a

## **PATRICIA FERNANDA DA SILVA DELNEIRO,**

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 06 de setembro de 1982, RG n.º 8.922.303-2 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 09 de fevereiro de 2013.

*Patricia Fernanda da Silva Delneiro*  
DIPLOMADA

*[Handwritten Signature]*  
REITOR



UNIVERSIDADE - UNIPAR  
**CURSO DE HISTÓRIA**  
 e pela Portaria SERES/MEC n.º 286,  
 2 - D.O.U. de 27/12/12.

**INCLUIDO EM: 17/12/2012**

**Carlos Eduardo Garcia**  
 Reitor

**UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR**  
 Umuarama - PR.  
 Tomamento Especial de Registro de Diplomas  
 emitido sob n.º **044680**  
**046978/2014**  
 e art. 48 da Lei 9.394/96.  
 e de **20 de AOSTO** de **2014**.  
*[Signature]*  
**RIMESAVAN MACHADO**  
 Chefe do DEED  
 e de competência de acordo com o Ato  
 da Portaria da UNIPAR de 30/06/2009

**UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR**  
 n.º **044680**... às páginas n.ºs **08-11**...  
 lito n.º **001** desta Universidade.

conhecido  
23/12/11

ASO COP

UNIV

PAR Depar

uma regis

esso n.º

termos d

caracteriz

HE

delegação

Executivo c

ERSIDA

ado sob. o

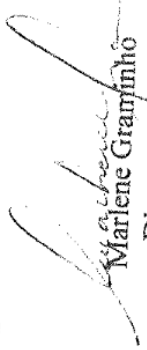
o do Regis

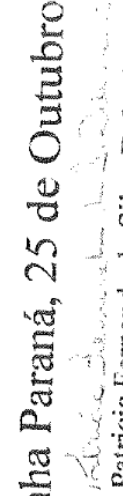



# Certificado

A Diretora Geral da Faculdade Unilagos, no uso de suas atribuições legais, Certifica que **PATRICIA FERNANDA DA SILVA DELNEIRO**, portadora do RG n.º **8.922.303-2/PR**, concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **EDUCAÇÃO ESPECIAL: TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO**, realizado no período de 04 de Março de 2016 a 17 de Setembro de 2016, com duração de 420 horas, tendo sido atendidas as exigências da Resolução n.º 001/2007 do Conselho Nacional de Educação.

O presente Certificado garante para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

  
 Mariene Gramíñho  
 Diretora Geral

  
 Patricia Fernanda da Silva Delneiro  
 Concluinte

  
 Marcia Bosquiroli Lazzaretti Ferronato  
 Coordenadora Pedagógica



**Itricia Fernanda da Silva Delneiro**  
**urso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial: Transtornos Globais do Desenvolvimento**  
**cal: Faculdade Unilagos - Manguieirinha Paraná**  
**rfodo: 04 de Março a 17 de Setembro de 2016**

COMPONENTE CURRICULAR		C/H	DOCENTE	FREQUÊNCIA	CONCEITO
ciologia do Desenvolvimento Humano		30	Especialista Vanessa Ribas	100%	A
nomia Familiar		30	Mestre Ezequiel Heckler Goulart	100%	A
disciplinaridade		30	Especialista Claudemir Laurindo	100%	A
odologia da Pesquisa Científica		45	Mestre Maria Oliveira de Almeida	100%	A
istornos Globais do Desenvolvimento		30	Especialista Clayton Fontana	100%	A
iência Auditiva e Surdez		30	Mestre Walquiria Onete Gomes	100%	A
ndizagem: O funcionamento do Cérebro e o Ensino		30	Mestre Maria Oliveira Almeida	100%	A
ação Inclusiva		30	Especialista Rosane Herter	100%	A
ação no Processo Ensino- Aprendizagem		45	Mestre Olivete Franson	100%	A
iação da Educação Brasileira		45	Mestre Marcia Bosquirolli Lazzaretti	100%	A
a Visão, cegueira: Braille, Soroban e Recursos Educacionais Específicos		30	Especialista Marcia Staud	100%	A
to de Pesquisa		45	Mestre Marcia Bosquirolli Lazzaretti	100%	A
AL		420			APROVADO

grafia: " O papel do Professor de História no aprendizado do aluno com transtorno global do desenvolvimento (TGD)"  
 Conceito: A

Curso cumpre com as disposições da Resolução n.º 032/2016 da Fundação de Ensino Superior de Manguieirinha e Resolução do MEC: CNE/CES n.º 001/2007.

**rios de Aprovação:**  
 iência mínima: 75% por disciplina  
 atos: A=9,0 a 10,00; B=8,0 a 8,9; C = 7,0 a 7,9 (Conceito mínimo)

Certificado está registrado na Secretaria Acadêmica da Faculdade Unilagos, sob o n.º 319. Folhas 17 - Livro VI



# Certificado de Pós - Graduação

*Lato Sensus*

A Direção Geral da Faculdade de Ampère - FAMPÉR confere a

## PATRICIA FERNANDA DA SILVA DELNEIRO

de RG sob Nº 8.922.303-2

o presente certificado, referente à conclusão do  
Curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU PRESENCIAL em  
**EDUCAÇÃO ESPECIAL: NEUROPSICOLOGIA**

nível de ESPECIALIZAÇÃO, com duração de 375 horas.

Ampère/PR, 04 de dezembro de 2014.

Patrícia Fernanda da Silva  
Direção Geral da FAMPÉR

PATRICIA FERNANDA DA SILVA  
DELNEIRO

Márcia dos Anjos Lazzaretti Ferronato  
Coordenação Pós-Graduação

Pa	
Cu	
Lo	
Pe	
Psic	
Eco	
Inte	
Met	
Trar	
Defi	
Apr	
Edu	
Aval	
Legi	
Baix	
Proje	
TOT	
Menor	
Este	
Tem	
Crité	
Fieql	
Conc	
Este	

**FACULDADE DE AMPÉRE – FAMPER**

CNPJ N.º 05.051.670/0001-50

Rua dos Andradas, 550 - Centro - Ampére - PR

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO PRESENCIAL EM EDUCAÇÃO ESPECIAL: NEUROPSICOEDUCADOGIA**

Nível: Especialização – Regulamentada pela Resolução 01/2007 CNE/CES, de 08/06/2007.

Área de conhecimento do curso: EDUCAÇÃO.

**HISTÓRICO ESCOLAR – PATRÍCIA FERNANDA DA SILVA DELNEIRO**

Disciplinas	Docente	Qualificação	C.H.	Frequência (%)	Nota
Atrações Neuropsicológicas na Criança e no Adolescente	Marla Oliveira de Almeida	Mestre	30	100	10,0
Avaliação no Processo de Ensino-Aprendizagem	Oliveiro Franson	Especialista	60	75	8,0
Características do Desenvolvimento Biopsicológico e Social do Educando com Necessidades Educacionais Especiais	Maria Aparecida dos Santos Dantas	Especialista	30	100	10,0
Educação Inclusiva	Adriana Cristina Kozelski	Mestre	15	75	8,0
Legislação Educacional e Políticas Públicas	Márcia Bosquirolli Lazzaretti Ferronato	Mestre	30	100	10,0
Metodologia da Pesquisa Científica	Dulce Eliane Mourão de Andrade	Mestre	45	100	10,0
Neurociência e Aprendizagem	Marla Oliveira de Almeida	Mestre	15	100	10,0
Projeto de Pesquisa	Marcia Bosquirolli Lazzaretti Ferronato	Mestre	15	100	10,0
Fundamentos do Desenvolvimento Humano	Marlete Turmina Outeiro	Especialista	30	100	10,0
Relações Intra e Interpessoais no Contexto Escolar	Denise Miranda Mendes	Especialista	15	100	10,0
Sala de Recurso: Dificuldades Cognitivas	Yolanda Zancanella	Doutora	30	100	10,0
Síndromes e suas Especificidades	Carla Regina Wingert de Moraes	Mestre	30	100	10,0
Sistema Nervoso: Construção Estrutura e Funcionamento	Carla Regina Wingert de Moraes	Mestre	30	100	10,0
ARTIGO: GARANTIA DE INSERÇÃO E PERMANÊNCIA DO ALUNO COM MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS NA ESCOLA	Orientador: Márcia Bosquirolli Lazzaretti Ferronato	Mestre	30	100	10,0

Carga Horária Total: 375 horas

SITUAÇÃO FINAL: APROVADO

Período: 21 de março de 2014 a 30 de outubro de 2014

A Faculdade de Ampére - FAMPER credenciada pela Portaria MEC 2.887/05 de 24 de agosto de 2005 - DOU de 26 de agosto de 2005 - MEC/CNE/CES n.º 01 de 08 de junho de 2007. curso teve o cumprimento de todas as disposições da Resolução MEC/CNE/CES n.º 01 de 08 de junho de 2007.

Registro

Livro	01-A	Folha	04	Número	074
-------	------	-------	----	--------	-----

Secretaria Técnica e Pedagógica

Secretaria Técnica e Pedagógica  
FAMPER

# UNIVERSIDADE PARANAENSE



Reconhecida pela Portaria MEC N.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.  
Estado do Paraná

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de **MATEMÁTICA**, em 04 de fevereiro de 2011, confere o título de **LICENCIADO**

a

## SOLANGE GEDOZ FRANCESCHINI,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 24 de setembro de 1981, RG n.º 7.168.834-8 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 05 de fevereiro de 2011.

*Soulange Gedoz Franceschini*  
REITOR

*Soulange Gedoz Franceschini*  
DIPLOMADA

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR  
 CURSO DE MATEMÁTICA  
 Atribuído pela Portaria SESu/MEC n.º 1195,  
 de 05/11 - D.O.U. de 23/05/11.

O CONCLUÍDO EM: 08/12/2010

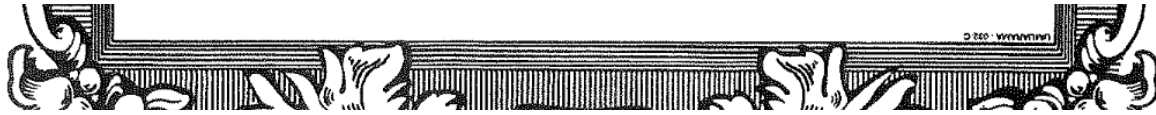
ANDRÉ GARCIA  
 REITOR

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR  
 Umuarama - PR.  
 Departamento Especial de Registro de Diplomas  
 Registrado sob n.º 035209  
 o n.º 037235/2011.  
 nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.  
 em 12 de SETEMBRO de 2011.

*[Handwritten Signature]*  
 HERMES PAVAN MACHADO  
 Chefe do DEAD

Legação de competência, de acordo com o Ato  
 Inutivo da Rectoria da UNIPAR de 30/06/2009

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR  
 sob o n.º 199, às páginas nº 8-V  
 do Registro nº 001 desta Universidade.





UNIV  
Recor  
de 20

CURS

CA

UNIPAR  
Diplom  
Process  
nos tern  
Univen

Por di  
Exce

UNIVE  
Registrec  
do Livro

**Faculdades Integradas do Vale do Ivaí - UNIVALE**  
 Mantida pela Instituição Cultural e Educacional de Ivaiporã - ICEI  
 Credenciada pela Portaria nº 3.511 - MEC - de 26/11/03 D.O.U. - 27/11/03  
**ESAP** - Instituto de Estudos Avançados e Pós-graduação

*Certificado*

A Diretora das FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições legais, certifica que

**SOLANGE GEDOZ FRANCESCHINI**  
**RG 7.168.834-8**

concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em EDUCAÇÃO ESPECIAL: ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ESPECIAIS, realizado no período de 26/03/2011 a 02/10/2011, com duração de 360 horas, tendo sido atendidas as demais exigências da Resolução nº 01 de 2007 do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Superior.

Ivaiporã, 17 de outubro de 2011

*[Signature]*

Coordenadora de Pós-Graduação,  
 Pesquisa e Extensão

*[Signature]*

Neila Francisca Estigarribia  
 Diretora

**HISTÓRICO ESCOLAR**  
**Especialização em: EDUCAÇÃO ESPECIAL: ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ESPECIAIS**  
 Período de Realização: 26/03/2011 a 02/10/2011      Duração: 360horas

DISCIPLINA	CH	DOCENTES	TIPO DE AÇÃO	NOTA
FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	ANGELA MONROY	Doutor	8,0
PSICOLOGIA EVOLUTIVA: COGNITIVISMO, PSICANÁLISE E SOCIOINTERACIONISMO	30	ELIANE CAMPOS RUIZ LETTE	Especialista	7,0
ASPECTOS NEUROLÓGICOS DOS PROCESSOS DE APRENDIZAGEM	30	RAFAEL BRUNO NETO	Doutor	7,0
O BRINCAR NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	20	CLEIDE VITOR MUSSINI BATISTA	Doutor	7,0
METODOLOGIA DA AÇÃO DOCENTE: ÁREA DA SURDEZ	20	TÂNIA APARECIDA MARTINS	Especialista	7,0
METODOLOGIA DA AÇÃO DOCENTE: ÁREA DA VISÃO	20	ELISA MARIA FERRAZ ARRUDA MEDEIROS	Especialista	8,0
METODOLOGIA DA AÇÃO DOCENTE: ÁREA DA DEFICIÊNCIA FÍSICA	20	SONIA MARIA TOYOSHIMA LIMA	Doutor	7,5
METODOLOGIA DA AÇÃO DOCENTE: ÁREA DA DEFICIÊNCIA MENTAL/INTELCTUAL	20	DEJAIR CARDOSO BASEGGIO	Mestre	9,0
METODOLOGIA DA AÇÃO DOCENTE: ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO	20	GISELE FERMINO DEIMARQUE	Especialista	9,0
METODOLOGIA DA AÇÃO DOCENTE: TRANSFORMOS GLOBAS DO DESENVOLVIMENTO	20	ROSINEIA FERNANDES FERREIRA	Especialista	10,0
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: SALA DE RECURSOS	30	KÁTIA TAVARES MESSERLIAN	Mestra	9,5
AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO EDUCACIONAL	20	MARLI ROSA MULLER	Mestre	7,5
PROCEDIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA INCLUSÃO	20	MARLI ROSA MULLER	Mestre	8,0
TÓPICOS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO	15	ANA CÁSSIA JORGE CESTARI	Mestre	7,0
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	45	SANDRA APARECIDA MACHADO ROSSONI	Mestre	10,0
<b>Título do TCC:</b>	DISLEXIA			<b>Nota:</b> 10,0


**Critério de Avaliação**

Frequência mínima exigida: 75% da carga horária.  
 Média mínima exigida para aprovação nas disciplinas: 7,0 (sete).

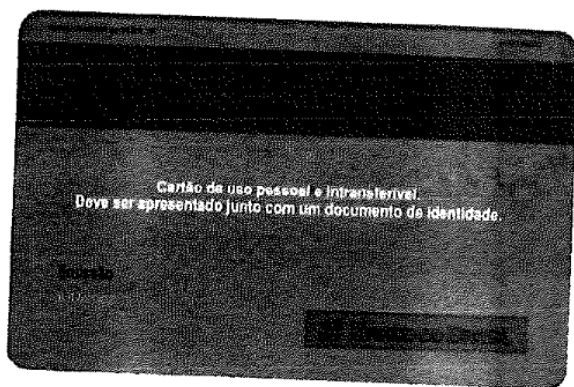
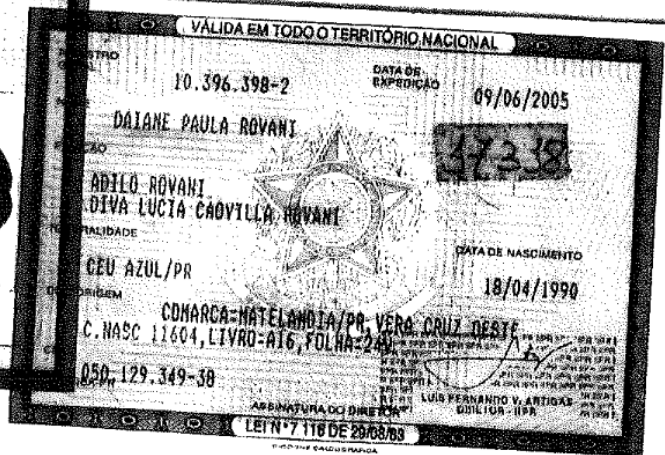
Registrado no Livro de Expediente de Certificados, sob o nº 27,  
 Livro nº 03, folha 49.

SECRETARIA ACADÊMICA

Ivaiporã, 17 de outubro de 2011

  
 JOSE CAPRES FERRAZ DOS SANTOS  
 SECRETÁRIO ACADÊMICO





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
**DAIANE PAULA ROVANI**

DATA DE NASCIMENTO <b>18/04/1990</b>	N.º REGISTRO <b>0861 4203 0680</b>	D.V.	ZONA <b>118</b>	SEÇÃO <b>0095</b>
---	---------------------------------------	------	--------------------	----------------------

MUNICÍPIO / UF  
**VERA CRUZ DO OESTE/PR**

DATA DE EMISSÃO  
**20/12/2013**

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Daiane Paula Rovani*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE CASCAVEL

A Diretora da Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ARTES VISUAIS Licenciada em Artes Visuais em 15 de janeiro de 2011, confere o título de

**DAIANE PAULA ROVANI,**

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 18 de abril de 1990, portadora da Carteira de Identidade nº 10.396.398-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, 15 de março de 2011.

*Ademir da Costa*  
Secretária Acadêmica

*Yoliana Jung*  
Diretora

*Daiane Paula Rovani*  
Diplomada

Serviço Notarial "ELIAS"  
Vera Cruz do Oeste - Paraná  
Qualifico a presente fotocópia conferida com o original em 10/03/2011 a da verdade.  
NOTARIO





**Faculdades Integradas do Vale do Ivaí**  
 Mantida pela Instituição Cultural e Educacional de Ivaiporã - ICEI  
 Credenciada pela Portaria nº 3.511 - MEC - de 26/11/03 D.O.U. - 27/11/03

**ESAP** - INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS E PÓS-GRADUAÇÃO

UNIVALE RUA  
 SÃO CARLOS  
 Nº 228 de 120726  
**SELO**  
**FUNARPEI**  
 ESCOLA  
 DE  
 VOTAÇÃO  
 Nº 139986

*Certificado*

A Diretora das FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições legais, certifica que

**DALANE PAULA ROVANI**  
**RG 10.396.398-2**

concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em ARTE E EDUCAÇÃO, realizado no período de 23/01/2011 a 31/07/2011, com duração de 360 horas, tendo sido atendidas as demais exigências da Resolução nº 01 de 2007 do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Superior.

Ivaiporã, 03 de agosto de 2011

*[Signature]*  
 Coordenadora de Pós-Graduação,  
 Pesquisa e Extensão

*[Signature]*  
 Neila Francisca Estigarribia  
 Diretora

### HISTÓRICO ESCOLAR

Especialização em: ARTE E EDUCAÇÃO

Período de Realização: 23/01/2011 a 31/07/2011

Duração: 360 horas

DISCIPLINA	C. H.	DOCENTES	TITULAÇÃO	NOTA
FUNDAMENTOS TEÓRICOS DO ENSINO DE ARTES	20	SILVIA LÚCIA MASCARO	Especialista	9,0
EDUCAÇÃO E EXPRESSÃO ARTÍSTICA	20	EGER FERIANDO DO NASCIMENTO	Especialista	10,0
ESTÉTICA E SEMIÓTICA DA ARTES	20	LUIZ CARLOS MIGLIORZI FERREIRA DE MELLO	Doutor	9,0
CIÊNCIA DA COGNIÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL	60	MIGUEL LUZ CONTANI ANA PAULA PERETTO DE MARCHI	Doutor Doutor	10,0
METODOLOGIA DO ENSINAR E APRENDER ARTES	40	CARLO ALESSANDRO GALDINO CRUZ E MELLO	Mestre	8,0
DESENVOLVIMENTO SOCIO-AFETIVO E MOTIVAÇÃO	20	SUELI EDI RUFINI GUIMARÃES	Doutor	7,5
METODOLOGIA DO ENSINO DE DANÇA	20	WAGNER ROSA	Mestre	8,9
METODOLOGIA DO ENSINO DE ARTES CÊNICAS	20	AGUIVALDO MOREIRA DE SOUZA	Doutor	9,0
METODOLOGIA DO ENSINO DE ARTES MUSICAIS	20	WANDER LOURENÇO DA SILVA	Especialista	9,0
METODOLOGIA DO ENSINO DE ARTES PLÁSTICAS	20	SILVIA LÚCIA MASCARO	Especialista	9,5
TEATRO DE ANIMAÇÃO	20	WAGNER ROSA	Mestre	7,5
EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO ENSINO FUNDAMENTAL	20	MARU ROSA MULLER	Mestre	7,0
TOPICOS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO	15	REINALDO RIBEIRO DE CASTRO JUNIOR LUIZ ROBERTO FRAVDI	Mestre Doutor	8,0
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTIFICA	45	CERES VITTORI SILVA	Mestre	9,0
<b>Título do TCC:</b>	<b>BRINQUEDOS COM MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA O ENSINO DE ARTE NO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>Nota:</b>
<b>Critério de Avaliação</b>				<b>9,0</b>

Frequência mínima exigida: 75% da carga horária.  
Média mínima exigida para aprovação nas disciplinas: 7,0 (sete).

Registrado no Livro de Expedição de Certificados, sob o nº 10.  
Livro nº 06, folha 22

SECRETÁRIO ACADÊMICO

Ivaiporã, 03 de agosto de 2011

*Jose Carlos Francisco dos Santos*  
JOSE CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO ACADÊMICO

**Faculdades Integradas do Vale do Ivaí - UNIVALE**  
 Mantida pela Instituição Cultural e Educacional de Ivaiporã - ICEI  
 Credenciada pela Portaria nº 3.511 - MEC - de 26/11/03 D.O.U. - 27/11/03  
**ESAP** - Instituto de Estudos Avançados e Pós-graduação

*Certificado*

A Diretora das FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições legais, certifica que

**DAIANE PAULA ROVANI**  
**RG 10.396.398-2**

concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em EDUCAÇÃO ESPECIAL: ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ESPECIAIS, realizado no período de 19/02/2011 a 03/09/2011, com duração de 360 horas, tendo sido atendidas as demais exigências da Resolução nº 01 de 2007 do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Superior.

Ivaiporã, 26 de setembro de 2011

*Neila Francisca Estigarribia*  
 Coordenadora de Pós-Graduação,  
 Pesquisa e Extensão

*Neila Francisca Estigarribia*  
 Diretora

**HISTÓRICO ESCOLAR**  
**Especialização em: EDUCAÇÃO ESPECIAL: ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ESPECIAIS**  
**Período de Realização: 19/02/2011 a 03/09/2011**      **Duração: 360horas**

DISCIPLINA	C.H.	DOCENTES	TITULAÇÃO	NOTA
FUNDAMENTOS E PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	ANA CÁSSIA JORGE CESTARI	Mestre	10,0
PSICOLOGIA EVOLUTIVA: COGNITIVISMO, PSICANÁLISE E SOCIALIZAÇÃO	30	ELIANE CAMPOS RUZ LEITE	Especialista	9,5
ASPECTOS NEUROLÓGICOS DOS PROCESSOS DE APRENDIZAGEM	30	SONIA TRANNIN DE MELLO	Doutor	9,0
O BRINCAR NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	20	MARTA REGINA FURLAN DE OLIVEIRA	Mestre	10,0
METODOLOGIA DA AÇÃO DOCENTE: ÁREA DA SURDEZ	20	JÓSEFA MARIA DE OLIVEIRA POVI	Especialista	9,5
METODOLOGIA DA AÇÃO DOCENTE: ÁREA DA VISÃO	20	ELISA MARIA FERRAZ ARRUDA MEDEIROS	Especialista	8,0
METODOLOGIA DA AÇÃO DOCENTE: ÁREA DA DEFICIÊNCIA FÍSICA	20	MILTON MUNHOZ GOMES	Doutor	8,0
METODOLOGIA DA AÇÃO DOCENTE: ÁREA DA DEFICIÊNCIA MENTAL/INTELCTUAL	20	DEJAIR CARDOSO BASEGGO	Mestre	9,0
METODOLOGIA DA AÇÃO DOCENTE: ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO	20	FABIANE SILVA CHUEIRE DIANCA	Especialista	9,5
METODOLOGIA DA AÇÃO DOCENTE: TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO	20	ROSINEIA FERNANDES FERREIRA	Especialista	10,0
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: SALA DE RECURSOS	30	CAROLINA GUERREIRO LEITE	Especialista	10,0
AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO EDUCACIONAL	20	EROMI IZABEL HUMMEL	Mestre	8,5
PROCEDIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA INCLUSÃO	20	EROMI IZABEL HUMMEL	Mestre	8,0
TÓPICOS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO	15	REINALDO RIBEIRO DE CASTRO JUNIOR	Mestre	8,0
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	45	CARLA ALESSANDRA RUZ LEITE	Especialista	9,0
<b>Título do TCC:</b>	<b>A IMPORTÂNCIA DO BRINCAR PARA O DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS</b>			<b>Nota: 9,0</b>

**Critério de Avaliação**  
 Frequência mínima exigida: 75% da carga horária.  
 Média mínima exigida para aprovação nas disciplinas: 7,0 (sete).


Registrado no Livro de Expediente de Certificados, sob o nº 100  
 Livro nº 07, folha 07  
 SECRETARIA ACADÊMICO

  
 JOSE CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS  
 SECRETARIO ACADÊMICO

Ivaiporã, 26 de setembro de 2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



*Claudenice Assunção*

Carteira de Identidade

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.973.251-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/03/1987

*pal 917*

CLAUDENICE ASSUNÇÃO

ODILON FAUSTINO ASSUNÇÃO  
ROZILDA LUIZA ASSUNÇÃO

CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO 17/10/1973

COMARCA=CASCAVEL/PR, DA SEDE  
C. NASC. 43230, LIVRO=39, FOLHA=476

Assinatura do Diretor  
*Douglas Haqulam*  
Bel. Douglas Haqulam

LEI N°7 116 DE 28/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
**CLAUDENICE ASSUNCAO**

DATA DE NASCIMENTO 1. 10/1973 Nº INSCRIÇÃO 548197006/98 ZONA 143 SEÇÃO 0246

MUNICÍPIO/UF **CASCAVEL / PR** DATA DE EMISSÃO 19/01/90

Assinatura do Eleitor  
*Claudenice Assunção*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Assinatura ou Impressão Digital do Eleitor  
*Claudenice Assunção*


VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
**CLAUDENICE ASSUNCAO**

de inscrição 016588739-71 Data do Nascimento 17/10/73



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura  
*Claudenice Assunção*  
CLAUDENICE ASSUNCAO

S  
E  
R  
V  
I  
D  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitida em : 18/02/94





# FACULDADE ASSIS GURGACZ

Cascavel - PR



O Diretor Geral da Faculdade Assis Gurgacz de Cascavel, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Educação Física em 15 de dezembro de 2005 e a Colação de Grau em 27 de janeiro de 2006, confere o grau de

**LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA a**


**Claudene Assunção,**

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 17 de outubro de 1973, portadora do R.G. nº 4.973.251-1 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, 07 de junho de 2006.

  
Secretário Geral

  
Diretor Geral

Idair Antônio Cassol  
Secretário Geral

Prof. Luiz Fernando Gomes Guimarães  
Diretor Geral

FACULDADE ASSIS GURGACZ  
CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

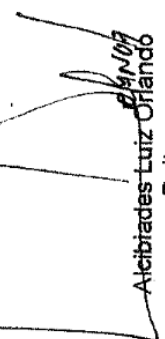
reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 2267, de  
3/08/04, publicada no Diário Oficial da União em  
5/08/04.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
Reconhecida pela Portaria – MEC n.º 1784-A, de 23/12/1994  
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Documento registrado sob n.º 3199, no Livro EFP n.º 4, Folha  
54, Processo n.º P3512, em conformidade com o art. 48,  
ut, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996 e com o Parecer n.º  
-CNE/CES, de 04/09/2002, homologado pelo MEC em  
09/2002 e publicado no DOU de 20/09/2002.

Assinatura(s) anexoada(s), nesta data, no termo do registro.  
Cascavel, 12 de março de 2007.

  
Alcibíades Luiz Orlando  
Reitor

# **FI** Faculdade Iguaçú


**ESAP - INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS E PÓS-GRADUAÇÃO**  
Credenciados pela Portaria 2762 - Ministério de Educação e Cultura - de 06/09/04 - D.O.U. - 09/09/04

## *Certificado*

O Diretor da FACULDADE IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, certifica que

**CLAUDENICE ASSUNÇÃO**  
**RG 4.973.251-1**

concluiu o Curso de Pós-Graduação "Iato sensu" Especialização em EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR, realizado no período de 29/07/2006 a 02/02/2007, com duração de 375 horas, tendo sido atendidas as demais exigências da Resolução nº 01 de 2001 do Conselho Nacional de Educação.

  
**JOSE CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO ACADÊMICO**

Capanema, 02 de fevereiro de 2007

  
**MIGUEL LUIZ CONTANI**  
**DIRETOR**

R. O. O.		Dip. n.º	cap	287	18/	Apc
----------	--	----------	-----	-----	-----	-----

PROVA DE LICENCIATURA

Especialização em: EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR

Período de Realização: 29/07/2006 a 02/02/2007

Duração: 375 horas

DISCIPLINA	C.H.	DOCENTES	TITULAÇÃO	NOTA
BASES PSICOLÓGICAS NA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR: RELAÇÕES INTERPESSOAIS E MOTIVAÇÃO	30	NEI ALBERTO SALLES FILHO	Mestre	10,0
FISIOLOGIA DA AÇÃO MOTORA	30	ORLANDO MIENDES FOGAÇA JUNIOR	Mestre	9,0
PSICOMOTRICIDADE: EDUCAÇÃO PELO MOVIMENTO	30	MOACIR AVILA DE MATOS JUNIOR	Mestre	10,0
EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	30	NILTON MUNHOZ GOMES	Mestre	8,0
METODOLOGIA DO ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA: EDUCAÇÃO INFANTIL	30	KHALED OMAR MOHAMAD EL TASSA	Mestre	9,5
METODOLOGIA DO ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA: ENSINO FUNDAMENTAL	30	KHALED OMAR MOHAMAD EL TASSA	Mestre	9,5
METODOLOGIA DO ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA: ENSINO MÉDIO	30	LUCIANE CRISTINA ARANTES DA COSTA	Mestre	10,0
METODOLOGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE JOGOS	30	EVANIL ANTONIO GUARIDO	Especialista	9,0
LÚDICO NA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR	30	KELLY ELA LOTZ	Especialista	10,0
PSICOLOGIA DO ESPORTE	30	IVONETE FLORENCIO DA SILVA	Especialista	7,0
DIDÁTICA APLICADA A EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR	30	NELSON LUIZ POSSETTI	Mestre	10,0
METODOLOGIA DA PESQUISA	45	NELSON LUIZ POSSETTI	Mestre	9,0
<b>Título do TCC:</b>	<b>A IMPORTÂNCIA DO JUDÔ NA EDUCAÇÃO MOTORA NA FAIXA ETÁRIA DE SETE A ONZE ANOS</b>			<b>Nota: 9,0</b>

Critério de Avaliação

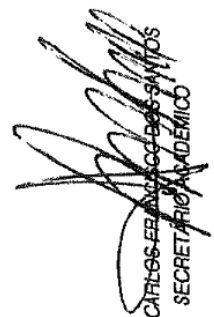
Frequência mínima exigida: 75% da carga horária.

Média mínima exigida para aprovação nas disciplinas: 7,0 (sete).

Registrado no Livro de Expedição de Certificados, sob o nº 02  
 Livro nº 02, folha 10

**SECRETÁRIO ACADÊMICO**

Capanema, 02 de fevereiro de 2007

  
**JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO ACADÊMICO**





**Município de Céu Azul – Estado do Paraná  
Conselho Municipal de Educação-CME/Céu Azul**



**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Escola Elemar Adams, participa do Conselho Municipal de Educação, através das Conselheiras Valmi Mantey – Membro Titular e Marly Scapim – Membro Suplente, nomeadas pelo Decreto Municipal nº 7.243, de 17 de junho de 2024.

Céu Azul, 10 de dezembro de 2024.

---

**Adriana de Oliveira Tasca**  
Presidente do CME Céu Azul  
Decreto nº 7.243/2024



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CMAS

**Ofício nº 18/CMAS**

Em 1 de outubro de 2024.

Prezado Senhor  
**Jandir Luiz Dalpiva**  
Presidente da APAE  
Céu Azul – PR

**Assunto:** Encaminhamento de Resoluções.

Encaminhamos a Vossa Senhoria, uma via original da Resolução nº 36/2024, que dispõe sobre a aprovação da manutenção da Inscrição nº 010, desta entidade, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como cópia da publicação em diário oficial.

Sendo o que tinha para o momento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,



**Claudia Loni Blauth da Silva**  
Presidente do CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº. 36/2024

#### DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO Nº 10, DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Céu Azul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.243/2021, de 23 de junho de 2021; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 1º de outubro de 2024, conforme Ata nº 010/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a manutenção da Inscrição nº 10, emitida em 05 de setembro de 2023, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que desenvolve o seguinte serviço:

- Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência, idosas e suas famílias;

**Art. 2º** A presente manutenção da inscrição tem validade de 12 meses a partir da data de publicação;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 1 de outubro de 2024.



**Claudia Loni Blauth da Silva**  
Presidente do CMAS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2024

PÁGINA: 30

EDIÇÃO Nº: 3625

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº. 36/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA  
MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO Nº 10,  
DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS – APAE, NO  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Céu Azul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.243/2021, de 23 de junho de 2021; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 1º de outubro de 2024, conforme Ata nº 010/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a manutenção da Inscrição nº 10, emitida em 05 de setembro de 2023, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que desenvolve o seguinte serviço:

- Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência, idosas e suas famílias;

**Art. 2º** A presente manutenção da inscrição tem validade de 12 meses a partir da data de publicação;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 1 de outubro de 2024.

**Claudia Loni Blauth da Silva**  
Presidente do CMAS



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Céu Azul - Paraná

**Ofício N° 35/CMDCA**

Céu Azul, 13 de setembro de 2024.

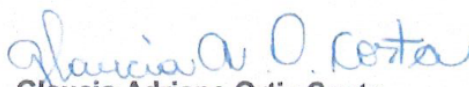
Prezado Senhor  
**Jandir Luiz Dalpiva**  
Presidente da APAE  
Céu Azul – PR

**Assunto: Encaminhamento de Resolução.**

Encaminhamos a Vossa Senhoria, uma via original da Resolução n° 31/2024 deste Conselho, deliberando sobre a aprovação da Manutenção do Registro n° 003/2022 desta entidade; bem como cópia da publicação em diário oficial.

Sendo o que tinha para o momento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

  
**Glaucia Adriana Ortiz Costa**  
Presidente do CMDCA





**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Céu Azul – Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 31/2024**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO REGISTRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÉU AZUL – APAE, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.055 de 13 de junho de 2019; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2024, conforme Ata nº 012/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Manutenção do Registro nº 003/2022, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul – APAE, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Céu Azul;

**Art. 2º** Integra-se como anexo da presente resolução o Registro nº 003/2022;

**Art. 3º** A presente manutenção do registro tem validade de 12 meses a partir da data de publicação;

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 12 de setembro de 2024.

  
**Gláucia Adriana Ortiz Costa**  
Presidente do CMDCA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024

PAGINA: 63

EDIÇÃO Nº: 3612



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Céu Azul – Paraná

## RESOLUÇÃO Nº 31/2024

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA  
MANUTENÇÃO DO REGISTRO PARA A  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE CÉU AZUL – APAE,  
NO CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.055 de 13 de junho de 2019; e  
Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2024, conforme Ata nº 012/2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a Manutenção do Registro nº 003/2022, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul – APAE, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Céu Azul;

**Art. 2º** Integra-se como anexo da presente resolução o Registro nº 003/2022,

**Art. 3º** A presente manutenção do registro tem validade de 12 meses a partir da data de publicação;

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 12 de setembro de 2024.

**Gláucia Adriana Ortiz Costa**  
Presidente do CMDCA



*Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*  
**CMDPI**

**Ofício nº 005/CMDPI**

Em 31 de julho de 2024.

Prezado Senhor  
**Jandir Luiz Dalpiva**  
Presidente da APAE  
Céu Azul – PR

**Assunto: Encaminhamento de Resoluções.**

Encaminhamos à Vossa Senhoria, uma via original da Resolução nº 11/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, com a aprovação da Inscrição Nº 01/2024 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, bem como cópia da publicação em diário oficial.

Sendo o que tinha para o momento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

  
**Andreia Correia Rosa Albrecht**  
Presidente do CMDPI



*Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*  
**CMDPI**

**RESOLUÇÃO Nº. 11/2024**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO Nº 01/2024 DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.416/2022, de 05 de outubro de 2022; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 30 de julho de 2024, conforme Ata nº 006/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Inscrição nº 01/2024, emitida em 30 de julho de 2024, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

**Art. 2º** A presente inscrição tem validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua publicação;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

Céu Azul, 30 de julho de 2024.

**Andreia Correia Rosa Albrecht**  
Presidente do CMDPI



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2024

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3580



*Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*  
**CMDPI**

## RESOLUÇÃO Nº. 11/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA  
INSCRIÇÃO Nº 01/2024 DA  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS - APAE, NO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA -  
CMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.416/2022, de 05 de outubro de 2022; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 30 de julho de 2024, conforme Ata nº 006/2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a Inscrição nº 01/2024, emitida em 30 de julho de 2024, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

**Art. 2º** A presente inscrição tem validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua publicação;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 30 de julho de 2024.

**Andreia Correia Rosa Albrecht**  
Presidente do CMDPI





*Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*  
**CMDPI**

**Comprovante de Inscrição**

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Céu Azul,  
Estado do Paraná;

**INSCRIÇÃO Nº 01**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CÉU  
AZUL, CNPJ nº 77.293.355/0001-40, com sede nesta municipalidade, é  
devidamente inscrita nesse Conselho, sob número 01/2024.

A presente Inscrição é válida por 02 (dois) anos, a partir da data de expedição.

Céu Azul, 30 de julho de 2024.

**Andreia Correia Rosa Albrecht**  
Presidente do CMDPI





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2024

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3580



*Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*  
**CMDPI**

## Comprovante de Inscrição

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Céu Azul,  
Estado do Paraná;

### INSCRIÇÃO Nº 01

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CÉU  
AZUL, CNPJ nº 77.293.355/0001-40, com sede nesta municipalidade, é  
devidamente inscrita nesse Conselho, sob número 01/2024.

A presente Inscrição é válida por 02 (dois) anos, a partir da data de expedição.

Céu Azul, 30 de julho de 2024.

**Andreia Correia Rosa Albrecht**  
Presidente do CMDPI



## Município de Céu Azul Estado do Paraná



### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

**Declaro** para os devidos fins de direitos e para que surta seus efeitos legais que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, com sede na Rua Professor Daniel Muraro, nº 1112, Centro, na Cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.293.355/0001-40, possui experiência na Área de Educação e realiza parceria com o Município de Céu Azul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizando Projeto – Atividade em parceria para o atendimento especializado a alunos situados no Município de Céu Azul, desde o ano de 2021.

Céu Azul, 10 de dezembro de 2024.



Assinado eletronicamente por:  
JOSIANE INES HOGER  
\*\*\*.721.199-\*\*  
11/12/2024 09:13:31

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

---

**Josiane Inês Hoger**  
Secretária Municipal de Educação  
Dec. nº 6.708/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2024 09:13:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.cjpm.com.br/ips/8758618597d>.  
POR: JOSIANE INES HOGER - (\*\*\*.721.199-\*\*) EM 11/12/2024 09:13



Rua Professor Daniel Muraro, 1050 - Fone 0xx 45 3121-1089 - CEP 85840-000  
Céu Azul- PR  
E-mail: semedceu@gmail.com



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná



### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaro para os devidos fins de direitos e para que surta seus efeitos legais, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul – APAE**, possui experiência na área de Assistência Social desde o ano de 2008, desenvolvendo o Programa de Reabilitação na Comunidade – PRC (Grupo Supera), Projeto Clube de Mães e Voluntárias e Grupo de Convivência Familiar e Grupo Terapêutico, tendo como público alvo, pessoas com deficiência e familiares.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Céu Azul, 24 de outubro de 2024.

**Fabiana Verdeiro Fachin**  
Gestora da Política Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 140/2024



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, paço municipal cito à Avenida Nilo Umberto Deitos, nº 1426, atesta para os devidos fins que, a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, com sede na Rua Professor Daniel Muraro, 1.112, Centro, na cidade de Céu Azul, Estado Paraná, inscrita no CNPJ n.º 77.293.355/0001-40, firmou parceria com este Município de Céu Azul, no período/exercício de 2024, tendo por atividade principal da transferência projetos/programas na área de Assistência Social, cumprindo as metas e objetivos propostos nos Termos de Colaboração 02/2024, 03/2024, e 10/2024, tendo por satisfatório os resultados alcançados, não tendo nada que desabone até a presente data.

Este atestado terá validade de 01 (um) ano, após a data de expedição.

Céu Azul, 24 de outubro de 2024.

**Fabiana Verdeiro Fachin**  
Gestora da Política Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 140/2024

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CMAS

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, com sede na Rua Professor Daniel Muraro, 1.112, Bairro Centro, na cidade de Céu Azul, Estado Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.293.355/0001-40, está em **pleno e regular funcionamento** e mantém o registro neste conselho com prazo indeterminado, desenvolvendo Programas, Projetos e Serviços de Assistência Social, **com capacidade técnica e profissional**, de acordo com a NOB-RH/SUAS.

Este atestado terá validade de 01 (um) ano, após a data de expedição.

Céu Azul, 24 de outubro de 2024.



Cláudia Loni Blauth da Silva  
Presidente do CMAS





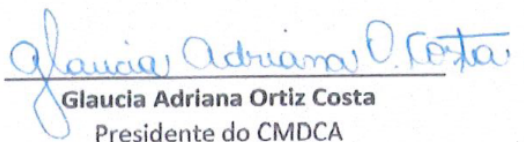
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Céu Azul – Paraná

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, com sede na Rua Professor Daniel Muraro, 1.112, Bairro Centro, na cidade de Céu Azul, Estado Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.293.355/0001-40, está em **pleno e regular funcionamento** e mantém o registro ativo neste conselho, desenvolvendo Programas, Projetos e Serviços de Assistência Social, **com capacidade técnica e profissional**, de acordo com a NOB-RH/SUAS.

Este atestado terá validade de 01 (um) ano, após a data de expedição.

Céu Azul, 24 de outubro de 2024.

  
Glaucia Adriana Ortiz Costa  
Presidente do CMDCA



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná



## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, com sede na Rua Professor Daniel Muraro, nº 1112, Centro, na Cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.293.355/0001-40, está em pleno e regular funcionamento, nos últimos 3 (três) anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria atual, com mandato de 01/01/2023 até 31/12/2025, constituída dos seguintes membros:

**Presidente:**

**Nome completo:** Jandir Luiz Dalpiva

**Nº do RG:** 3.829.766-0, **Órgão expedidor:** SSPPR

**Nº do CPF:** 513.470.839-87

**Endereço residencial:** Rua Vereador Ricieli Catafesta, nº 360.

**Vice-Presidente:**

**Nome completo:** Joanito de Oliveira

**Nº do RG:** 6.581.461-7, **Órgão expedidor:** SSPPR

**Nº do CPF:** 021.458.509-37

**Endereço residencial:** Rua das Canjeranas, nº 178.

**Tesoureiro:**

**Nome completo:** Dirceu Jair Lamb

**Nº do RG:** 4.754.358-4, **Órgão expedidor:** SSPPR

**Nº do CPF:** 024.543.629-45

**Endereço residencial:** Avenida Vereador Rubino Pasquetti, s/nº.

Declaro, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Céu Azul, 10 de dezembro de 2024.



Assinado eletronicamente por:  
JOSIANE INES HOGER  
\*\*\* 721.199-\*\*  
11/12/2024 09:14:43

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Josiane Inês Hoger**  
Secretária Municipal de Educação  
Dec. nº 6.708/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2024 09:16 -03:00 -03  
PARA CONFERIR O SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.irm.ccm.br/p86a29076865a.  
POR: JOSIANE INES HOGER - (\*\*, 721.199-\*\*) EM 11/12/2024 09:16





# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná



### ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

**DECLARO**, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, com sede na Rua: Professor Daniel Muraro, 1112, Centro, na cidade de Céu Azul, Estado Paraná, inscrita no CNPJ n.º 77.293.355/0001-40, está em pleno e regular funcionamento, nos últimos 03 anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 01.01.2023 à 31.12.2025, constituída dos seguintes membros:

#### **Presidente**

**Nome completo:** Jandir Luiz Dalpiva

**N.º do RG:** 3.829.766-0, **Órgão expedidor:** SSP/PR

**CPF:** 513.470.839-87

**Endereço Residencial:** Rua Vereador Ricieli Catafesta nº 360, Centro, Céu Azul – PR

#### **Vice-Presidente**

**Nome completo:** Joanito de Oliveira

**N.º do RG:** 6.581.461-7, **Órgão expedidor:** SSP/PR

**CPF:** 021.458.509-37

**Endereço Residencial:** Rua Das Canjaranas, nº 178, Boa Vista, Céu Azul – PR

#### **Tesoureiro**

**Nome completo:** Dirceu Jair Lamb

**N.º do RG:** 4.754.358-4, **Órgão expedidor:** SSP/PR

**CPF:** 024.543.629-45

**Endereço Residencial:** Rua Vereador Rubino Pasqueti, nº 926, Centro, Céu Azul – PR

**DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal**, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Este atestado terá validade de 01 (um) ano, após a data de expedição.

Céu Azul, 24 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabiana Verdeiro Fachin**



Gestora da Política Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 140/2024

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CMAS

#### ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

**DECLARO**, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, com sede na Rua: Professor Daniel Muraro, 1112, Centro, na cidade de Céu Azul, Estado Paraná, inscrita no CNPJ n.º 77.293.355/0001-40, está em pleno e regular funcionamento, nos últimos 03 anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 01.01.2023 à 31.12.2025, constituída dos seguintes membros:

**Presidente:**

**Nome completo:** Jandir Luiz Dalpiva

**N.º do RG:** 3.829.766-0, **Órgão expedidor:** SSPPR, **CPF:** 513.470.839-87

**Endereço Residencial:** Rua: Vereador Ricieri Catafesta nº 360

**Vice-Presidente:**

**Nome completo:** Joanito de Oliveira

**N.º do RG:** 6.581.461-7, **Órgão expedidor:** SSPPR, **CPF:** 021.458.509-37

**Endereço Residencial:** Rua: Das Canjeranas n º178

**Tesoureiro:**

**Nome completo:** Dirceu Jair Lamb

**N.º do RG:** 4.754.358-4, **Órgão expedidor:** SSPPR, **CPF:** 024.543.629-45

**Endereço Residencial:** Avenida Vereador Rubino Pasquetti, s/n

**DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal**, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Este atestado terá validade de 01 (um) ano, após a data de expedição.

Céu Azul, 24 de outubro de 2024.

**Claudia Loni Blauth da Silva**  
Presidente do CMAS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3405

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Número	04/2023
Concedente	Município de Céu Azul
Proponente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Objeto:	Ofertar atendimento Educacional Especializado, visando o desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos/linguísticos e sociais, cujo valor por aluno é de R\$: 6.550,48 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) a alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, autismo e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, (conforme estatística do FNDE com base no senso escolar) sendo um total de 43 alunos, cabendo ao município repassar recursos para atender a 50% da demanda e os outros 50% pelo Estado do Paraná.
Valor	R\$: 140.835,32 (Cento e quarenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)
Vigência	01/01/2024 a 28/02/2025
Amparo Legal	Dispensa de chamamento público nº 04/2023
Assinaturas	Laurindo Sperotto e Jandir Luiz Dalpiva





# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

TERMO DE FOMENTO Nº: 04/2023

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, NA FORMA DE "TERMO DE FOMENTO", PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROJETO "FUNDEB" NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 13.204/2015, E DECRETO MUNICIPAL Nº 4860/2016, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.206.473/0001-01, paço municipal à Avenida Nilo Umberto Deitos, Nº 1426, Centro, CEP 85.840-000, fone (45) 3121-1000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Laurindo Sperotto**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Curitiba Nº 1.730 centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 1.478.637-6 e do CPF Nº 241.960.109-20, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob Nº 77.293.355/0001-40, com sede à Rua Professor Daniel Muraro, Nº 1112, centro, cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Jandir Luiz Dalpiva**, portador do RG Nº 3.829.766-0 SSP/PR, e CPF Nº 513.470.839-87, residente e domiciliado à Rua Vereador Ricieri Catafesta Nº 360, Centro, cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo de **dispensa de chamamento público Nº 04/2023**, que fazem nos termos da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, e alterações pela Lei Federal Nº 13.204/2015 e Decreto Municipal Nº 4860/2016, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ofertar atendimento Educacional Especializado, visando o desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos/linguísticos e sociais, cujo valor por aluno é de R\$: 6.550,48 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) a alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, autismo e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, (conforme estatística do FNDE com base no senso escolar) sendo um total de 43 alunos, cabendo ao município repassar recursos para atender a 50% da demanda e os outros 50% pelo Estado do Paraná.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

**2.1** - O presente **Termo de Fomento** terá como dirigente da Proponente o **Sr. Jandir Luiz Dalpiva**, na qualidade de Presidente, portador do RG Nº 3.829.766-0 SSP/PR, e CPF Nº 513.470.839-87, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei Federal Nº 13.019 de 31/07/2014 e alterações, e Decreto Municipal Nº 4860/2016.

**2.2** - A Concedente nomeia como gestor do presente **Termo de Fomento** o Servidor Público o **Sr. Juraci Gallon**, portador do RG nº 3.312.853-3 e do CPF nº 502.723.579-87, conforme Portaria Municipal Nº 009/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Dar publicidade deste instrumento no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o Decreto Municipal N° 4860/2016;
- g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- h) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de N° 13.019 de 3/07/2014 e Lei N° 13.204/2015 e artigo 68 e seguintes do Decreto Municipal N° 4860/2016.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do **Termo de Fomento**;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso e estabelecido no projeto;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do **Termo de Fomento**, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a prestação de contas, conforme determina a legislação;
- g) Divulgar este **Termo de Fomento** em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, ou sítio oficial (portal da transparência) do Município de Céu Azul, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, conforme disposto no Decreto Municipal N° 4860/2016, bem como atender a Lei Federal N° 12.527/2011;
- h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste **Termo de Fomento** e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe o Decreto Municipal N° 4860/2016;
- j) Prestar todos os serviços, conforme (projeto) Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos.

- PROVISOS,  
l) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas e/ou conforme regras

*[Handwritten signatures and initials]*



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

- previstas no Decreto Municipal Nº 4860/2016, com a devida identificação do **Termo de Fomento**, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- m) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- n) Comprovar a existência de conta bancária específica em banco oficial e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- o) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- p) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de dezembro/janeiro do exercício seguinte;
- q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- r) Comprovar as metas quantitativas e qualitativas de maneira previstas no projeto;
- s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, (compras e aquisições), conforme estabelecido no Decreto Municipal Nº 4860/2016, para aquisição de materiais e serviços;
- t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante aos órgãos da Administração: Municipal, Estadual e Federal;
- u) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
- v) Atender ao regulamento e contratações previstas no artigo 51 do Decreto Nº 4860/2016;
- w) Efetuar pagamentos mediante créditos em conta bancária, transferência eletrônica, de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados; e
- x) Observar todas as regras estabelecidas no Decreto Municipal Nº 4860/2016.

### CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados/colaboradores para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.


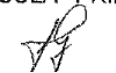

### CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1- Para a execução das atividades previstas neste **Termo de Fomento**, para o exercício de 2024, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, para o período de 12 (doze) meses, o valor de R\$: 140.835,32 (Cento e quarenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) Dotação orçamentária 10.020.12.367.0007.2100 – Subvenção para Educação Especial, Fonte de Recursos 102 FUNDEB 40% - Natureza da despesa 3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais.

5.2- As partes reconhecem que, para caso em que haja necessidade de contingenciamento orçamentário, exigível ao cumprimento de metas nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser alterado até a etapa que apresente funcionalidade.

### CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1- Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto conforme CLÁUSULA PRIMEIRA, Projeto

Jana    3



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

"FUNDEB", na Agência Nº 1770-1, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 14.286-7, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos transferidos na conta bancária da Proponente, específica para atender as finalidades do **Termo de Fomento**, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência eletrônica de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica, conforme artigo 56 do Decreto Municipal Nº 4860/2016.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Parcerias, sob qualquer modalidade, com a Administração Municipal.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

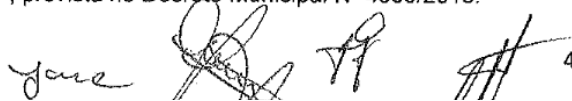
A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; e
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

**Parágrafo Único:** compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE, cofres públicos municipais o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, ou conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do **Termo de Fomento**, nos termos da Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204/2015 e Decreto Municipal Nº 4860/2016, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto/projeto e de execução financeira, conforme disposto no capítulo VIII, seção I, "DA PRESTAÇÃO DE CONTAS" previsto no Decreto Municipal Nº 4860/2016.


  
 4



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Instrumento será do dia 01/01/2024 a 31/12/2024.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim;
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste **Termo de Fomento**;
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste **Termo de Fomento**;
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços, observadas as regras previstas no artigo 55 do Decreto Municipal N° 4860/2016;
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Realizar despesas com: **a)** Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros; **b)** Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; **c)** Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal N° 13.019/2014 e art. 53 do Decreto Municipal N° 4860/2016;
- k) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- l) Pagamento de despesas bancárias ou quaisquer outras não vinculadas ao objeto; e
- m) Demais vedações previstas na Lei Federal N°13.019/2014 e alterações e Decreto Municipal N° 4860/2016.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

**111** - O presente **Termo de Fomento** poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

**112** - Constitui motivo para rescisão do presente **Termo de Fomento** o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho (projeto) ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, bem como previsto na Legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este **Termo de Fomento** poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO ADITIVO OU ADITAMENTO POR APOSTILAMENTO.

**Parágrafo Único:** Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORTALECIMENTO



Yana ~~Yana~~ 71

#

5



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

As partes elegem o Foro da Comarca de Mateiândia/Pr., para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204/2015 e Decreto Municipal Nº 4860/2016, e **no que couber a Lei Federal Nº 8.666/93**, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público;

**15.2** - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Céu Azul, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

*Laurindo S. S. S.*  
Laurindo S. S. S.  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

*Jandir Luiz Dalpiva*  
Jandir Luiz Dalpiva  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE  
PRESIDENTE

Testemunhas:

*Joseane Ines Hoger*  
Joseane Ines Hoger

CPF: 028.721.199-14

*Juraci Gallon*  
Juraci Gallon

CPF: 502.723.579-87

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

**Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial**

Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuzul@apaep.org.br](mailto:ceuzul@apaep.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

**ANEXO 04****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Termo de Dispensa de Chamamento nº 01/2024**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Céu Azul, 02 de dezembro de 2024.

**JANDIR  
LUIZ  
DALPIVA:5  
1347083987**

Assinado digitalmente por JANDIR  
LUIZ DALPIVA:51347083987  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Presencial, OU=29185841000100,  
OU=AC SyngularID Multipla, CN=  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51347083987  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.12.09 08:45:20-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Jandir Luiz Dalpiva

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial

Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuzul@apaep.org.br](mailto:ceuzul@apaep.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

### PLANO DE TRABALHO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2024

#### PROJETO 01 FUNDEB

#### I – DIAGNÓSTICO:

Segundo dados do IBGE revelam que 6,2% da população brasileira tem algum tipo de deficiência. A Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) considerou quatro tipos de deficiências: auditiva, visual, física e intelectual. O levantamento foi divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e feito em parceria com o Ministério da Saúde. Dentre os tipos de deficiência pesquisados, a visual é a mais representativa e atinge 3,6% dos brasileiros, sendo mais comum entre as pessoas com mais de 60 anos (11,5%). O grau intenso ou muito intenso da limitação impossibilita 16% dos deficientes visuais de realizarem atividades habituais como ir à escola, trabalhar e brincar. O Sul é a região do país com maior proporção de pessoas com deficiência visual (5,4%). A pesquisa mostra que 0,4% são deficientes visuais desde o nascimento e 6,6% usam algum recurso para auxiliar a locomoção, como bengala articulada ou cão guia. Menos de 5% do grupo frequentam serviços de reabilitação. O estudo mostra também que 1,3% da população tem algum tipo de deficiência física e quase a metade deste total (46,8%) têm grau intenso ou muito intenso de limitações. Somente 18,4% desse grupo frequentam serviço de reabilitação. Ainda segundo o IBGE, 0,8% da população brasileira têm algum tipo de deficiência intelectual e a maioria (0,5%) já nasceu com as limitações. Do total de pessoas com deficiência intelectual, mais da metade (54,8%) tem grau intenso ou muito intenso de limitação e cerca de 30% frequentam algum serviço de reabilitação em saúde. As pessoas com deficiência auditiva representam 1,1% da população brasileira e esse tipo de deficiência foi o único que apresentou resultados estatisticamente diferenciados por cor ou raça, sendo mais comum em pessoas brancas (1,4%), do que em negros (0,9%). Cerca de 0,9% dos brasileiros ficou surdo em decorrência de alguma doença ou acidente e 0,2% nasceu surdo. Do total de deficientes auditivos, 21% tem grau intenso ou muito intenso de limitações, que compromete atividades habituais. Os percentuais mais elevados de deficiência intelectual, física e auditiva foram encontrados em pessoas sem instrução e em pessoas com o ensino fundamental incompleto. A Pesquisa Nacional de Saúde consultou 64 mil domicílios, em 2013. No Município de Céu Azul temos aproximadamente 90 (noventa) pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, sendo que na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, mantenedora da Escola Elemar Adams, atende em torno de 52 pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, conforme dados o Sistema Estadual de Registro Escolar/SERE. Considerando a Portaria Interministerial MEC e Ministério da Economia nº 2, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União no dia 29 de abril de 2023, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2023, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR – VAAR. Considerando a previsão de receita anual do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para 2024, para o termo de parceria com instituições conveniadas, o valor estimado por aluno será o contido no Anexo I da Portaria Interministerial nº 9 de 28 de agosto de 2024, onde estabelece o Valor Anual por Aluno (VAAF) estabelecido por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica, sendo para a Educação Especial – Estado do Paraná, o valor de R\$ 8.674,45 (oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) por aluno e as instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição de recursos do FUNDEB – 2025/FNDE, terão como base o Censo Escolar 2024. Considerando o objeto da parceria que visa atender 47 (quarenta e sete) alunos com deficiências (conforme estatística do FNDE com base no censo escolar), onde 50% (cinquenta por cento) são custeados pelo recurso FUNDEB do Município (23,5 alunos) e outros 50% (cinquenta por cento) pelo Estado do Paraná, mediante Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e



sociais. Os serviços serão executados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul - APAE, mantenedora da Escola Elemar Adams – Educação Infantil e Ensino Fundamental e EJA- Modalidade Educação Especial de Céu Azul, situada na Rua Professor Daniel Muraro, nº 1.112, Bairro Centro, Céu Azul – PR, por intermédio da Dispensa de Chamamento nº 01/2024.



### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial

Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuzul@apaeprr.org.br](mailto:ceuzul@apaeprr.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

#### II – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente projeto tem por objeto, ofertar Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, sendo executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul - APAE, mantenedora da Escola Elemar Adams – Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA - Modalidade Educação Especial de Céu Azul, o qual o valor estabelecido por aluno é de R\$ 8.674,45 (oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para 47 alunos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, Autismo e Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, (conforme estatística do FNDE com base no senso escolar), onde 50% (cinquenta por cento) são custeadas com o recurso Fundeb do Município (23,5 alunos) e outros 50% (cinquenta por cento) pelo Estado do Paraná.

#### III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:

Metas: Quantitativas	Metas Qualitativas	Indicadores:
<p>✓ Ofertar escolarização para um total de 47 alunos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, Autismo e Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, (conforme estatística do FNDE com base no senso escolar), onde 50% (cinquenta por cento) são custeadas com o recurso Fundeb do Município (23,5 alunos) e outros 50% (cinquenta por cento) pelo Estado do Paraná, mediante Atendimento Educacional Especializado matriculados na</p>	<p>✓ Atender as necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento; e</p> <p>✓ Promover acesso a escolarização e ao atendimento Educacional Especializado – AEE, conforme legislação vigente.</p>	<p>✓ Assegurar educação de qualificada com profissionais capacitados para estudantes com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, Autismo e Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, visando promover um ambiente de aprendizagem, buscando sempre trabalhar autonomia dos educandos preparando-os para inserção igualitária na sociedade.</p>

Educação infantil no	
Ensino Fundamental	
anos iniciais e na	



### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial

Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294

CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuzul@apaep.org.br](mailto:ceuzul@apaep.org.br)

CNPJ: 77.293.355/0001-40

Educação de Jovens e Adultos/ Fase I conforme Projeto Político – Pedagógico e Regimento Escolar homologada pelo Núcleo Regional de Educação.		
--	--	--

#### IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

Escola Elemar Adams – Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, na Modalidade de Educação Especial, com oferta das etapas Educação Infantil (Estimulação Essencial com atendimento de 0 à 3 anos de idade e Educação Pré-escolar com atendimento de 4 à 5 anos de idade), Ensino Fundamental (Anos iniciais: 3ª Etapa do 1º Ciclo e 1ª Etapa do 2º Ciclo) e Educação de Jovens e Adultos – Fase I - Educação Profissional – Formação Inicial (Educação de Jovens e adultos à partir de 16 anos de idade). A referida escola, realiza atendimentos a 55 (cinquenta e cinco) alunos, de 0 (zero) à 71 (setenta e um) anos de idade, apresentando atraso intelectual, comprometimento psicomotores, síndromes associadas, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

#### V – JUSTIFICATIVA:

Considerando a Nota Técnica nº04/2018, expedida pela Associação dos Municípios do Paraná – AMOP, a qual orienta os Municípios do Estado do Paraná quanto à necessidade de distribuição de recursos do FUNDEB, recebidos para as instituições filantrópicas a título de Instituições Conveniada na modalidade Educação Especial, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, e de acordo com a Portaria Interministerial MEC e Ministério da Economia nº 7, de 29 de Dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 02 de Janeiro de 2023. Considerando a Portaria Interministerial MEC e Ministério da Economia nº 2, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União no dia 29 de abril de 2023, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2023, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR – VAAR. Considerando a previsão de receita anual do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para 2025, para o termo de parceria com instituições conveniadas, o valor estimado por aluno será o contido no Anexo I da Portaria Interministerial nº 9 de 28 de agosto de 2024, onde estabelece o Valor Anual por Aluno (VAAF) estabelecido por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica, sendo para a Educação Especial – Estado do Paraná, o valor de R\$ 8.674,45 (oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) por aluno e as instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição de



recursos do FUNDEB – 2025/FNDE, terão como base o Censo Escolar 2024. Considerando o objeto da parceria que visa atender 47 (quarenta e sete) alunos com deficiências (conforme estatística do FNDE com base no censo



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**  
**Escola Elemar Adams – na Modalidade de**  
**Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,**  
**Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –**  
**Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial**  
 Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
 CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuzul@apaeprr.org.br](mailto:ceuzul@apaeprr.org.br)  
 CNPJ: 77.293.355/0001-40

escolar), onde 50% (cinquenta por cento) são custeados pelo recurso FUNDEB do Município (23,5 alunos) e outros 50% (cinquenta por cento) pelo Estado do Paraná, mediante Atendimento Educacional Especializado, o repasse do valor estimado para formalização de convênio e execução do Projeto calculado por aluno é de R\$ 203.849,57 ( duzentos e três mil oitocentos e quarenta e nove reais com cinquenta e sete centavos) o qual colaborará para o desenvolvimento dos educandos nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais. Os serviços serão executados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul - APAE, mantenedora da Escola Elemar Adams – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Modalidade Educação Especial de Céu Azul, situada na Rua Professor Daniel Muraro, nº 1.112, Bairro Centro, Céu Azul – PR.

**VI – METODOLOGIA:**  
 Ofertar escolarização para um total de 47 educandos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, Autismo e Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, matriculados na Educação Infantil no Ensino Fundamental anos iniciais e na Educação de Jovens e Adultos/ Fase I, efetiva-se ano de letivo de fevereiro a dezembro, totalizando no mínimo oitocentas horas, em 200 dias letivos conforme Plano de Ação da Instituição de Ensino e Calendário Escolar devidamente homologada pelo Núcleo Regional de Educação.

**VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS:**

<b>Nome:</b>	<b>Objetivo Geral:</b>  ✓ Atender 47 educandos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, Autismo e Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor matriculados na Educação Infantil no Ensino Fundamental anos iniciais e na Educação de Jovens e Adultos/ Fase I em consonância com a política educacional e em cumprimento com a Constituição da República Federativa do Brasil e à Constituição do Estado do Paraná.
<b>Nome do(s) Programa(s)</b>  <b>PROJETO FUNDEB</b>	<b>Objetivo Específico:</b>  ✓ Ofertar Estimulação Essencial de 0 à 3 anos e 11 meses, sendo um programa educacional especializado e preventivo com quadro evolutivo decorrente de fator genético, orgânico e/ ou ambiental.  ✓ Ofertar Educação Pré-Escolar a qual destina-se a educando de 4 à 5 anos e 11 meses, na qual o trabalho pedagógico é centrado no conhecimento do mundo

pedagógico e baseado no conhecimento de mundo, compreendendo a aquisição da linguagem oral e escrita, da matemática, da música, das artes, do movimento, da



### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial

Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294

CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuzul@apaep.org.br](mailto:ceuzul@apaep.org.br)

CNPJ: 77.293.355/0001-40

natureza e da sociedade, concomitantemente as áreas do desenvolvimento cognitivo, motor e socioafetivo que se encontram defasadas, em consequência da deficiência e/ou transtornos;

✓ Ofertar o Ensino Fundamental o qual está organizado em ciclo contínuo de dez anos, para atendimento de alunos de 6 à 15 anos de idade, destinado à educando com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais de Desenvolvimento. O Ciclo contínuo organiza-se em 2 Ciclos, que equivalem, respectivamente, ao 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, sendo que o 1º Ciclo está subdividido em quatro Etapas, com duração de quatro anos letivos, ou seja, um ano letivo para cada Etapa. O 2º Ciclo está subdividido em seis Etapas, com duração de seis anos letivos, ou seja, um ano letivo pra cada Etapa.

✓ Ofertar Educação de Jovens e Adultos o qual está organizado em duas etapas de 660 horas cada, para alunos a partir de 16 anos de idade. A matriz curricular referenciada nas diretrizes nacionais e estaduais é constituída por três áreas do conhecimento; Língua Portuguesa, Matemática e Estudo da Sociedade e da Natureza, com carga horária mínima de 1.200 horas.

JANDIR  
LUIZ

DALPIVA:5  
1347083987

Jandir Luiz Dalpiva  
Presidente da APAE

Assinado digitalmente por JANDIR  
LUIZ DALPIVA:51347083987  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Presencial, OU=29165941000100,  
OU=AC-SingularID Múltipla, CN=  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51347083987  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.12.02 16:18:26-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0





## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial

Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294

CEP 85840-000 C eu Azul Paran  [ceuzul@apaeprr.org.br](mailto:ceuzul@apaeprr.org.br)

CNPJ: 77.293.355/0001-40

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:

<p><b>Impacto Social esperado</b> <b>(refer�ncias metas quantitativas)</b></p>	<p>✓ Ofertar escolariza�o para um total de 47 alunos com Defici�ncia Intelectual e M�ltiplas Defici�ncias, Autismo e Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, (conforme estatística do FNDE com base no senso escolar), onde 50% (cinquenta por cento) s�o custeadas com o recurso Fundeb do Munic�pio (23,5 alunos) e outros 50% (cinquenta por cento) pelo Estado do Paran�, mediante Atendimento Educacional Especializado matriculados na Educa�o Infantil no Ensino Fundamental anos iniciais e na Educa�o de Jovens e Adultos/ Fase I conforme Projeto Pol�tico – Pedag�gico e Regimento Escolar homologada pelo N�cleo Regional de Educa�o. Atender as necessidades educacionais especiais de direito do estudante com defici�ncia, m�ltiplas defici�ncias e transtornos globais do desenvolvimento; e</p> <p>✓ Promover acesso a escolariza�o e ao atendimento Educacional Especializado – AEE, conforme legisla�o vigente. Assegurar educa�o de qualificada com profissionais capacitados para estudantes com Defici�ncia Intelectual e M�ltiplas Defici�ncias, Autismo e Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, visando promover um ambiente de aprendizagem, buscando sempre trabalhar autonomia dos educandos preparando-os para inser�o igualit�ria na sociedade.</p>
<p><b>Justificativa da aquisi�o de materiais para realizar o projeto</b></p>	<p>Para a cumprir com a finalidade exposta neste Servi�o a entidade ter� de dispor de uma equipe multidisciplinar composta por 01 Professor com carga hor�ria de 20 horas semanais; 01 professora de artes com carga hor�ria de 02 horas semanais, 01 Professora de Educa�o F�sica com carga hor�ria de 02 horas semanais, 02 Professoras com carga hor�ria de 05 horas semanais cada e 01 Motorista 40 horas semanais. Para isto contemplamos no plano de aplica�o as rubricas de Vencimentos e Sal�rios, INSS, FGTS; 13� sal�rio, e F�rias. Para realiza�o das buscas dos alunos em suas resid�ncias, temos a ced�ncia do �nibus adaptado e o motorista � contratado pela Entidade, justificando assim sua carga hor�ria semanal para esta fun�o, desta forma para que possa se fazer uso do �nibus se faz necess�rio a manuten�o dos gastos nas rubricas de Combust�vel, Seguros em Geral; Material para Manuten�o de Ve�culo e Manuten�o de Ve�culo; Da mesma forma para a manuten�o dos servi�os que ser�o ofertados a import�ncia da aquisi�o de Material de Expediente; Material de limpeza e Produtos de Higieniza�o, servi�o de Comunica�o em Geral, Servi�o de Telecomunica�o e Servi�o de �gua e Esgoto e Servi�o de Energia El�trica e Servi�o T�cnico Profissional.</p>


**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial

Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294

CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuazul@apaep.org.br](mailto:ceuazul@apaep.org.br)

CNPJ: 77.293.355/0001-40

Código da Natureza de despesas para aplicação	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
	<b>Código 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários -</b>
	R\$ 80.000,00
	<b>Código 3.1.90.11.43 - 13º Salários</b>
	R\$ 7.000,00
	<b>Código 3.1.90.11.45 - Férias – Abono Constitucional</b>
	R\$ 9.300,00
	<b>Código 3.1.90.13.01 - FGTS</b>
	R\$ 7.800,00
	<b>Código 3.1.90.13.02 - INSS</b>
	R\$ 7.000,00
	<b>Material de Consumo</b>
	<b>Código 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos</b>
	R\$ 24.000,00
	<b>Código 3.3.90.30.16 - Material de Expediente</b>
	R\$ 5.000,00
	<b>Código 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização</b>
	R\$ 12.000,00
	<b>Código 3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículo</b>
	R\$ 2.000,00
	<b>Código 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos</b>
	R\$ 5.000,00
	<b>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>
	<b>Código 3.1.90.39.43 - Serviço de Energia Elétrica</b>
	R\$ 12.000,00
	<b>Código 3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto</b>

R\$ 3.549,57


**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial

Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294

CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuzul@apaep.org.br](mailto:ceuzul@apaep.org.br)

CNPJ: 77.293.355/0001-40

	<p><b>Código 3.3.90.39.47-Serviços De Comunicação Em Geral</b> R\$ 2.000,00</p> <p><b>Código 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações</b> R\$ 2.000,00</p> <p><b>Código 3.3.90.39.69 - Serviços Técnicos Profissionais</b> R\$ 25.200,00</p>
<b>Recursos Humanos para a realização do Projeto</b>	01 Professor com carga horária de 20 horas semanais; 01 professora de artes com carga horária de 02 horas semanais, 01 Professora de Educação Física com carga horária de 02 horas semanais, 02 Professoras com carga horária de 05 horas semanais cada e 01 Motorista 40 horas semanais.
<b>Estrutura Física utilizada para realização do Projeto</b>	05 salas de aula; 01 Ônibus Adaptado;
<b>Capacidade de atendimento</b>	Em média de 50 a 80 Educandos;
<b>Frequência da execução</b>	De segunda a sextas-feiras no período matutino e vespertino.
<b>Objetivos em consonância com o Plano de trabalho</b>	<p><b>Objetivo geral:</b> Atender a 47 educandos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, Autismo e Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor matriculados na Educação Infantil no Ensino Fundamental anos iniciais e na Educação de Jovens e Adultos/ Fase I em consonância com a política educacional e em cumprimento com a Constituição da República Federativa do Brasil e à Constituição do Estado do Paraná.</p> <p><b>Objetivos Específicos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Ofertar Estimulação Essencial de 0 à 3 anos e 11 meses, sendo um programa educacional especializado e preventivo com quadro evolutivo decorrente de fator genético, orgânico e/ ou ambiental.</li> <li>✓ Ofertar Educação Pré-Escolar a qual destina-se a educando de 4 à 5 anos e 11 meses, na qual o trabalho pedagógico é centrado no conhecimento do mundo</li> </ul>



pedagógico e pautado no conhecimento de temas, compreendendo a aquisição da linguagem oral e escrita, da matemática, da música, das artes, do movimento, da



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial

Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294

CEP 85840-000 Cêu Azul Paraná [ceuzul@apaeprr.org.br](mailto:ceuzul@apaeprr.org.br)

CNPJ: 77.293.355/0001-40

	<p>natureza e da sociedade, concomitantemente as áreas do desenvolvimento cognitivo, motor e socioafetivo que se encontram defasadas, em consequência da deficiência e/ou transtornos;</p> <p>✓ Ofertar o Ensino Fundamental o qual está organizado em ciclo contínuo de dez anos, para atendimento de alunos de 6 à 15 anos de idade, destinado à educando com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais de Desenvolvimento. O Ciclo contínuo organiza-se em 2 Ciclos, que equivalem, respectivamente, ao 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, sendo que o 1º Ciclo esta subdividido em quatro Etapas, com duração de quatro anos letivos, ou seja, um ano letivo para cada Etapa. O 2º Ciclo esta subdividido em seis Etapas, com duração de seis anos letivos, ou seja, um ano letivo pra cada Etapa.</p> <p>✓ Ofertar Educação de Jovens e Adultos o qual está organizado em duas etapas de 660 horas cada, para alunos a partir de 16 anos de idade. A matriz curricular referenciada nas diretrizes nacionais e estaduais é constituída por três áreas do conhecimento; Língua Portuguesa, Matemática e Estudo da Sociedade e da Natureza, com carga horária mínima de 1.200 horas.</p>
<p><b>Identificação do Projeto</b></p>	<p>Projeto Fundeb/2025</p>

JANDIR  
LUIZ  
DALPIVA:5  
1347083987

Assinado digitalmente por JANDIR  
LUIZ DALPIVA:51347083987  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Presencial, OU=29185841000100,  
OU=AC SingularID Múltipla, CN=  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51347083987  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.12.02 16:18:54-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**Jandir Luiz Dalpiva**  
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cêu Azul


**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial

Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294

CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuazul@apaeprr.org.br](mailto:ceuazul@apaeprr.org.br)

CNPJ: 77.293.355/0001-40

ANEXO 09 CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO PROJETO Nº 01 TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 FUNDEB				
Capacidade de Atendimento	Metas quantitativas pactuadas	Quantidade de Atendidos(as)	Início previsto:	Término previsto:
Atender de 50 a 80 educandos Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, Autismo e Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor.	Atender a 47 (quarenta e sete) Educandos Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, Autismo e Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor.	47 (quarenta e sete) educandos Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, Autismo e Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor. Conforme estatística do FNDE com base no senso escolar, onde 50% (cinquenta por cento) são custeadas com o recurso Fundeb do Município (23,5 alunos) e outros 50% (cinquenta por cento) pelo Estado do Paraná, mediante Atendimento Educacional Especializado matriculados na Educação Infantil no Ensino Fundamental anos iniciais e na Educação de Jovens e Adultos/ Fase I conforme Projeto Político – Pedagógico e Regimento Escolar homologada pelo Núcleo Regional de Educação.	01/01/2025	31/12/2025
<b>Recursos Humanos:</b>				
Nº da ordem	Nome	Função	Carga Horária	
01	Osmar Stracke	Motorista	40 horas semanais	
02	Patrícia Fernanda da Silva Delneiro	Professora	20 horas semanais	
03	Daiane Paula Rovani	Professora	02 horas semanais	
04	Claudenice Assunção	Professora	02 horas semanais	
05	Rosane Vaz Brand	Professora	05 horas semanais	
06	Solange Gedoz Franceschini	Professora	05 horas semanais	


**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial

Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuazul@apaepR.org.br](mailto:ceuazul@apaepR.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

Cronograma de Aplicação		
Código em Ordem Crescente	Discriminação da Despesa	Valor da Despesa
<b>a) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	R\$ 80.000,00
3.1.90.11.43	13º Salário	R\$ 7.000,00
3.1.90.11.45	Férias – Abono Constitucional	R\$ 9.300,00
3.1.90.13.01	FGTS	R\$ 7.800,00
3.1.90.13.02	INSS	R\$ 7.000,00
<b>b) Material de Consumo</b>		
3.3.90.30.01	Combustíveis e lubrificantes Automotivos	R\$ 24.000,00
3.3.90.30.16	Material de Expediente	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produtos de higienização	R\$ 12.000,00
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	R\$ 2.000,00
<b>c) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>		
3.3.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais	R\$ 25.200,00
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículo	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	R\$ 12.000,00
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	R\$ 3.549,57
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.58	Despesas de Telecomunicações	R\$ 2.000,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 203.849,57</b>
<b>Etapas e Fases</b>		
<b>Mês de utilização do recurso</b>	<b>Valor do recurso a utilizar (R\$)</b>	
Janeiro	R\$ 16.500,00	
Fevereiro	R\$ 16.500,00	
Março	R\$ 16.500,00	
Abril	R\$ 16.500,00	
Maio	R\$ 16.500,00	
Junho	R\$ 16.500,00	
Julho	R\$ 16.500,00	
Agosto	R\$ 16.500,00	
Setembro	R\$ 16.500,00	
Outubro	R\$ 16.500,00	
Novembro	R\$ 18.000,00	
Dezembro	R\$ 20.849,57	
<b>Total de Repasse</b>	<b>R\$ 203.849,57</b>	
<b>Cronograma de Desembolso</b>		
<b>Mês do repasse</b>	<b>Valor do repasse R\$:</b>	
Janeiro	R\$ 16.500,00	
Fevereiro	R\$ 16.500,00	



Março	R\$ 16.500,00
Abril	R\$ 16.500,00
Maior	R\$ 16.500,00



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

**Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial**

Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuazul@apaep.org.br](mailto:ceuazul@apaep.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

Junho	R\$ 16.500,00
Julho	R\$ 16.500,00
Agosto	R\$ 16.500,00
Setembro	R\$ 16.500,00
Outubro	R\$ 16.500,00
Novembro	R\$ 18.000,00
Dezembro	R\$ 20.849,57
<b>Total de Repasse</b>	<b>R\$ 203.849,57</b>
<b>PERIODICIDADES DAS PRESTAÇÕES: Bimestral e Semestral</b>	

**Valor do Repasse Anual: R\$ 203.849,57**

**Prazo de Execução: 12 meses**

**JANDIR  
LUIZ  
DALPIVA:  
51347083  
987**

Assinado digitalmente por  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51347083987  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Presencial, OU=  
29185841000100, OU=AC  
Synguard Multipia, CN=JANDIR  
LUIZ DALPIVA:51347083987  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.12.02 16:19:23-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão:  
2024.3.0

Jandir Luiz Dalpiva

**Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

**Escola Elemar Adams – na Modalidade de  
Educação Especial, com a oferta das Etapas Educação Infantil,  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos –  
Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial**

Rua Prof. Daniel Muraro, 1112 Caixa Postal: 76 Fone/Fax: (045) 3266-1294  
CEP 85840-000 Céu Azul Paraná [ceuazul@apaep.org.br](mailto:ceuazul@apaep.org.br)  
CNPJ: 77.293.355/0001-40

**ANEXO 10****DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2024**, instaurado por esta Prefeitura, que não mantém como dirigente membro de Poder Público Municipal ou do Ministério Público, ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação nos termos da Súmula Vinculante nº 13 editada pelo STF.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Céu Azul, 02 de Dezembro de 2024.

**JANDIR  
LUIZ  
DALPIV  
A:51347  
083987**

Assinado digitalmente por  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51347083987  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Presencial, OU=  
29155641000100, OU=AC  
SyngularID Múltipla, CN=  
JANDIR LUIZ  
DALPIVA:51347083987  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.12.09  
08:59:19  
-0300'  
Foxit PDF Reader Versão:  
2024.3.0

Jandir Luiz Dalpiva

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul



Pg. 353